



Diário Oficial

Nº 12.832 - Ano LI

Sexta-feira, 06 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 16.250, DE 5 DE MAIO DE 2022

Reconhece o Centro Popular de Compras - Camelódromo como de interesse cultural, social e turístico para o município de Campinas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de interesse cultural, social e turístico para o município de Campinas o Centro de Compras Popular, mais conhecido como Camelódromo.

Art. 2º O Executivo municipal, no âmbito de suas atribuições, baixará as normas regulamentares necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de maio de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: vereador Carlinhos Camelo
Protocolado nº 2022/08/3.673

LEI Nº 16.251, DE 5 DE MAIO DE 2022

Denomina Rua Geraldo Gonçalves Teixeira Filho uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Geraldo Gonçalves Teixeira Filho a Rua 09 do loteamento Jardim Monte Belo II, com início na Rua Felipe Carvalho (Rua 01) e término na divisa do loteamento com a Fazenda Sete Quedas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de maio de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: vereador Arnaldo Salvetti
Protocolado nº 2021/08/12.182

LEI Nº 16.252, DE 5 DE MAIO DE 2022

Denomina Rua Nilton Sérgio Alves Gatto uma via pública do município de Campinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Nilton Sérgio Alves Gatto a Rua 02 do loteamento Residencial Arborais, com início na Rua Dr. Edison Barsanti (Rua 01) e término na Avenida Marcelo Fiolo Pupo de Campos Ferreira (Avenida 02), ambas do mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de maio de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Autoria: vereador Zé Carlos
Protocolado nº 2021/08/11.207

DECRETO Nº 22.127, DE 5 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) ao Orçamento Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO.

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.181 de 29 de dezembro de 2.021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO na seguinte classificação:

614000	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA
61401	FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA - FJPO
18.541.3026.1240	MANEJO E PROTEÇÃO - CONSERVAÇÃO DA ARIE MATA DE SANTA GENEBRA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.100.000	TOTAL GERAL - ADMINISTRAÇÃO INDIRETARS 43.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, provenientes do TAC nº 01/2019.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de maio de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

APARECIDO SOUZA SANTOS

Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

Decreto elaborado na Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, de com os elementos constantes do Processo nº FJPO.2022.00000154-42 publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

(ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

Pregão nº 123/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00054658-29 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - **Objeto:** Prestação de serviços de desinsetização, desratização e descornpinização - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 03:** das 08h do dia 19/05/22 às 09h30min do dia 20/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 03:** a partir das 09h30min do dia 20/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 20/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 04 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 125/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00037478-19 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais perfurocortantes - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 31:** das 08h do dia 19/05/22 às 09h30min do dia 20/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 31:** a partir das 09h30min do dia 20/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 20/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 04 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2021.00037909-19

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 067/2022 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem e softwares, nas Unidades de Ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de insumos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial das manifestações técnicas da Secretaria Municipal de Saúde - documentos SEI nº 5378068 e 5468532, e do parecer jurídico - documento SEI nº 5549276, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5600648, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **CONCEDO-LHE PROVIMENTO PARCIAL** para alterar o Anexo I - Modelo de Proposta Comercial, Anexo II - Minuta de Termo de Contrato e Anexo III - Termo de Referência, para excluir a remissão indevida à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, mantendo-se as demais condições do Edital.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2022

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 067/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00037909-19 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Contratação de empresa para locação de equipamentos de imagem e softwares, nas Unidades de Ambulatoriais da Rede Municipal de Saúde, compreendendo a disponibilidade e instalação dos equipamentos, treinamento da equipe e o fornecimento de insumos - **Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 19/05/22 às 09h do dia 20/05/22 - **Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 20/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 20/05/22. A resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados e o Edital alterado, estão disponíveis no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 04 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação/Fracassada

Processo Administrativo: PMC.2021.00037187-11

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 015/2022 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de compressor odontológico.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 5597107, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5597238, e do disposto no art. 3º, inciso II c/c art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal nº 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADA** a licitação, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 015/2022, referente ao objeto em epígrafe.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para ciência e demais providências.

Campinas, 04 de maio de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2020.00015965-11
Interessado:Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto:RDC nº 06/2022-Eletrônico
Objeto:Execução de obras de pavimentação e drenagem no bairro Parque Centenário - Campinas/SP.
O Município de Campinas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, comunica que as respostas à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao edital da licitação em epígrafe, estão disponíveis no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de maio de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 124/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00064431-28 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de serviço de triagem oftalmológica - **Recebimento das Propostas do item 01:** das 08h do dia 19/05/22 às 14h do dia 19/05/22 - **Abertura das Propostas do item 01:** a partir das 14h do dia 19/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 15h do dia 19/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 06/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Rosélia Mesquita pelo telefone (19) 2116-0656.

Campinas, 05 de maio de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 126/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00078779-20 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de materiais para acupuntura - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 23/05/22 às 14h do dia 23/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 14h do dia 23/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 23/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 10/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Carolina Silva pelo telefone (19) 2116-0145.

Campinas, 05 de maio de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 127/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00027582-13 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Objeto:** Registro de Preços de material de enfermagem para uso da Rede Municipal de Saúde - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 25:** das 08h do dia 23/05/22 às 08h30min do dia 24/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 25:** a partir das 08h30min do dia 24/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 24/05/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/05/22, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Veruska Vigilato pelo telefone (19) 2116-8411.

Campinas, 05 de maio de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão nº 303/2021 - Presencial - Processo Administrativo: PMC.2021.00053681-14 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos - **Objeto:** Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Campinas, compreendendo sistemas de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo serviços complementares de limpeza pública e operação de estação de transferência e transbordo - **Entrega dos Envelopes e Sessão Pública:** 26/05/22 às 09h30min na Sala Azul, situada no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, nº 200, 4º andar - Campinas/SP - **Disponibilidade do Edital/Alterado:** a partir de 09/05/22, no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Julia Gregio Fontes Trevisani pelo telefone (19) 2116-0678.

Campinas, 05 de maio de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2021.00053681-14
Interessado:Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 303/2021 - Presencial
Objeto:Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Campinas, compreendendo sistemas de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo serviços complementares de limpeza pública e operação de estação de transferência e transbordo.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que as respostas às solicitações de esclarecimentos formuladas

Campinas, 05 de maio de 2022
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2021.00053681-14
Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Assunto: Pregão nº 303/2021 - Presencial
Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Campinas, compreendendo sistemas de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo serviços complementares de limpeza pública e operação de estação de transferência e transbordo.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 5617582, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 5619200, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas por interessados e, no mérito, **DEIXO DE APRECIAR-LAS**, por perda do objeto em razão de possuírem idêntico teor ao das representações formuladas perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), já apreciadas por aquele órgão no bojo dos processos administrativos: TC-021504.989.21-1; TC-021377.989.21-5; TC-021415.989.21-9 e TC-021402.989.21-4.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 05 de maio de 2022
MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIONI
Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** os seus conselheiros titulares e convida os suplentes para a Reunião Ordinária do CMDCA, a realizar-se em sua sede situada na Rua Ferreira Penteados, 1331, Centro, Campinas.

Data: **10/05/2022**

Horário: **14h00**

PAUTA

Expediente:

1- Leitura, discussão e aprovação da ata da reunião de março de 2022.

2- Informes:

· Justificativas de ausências.

· Devolutiva sobre a reunião com a entidade Rede Cidadã - projetos que estão sendo executados e as possibilidades de parcerias.

Ordem do dia:

1- Apresentação do Projeto "Município Livre de Violências contra Crianças e Adolescentes: Cumprimento das Metas de ODS" da FEAC e Childhood Brasil.

2- Relatório do FMDCA de janeiro de 2022.

3- Pedido de concessão inicial de registro da entidade Associação Família Eclipse Cultura e Arte.

4- Revalidação e cancelamentos de registros

5- Resolução sobre nova normativa de Aprendizagem.

6- Contratação de profissional para suporte à Conferência Municipal

7- Avaliação do encontro de planejamento estratégico do CMDCA

Campinas, 05 de maio de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 024/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS-Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando a Deliberação CONSEAS/SP nº 010, de 22 de março de 2022;
Considerando as orientações técnicas do Grupo Gestão do SUAS da Secretaria de Desenvolvimento Social sobre Abertura do PMAS para inclusão de recursos para serviço emergencial para pessoas em situação de rua - baixas temperaturas
Considerando a Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 05 de maio de 2022, emitindo parecer favorável.

RESOLVE Ad Referendum

ACATAR o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** a **Abertura do Sistema PMAS-Webno** que diz respeito à aprovação do repasse de recursos financeiros e abertura de novas vagas para a ampliação dos Serviços de Acolhimento Institucional para a População em Situação de Rua, durante o período de baixas temperaturas, neste Município de Campinas, e que que os recursos sejam acrescidos ao custeio do abrigo municipal - SAMIM - Serviço de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante, que tem suas vagas ampliadas nos períodos de baixa temperatura, em ação conjunta com a rede (Gestão da Proteção Social Especial de Alta Complexidade) conforme documentação constante no Processo SEI nº PMC.2022.00036083-80.

Campinas, 05 de maio de 2022.

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS nº 025/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS Campinas/SP, no âmbito de sua competência e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.742 de sete de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011; pela Lei Municipal nº 8.724 de 27 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 11.130 de 11 de janeiro de 2002; pela Lei Municipal nº 13.873 de 25 de junho de 2010, e pela Lei Municipal nº 15.942 de 29 de julho de 2020,

Considerando as deliberações da Resolução SEDS-13, de 09-03-2022 (Diário Oficial Poder Executivo Estadual/SP - Seção I quinta-feira, 10 de março de 2022);

Considerando as instruções e documentação constantes no Processo SEI PMC.2022.00023201-53;

Considerando a Reunião Extraordinária da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 05 de maio de 2022, emitindo parecer favorável.

RESOLVE Ad Referendum

ACATAR o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e **APROVAR** acatando Normas Complementares para as transferências de recursos provenientes de emendas e demandas parlamentares estaduais do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS destinados às Organizações da Sociedade Civil - OSC que compõem a rede socioassistencial indireta, registrando que as Organizações que receberão as Emendas/Demandas Parlamentares são: Centro Social Bertoni - R\$ 85.000,00 (Aquisição de Veículo); Centro de Promoção para um mundo melhor; CEPROMM - R\$ 100.000,00 (Custeio para programas educacionais); Projeto Gente Nova - R\$ 50.000,00 (Aquisição de Equipamentos); Centro Comunitário da Criança do Parque Itajai e região - R\$ 50.000,00 (Aquisição de Veículo).

Campinas, 05 de maio de 2022

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI
Presidente CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA DE PAZ - COMPAZ

ATOS DO CONSELHO

A presidente do Conselho Municipal da Cultura de Paz de Campinas, no uso de suas atribuições legais, convoca os(as) Senhores(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes, mandato 2022-2024, para a Reunião Ordinária, que também considera o Artigo 20 de seu Regimento Interno, a ser realizada no **dia 13 de maio de 2022 às 17 horas**, em plataforma virtual através de link que será enviado para Conselheiros e interessados, com as seguintes pautas:

1. Informes Gerais
2. Aprovação da Ata da Reunião Anterior (Ata de Eleição e Posse 2022-2024)
3. Constituição de Grupo de Trabalho para Eleição de Representantes da Sociedade Civil (vaga remanescente)
4. Proposição e Estruturação de Relatório de Gestão (2022-2024)
5. Atualização dos Grupos de Trabalho das Comissões Permanentes
6. Realização de Reuniões Extraordinárias de Integração e de Planejamento
7. Sugestões para Inclusão nesta Pauta ou em Pauta Futura
8. Outros Assuntos

Campinas, 05 de maio de 2022

LUZINETE NUNES CIRNE DE TOLEDO
Presidente do COMPAZ

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo:PMC.2021.00000654-58

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 130/2021

Objeto: Registro de preços de serviços de sistemas de iluminação, sonorização e geradores para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 5605119, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a favor da empresa ADRIANA BASTOS SAMARA EVENTOS - ME, referente aos itens 2 e 5 da Ata de Registro de Preços nº 282/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 05 de maio de 2022.

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Processo:PMC.2021.00059358-17

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 069/2022

Objeto: Registro de preços de serviços de palco e passarela em "T", com fornecimento de material

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI nº 5605649, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 4.879,99 (quatro mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), a favor da empresa MLC Locações, Produções e Eventos Eireli, referente ao item 01 da Ata de Registro de Preços nº 195/2022. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 05 de maio de 2022

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC. 2021.00067828-44

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preços - Fornecimento de polpas de frutas integrais congeladas (morango, açaí, abacaxi)

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/21 e suas alterações, AUTORIZO a despesa em favor da empresa:

-CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 204/2022, no valor de R\$ 618.800,00 (Seiscentos e dezoito mil e oitocentos reais).

-PILAR ALIMENTOS EIRELI, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 205/2022, no valor de R\$ 320.775,00 (Trezentos e vinte mil setecentos e setenta e cinco reais).

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade / SME para emissão dos empenhos.

Campinas, 05 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº087, DE 05 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº 4, de 18 de julho de 2007, e considerando o indicado no processo SEI PMC.2022.00034384-41,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a)s seguintes servidore(a)s para, sem prejuízo do cumprimento das funções de seus cargos, comporem Comissão Organizadora do Seminário de Educação Infantil 2022:

- I - Maria de Lourdes Gomes, matrícula 108.099-7;
- II - Maria Nazaré da Cruz, matrícula 136.440-5;
- III - Priscila Candeloro Herminio, matrícula 132.424-1;
- IV - Fernanda Theodoro Roveri, matrícula 136.416-2;
- V - Renata Esmi Laureano, matrícula 119.584-0;
- VI - Idelvandre Vilas Boas de Santana Santos, matrícula 127.242-0;
- VII - Caroline Betioli Ribeiro Fisch, matrícula 124.800-6;
- VIII - Carmen Alvares Lopes, matrícula 119.751-7;
- IX - Patrícia Moreira de Freitas Machado, matrícula 120.410-6;
- X - Débora Barbosa da Silva Sanchez, matrícula 120.054-2;
- XI - Marcos Donizetti Forner Leme, matrícula 119.623-5;
- XII - Cristiane Patrícia Oliveira Mendes, matrícula 121.320-2;
- XIII - Elaine dos Santos Ribeiro, matrícula 125.894-0;
- XIV - Sandra Maria Fachinetti, matrícula 131.768-7;
- XV - Alessandra de Souza Pereira, matrícula 131.770-9;
- XVI - Ana Claudia da Rocha Mucci, matrícula 136.845-1;
- XVII - Janey Cristina da Silva, matrícula 131.742-6;
- XVIII - Adriana Carnielli de Lima Petermella, matrícula 137.738-9;
- XIX - Maria Jussara Zamarian, matrícula 136.429-4;
- XX - Adriana Aparecida Bini Zanetti, matrícula 132.106-4.

Art. 2º Os trabalhos serão:

- I - coordenados pelo Departamento Pedagógico;
- II - registrados em relatório;
- III - realizados em reuniões semanais, às quartas-feiras, das 14h às 16h30min., por meio do link: <https://meet.google.com/yku-vybh-bsd>.

Parágrafo único. A comissão poderá solicitar a participação de outro(a)s servidore(a)s, caso necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br) : **Pregão Eletrônico nº 029/2022**

Processo Administrativo nº FUMEC2022.00000678-33

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO DAS UNIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:
19/05/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 31/05/2022 - 09:00 h.

OFERTA DE COMPRA- OC N° 824402801002022OC00035

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC:

(www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br), através da opção: **Editais**

Campinas, 04 de maio de 2022

LEANDRO CARVALHO DE OLIVEIRA

Assessor técnico - FUMEC

PORTARIA FUMEC N° 35 /2022

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder à servidora **Rita de Cassia Conceição**, matrícula 10405, RG nº 27.895.918-0 SSP/SP, PASEP 1.236.462.977-4, aposentadoria voluntária (reductor do Magistério) por tempo de contribuição, com proventos integrais, calculados na forma da Lei 10887/04 (média salarial), no cargo de "Professor de Educação Básica - II", Subgrupo D-A, Nível 5, Grau C, com jornada de 20 horas semanais, de acordo com as regras do artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º da Constituição Federal/1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, reafirmado no artigo 48 e 49 da Lei Complementar Municipal nº 10/2004, e demais elementos constantes do protocolo SEI-FUMEC.2020.00000944-66.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022.

Campinas, 04 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO N°: 2021.00000648-18

Assunto: Contratação de empresa seguradora para a realização de seguro tipo multirrisco para segurar 11 (onze) unidades da FUMEC/CEPROCAMP no Município de Campinas.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao instrumento de Apólice nº01.18.0022506.000000 celebrado com a empresa **GENTE SEGURADORA S/A (CNPJ/MF sob o nº.90.180.605/0001-02)** relativo ao objeto em referência, de maneira a prorrogar-la pelo prazo de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. O valor total das despesas decorrentes do presente aditamento será de R\$ 9.854,31 (nove mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), deverá onerar o exercício de 2022 na seguinte dotação orçamentária nº60402.12.122.2025.4232.3.3.90.39 FR 01.220.000;

3. A Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 05 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROCESSO SEI.FUMEC.2021.00001675-36

EMENTA: Direito Administrativo. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de links IP dedicados ao acesso à internet, incluindo suporte técnico, no âmbito da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. Análise de invalidação do certame. Recurso apresentado pela empresa **LINKFACIL TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**.

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente os pareceres da Controladoria Interna e da Procuradoria e Assessoria Jurídica desta Fundação, em atendimento ao que preceituam os artigos 49, caput e § 3º, e 109, inciso I, alínea c, da Lei nº 8.666/93, conheço o recurso administrativo interposto pela empresa **LINKFACIL TELECOMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 31.858.429/0001-48, e no mérito, nego-lhe provimento.

Campinas, 04 de maio de 2022

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo SEI: PMC.2022.00009589-16

Interessado: COOPERATIVA CENTRAL DE FERTILIZANTES COOPER-FERTIL

Assunto: Repetição de Indébito

DECIDO: AUTORIZAR a restituição do crédito apurado no valor de R\$ 25.585,6549 UFIC's - procedente do valor recolhido indevidamente para a parcela 01 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2022, emissão 01/2022 do imóvel 3162.12.43.0001.01001, haja vista que o tributo foi quitado em sua totalidade através da cota única - reconhecido nos termos da decisão do Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias/SMF publicada no DOM em 22/03/2022. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 04 de maio de 2022

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/SMF
RERRATIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2022.00007391-06

Interessada: TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerentes: LUCIANA BUZATTO PERES / SALLY SCARPARO SENDAS

Código Cartográfico: 3461.11.67.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

ERRATA

Consubstanciado nas disposições do artigo 87 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e verificando-se que a decisão (vide doc. 5399497), publicada na edição do Diário Oficial do Município (DOM) de 04/04/2022, contém erro de transcrição quanto à identificação da Interessada do protocolo, **RETIFICAO** referida decisão nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"Protocolado: PMC.2022.00007391-06

Interessada: SWISS PARK CAMPINAS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA.

Requerentes: LUCIANA BUZATTO PERES / SALLY SCARPARO SENDAS

Código Cartográfico: 3461.11.67.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários"

LEIA-SE:

"Protocolado: PMC.2022.00007391-06

Interessada: TGR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Requerentes: LUCIANA BUZATTO PERES / SALLY SCARPARO SENDAS

Código Cartográfico: 3461.11.67.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários"

Os demais termos da decisão permanecem inalterados.

Campinas, 04 de maio de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/SMF

RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2020.00006467-61

Interessado: ANTONIO CAIO DA SILVA RAMOS JUNIOR

Código Cartográfico: 3262.23.75.0001.00000

Assunto: Revisão do IPTU - exercício 2020

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3262.23.75.0001.00000, relativo ao exercício de 2020**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora impugnado foi cancelado face a retificação da área fracionada, bem como o lançamento do IPTU retroativo aos exercícios de 2018 a 2021, de acordo com determinação de ofício em 26/01/22 contida no protocolo nº 2018/10/1904, anexo ao principal 2010/11/6578, em nome de Carina Silva Cury.

Protocolo: PMC.2020.00006511-79, anexo PMC.2021.00009225-55 e PMC.2022.00010068-20

Interessado: MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA.

Código Cartográfico: 3214.42.80.0001.00000

Assunto: Revisão dos Lançamentos do IPTU

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições do artigo 68, combinado com artigo 4º, e dos artigos 69, 70, 82, da Lei 13.104/07, **indefiro os pedidos de revisão dos lançamentos do IPTU, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3214.42.80.0001.00000, para os exercícios de 2020 a 2022**, tendo em vista que, mesmo notificado pelo Diário Oficial em 19/06/2020, o interessado não apresentou os documentos essenciais à análise do mérito do pedido, previstos na IN SMF nº 07/2017, incorrendo no disposto no artigo 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, bem como a análise das provas apresentadas demonstrou que o imóvel não é utilizado para destinação rural com cunho econômico, não se enquadrando no disposto no artigo 2ºB da Lei Municipal nº 11.111/2001, ademais os lançamentos impugnados atendem ao disposto nos artigos 32 e 142 da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2021.00009158-51

Interessado: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA

Código Cartográfico: 3434.61.35.0137.00000

Assunto: Revisão dos Lançamentos Tributários - exercício 2021

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 68 combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda de objeto do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3434.61.35.0137.00000, relativo ao exercício de 2021**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora impugnados foram cancelados em razão da subdivisão do imóvel em lotes, conforme planta aprovada em 23/09/2020, nos autos do no protocolo nº 2020/11/5251, em nome de Guilherme Sotрати Angelo.

Protocolado: PMC.2021.00009166-61

Interessado: José Antônio Álvaro da Silva

Código Cartográfico: 3263.32.65.0796.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto do pedido de revisão do lançamento do IPTU e Taxa de Lixo, referente ao exercício 2021**, para o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.32.65.0796.01001, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que o lançamento ora questionado foi cancelado por meio do protocolo nº PMC.2021.00058364-01.

Protocolado: PMC.2021.00009408-80 (e anexo PMC.2022.00014353-56)

Interessada: SANDRA REGINA TIMOSSI BUSNARDO

Advogados: GUSTAVO FRONER MINATEL - OAB/SP nº 210.198 / PRISCILA

LICARIÃO HOLZER - OAB/SP nº 315.762

Código Cartográfico: 3453.32.57.0001.00000

Assunto: Revisão de Lançamentos Tributários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 4º, combinado com os arts. 13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU, referentes aos exercícios de 2021 e 2022**, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº 3453.32.57.0001.00000,

mantendo-os incólumes, por restar amplamente comprovado que os lançamentos estão corretamente constituídos, visto que:(i) o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar Municipal nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos previstos no art. 32, §1º, III (sistema de esgotos sanitários), desde 1993, e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), desde 1992, do CTN;(ii) mediante análise dos documentos acostados pela Interessada, não está demonstrada a indispensável produção rural que possa existir no imóvel, conforme dispõem o art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 57/1966 e o art. 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017;(iii) a jurisprudência atinente à matéria enfatiza que o mero cadastramento junto aos órgãos públicos competentes não implica em reconhecimento da condição do imóvel, sendo necessária a prova da exploração da atividade econômica em detrimento da simples localização do mesmo;(iv) a ausência de comunicação ao INCRA não tem o condão de afastar a incidência do IPTU, haja vista que presentes estão os elementos que autorizaram a exação tributária do IPTU;(v) o reconhecimento da isenção de IPTU para área de preservação ambiental permanente depende de comprovação da efetiva preservação da área, além da observância quanto aos procedimentos estabelecidos em normas regulamentadoras, de acordo com o art. 4º, V, da Lei Municipal nº 11.111/2001, c.c. os arts. 9º a 14 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e em atenção, ainda, com aquilo que prescreve o art. 179 do CTN;(vi) de acordo com a Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de m² de terrenos localizados no município de Campinas, o valor unitário de metro quadrado de terreno aplicado, no caso concreto, é de 152,0890 UFIC, sendo este o valor cominado à Região Fiscal nº 465 (Vila Abaeté), onde, como não há de se negar, está situado o imóvel; e, finalmente,(vii) tirante o protesto da Requerente, não há nos presentes autos documento formalmente constituído, de acordo com os requisitos contidos no § 4º do art. 16-A da Lei Municipal nº 11.111/2001 e nas IN/SMF nº 08/2021 e 10/2021, a fundamentar contestação de eventual desacerto na utilização do valor fixado em lei.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Processo: 2017/03/2436 (e anexo) PMC.2021.00078806-37)

Interessado: FERNANDO FASSANI PASCHOAL

Código Cartográfico: 4154.14.25.0754.00000

Assunto: Revisão de Lançamentos de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 15, caput, e 68 a 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **homologo a desistência expresso pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2017**, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 4154.14.25.0754.00000, devido à manifestação do Interessado, nos presentes autos, quanto à descontinuidade de tramitação do processo de revisão de tributos imobiliários registrado sob nº 2017/03/2436, não tendo sido, ademais, evidenciadas irregularidades nos lançamentos atacados.

Protocolo SEI nº: PMC.2022.00004779-00

Interessado: Wesley Rodrigues de Souza

Código Cartográfico: 3431.21.03.0047.01001

Assunto: Revisão Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3431.21.03.0047.01001, tendo em vista que a categoria construtiva e padrão de construção NRH-5 foram corretamente apurados conforme preenchimento de Planilha de Informações Fiscais (PIC) para cada estrutura na correspondente faixa de pontos constantes na Tabela de Valores do metro quadrado de construção anexa à Lei Municipal 11.111/01, nos termos dos artigos 18, 18A, 18C e 18E e respectiva Tabela de Valores do Anexo I da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/2017, por meio do protocolo nº PMC.2018.00014998-94, conforme cópia contida no documento SEI nº 5458640; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN) e a Taxa de Sinistro corretamente efetuada nos termos da Lei Municipal nº 6.361/90.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2022.00007089-95

Interessada: AGV CAMPINAS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Requerentes: LUCIANA BUZATTO PERES / SALLY SCARPARO SENDAS

Código Cartográfico: 3452.31.94.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 4º, combinado com os artigos 13, 14, 68 a 70, 88 e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, proponho **indeferimento do pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes ao exercício de 2022**, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº 3452.31.94.0001.01001, por restar amplamente demonstrado que os lançamentos estão corretamente constituídos, visto que:(i) a isenção prevista na Lei Complementar nº 134/2015 não é aplicável ao Loteamento "Residencial Swiss Park", tendo em vista que o Decreto de Aprovação é do exercício de 2005, anterior à lei isentiva, não sendo preenchidos os requisitos legais para a concessão do benefício fiscal consoante prevê a Lei Complementar nº 134/2015, assim como a partir da inteligência do artigo 111, inciso II, do CTN;(ii) valor unitário de metro quadrado de terreno aplicado, no caso concreto, é de 198,4588 UFIC, conforme demonstrativo carreado aos presentes autos, sendo este o valor cominado à Região Fiscal nº 451 (Swiss Park I), onde está situado o imóvel, conforme a Lei Municipal nº 15.499/2017, instituidora da planta genérica de valores de terrenos, sendo que os valores fixados são "homogeneizados segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, aos preços correntes das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros";(iii) naquilo que concerne aos valores de m² de construção, nota-se que a área construída tributável fora objeto de vistoria fiscal, sendo identificados categorias e padrões construtivos diversos, nos termos do artigo 18-C da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, sendo que, ainda

que não sejam, em si, contestadas as conclusões fiscais, mas tão somente os valores aplicados, é importante ressaltar a predominância de enquadramentos em níveis médios e baixos, conforme as tabelas IV, VI e VII contidas no anexo I da Lei Municipal nº 11.111/2001, estando os valores efetivamente empregados, inclusive minorados de acordo com os fatores de depreciação em função da idade das edificações, de que trata o artigo 18-E da mesma lei, já citada;(vi) no que tange à suposta invalidade do lançamento da referida taxa, observa-se tratar de remuneração por serviço público de prestação obrigatória, definido como essencial pelo art.10, VI, da Lei Federal nº 7.783/1989, e atribuído à Municipalidade pelo art.4º, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município de Campinas, sendo específico, divisível e colocado à disposição do Contribuinte, com frequência alternada de 3 a 4 dias por semana (156 dias por ano), e em conformidade com as definições contidas nos arts. 77 e 79 do CTN, estando, ademais, calculada de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº 6.355/1990, e alterações trazidas pela Lei Complementar nº 178/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00010623-12

Interessado: TPC GESTÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIROS E CARGAS S.A.

Requerente: MARIO AUGUSTO MARTINEZ

Códigos Cartográficos: 3413.11.74.0001.00000 / 3413.11.94.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do art. 4º, combinado com os arts.13, 14, 68 a 70, e 89, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações, **indefiro o pedido de revisão de lançamentos de IPTU, referentes ao exercício de 2022**, em relação aos imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº 3413.11.74.0001.00000e nº 3413.11.94.0001.00000, posto que, regularmente notificado, nos termos dos artigos 21, incisos IV e V, 22, incisos II e III, e 63,§§ 1º e 2º, todos do diploma legal, retro citado, a apresentar documentação comprobatória quanto à pretensão apresentada, o Interessado não encaminhou os documentos solicitados, limitando-se a reiterar o contido na exordial, o que já fora considerado insuficiente. Ademais:(i) ficou certificado que o imóvel se encontra inserido no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 8.161/1994 e Lei Complementar nº 207/2018, além de possuir os melhoramentos previstos no artigo 32, §1º, incisos I (meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais), neste caso apenas para a gleba representada pelo código cartográfico 3413.11.94.0001.00000, há mais de 5 anos, IV (rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar), há mais de 5 anos, e V (escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado), desde 1976, do CTN, legitimando-se, dessa forma, a exação atinente ao IPTU;(ii) Interessado não logrou êxito em demonstrar cumprimento à excludente de incidência do imposto a que se referem o artigo 15 do Decreto-Lei nº 57/1966 e o artigo 2º-B na Lei Municipal 11.111/2001 pela Lei Complementar 181/2017;(iii) Interessado não procede de acordo com o contido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007, já citada;(iv) a jurisprudência atinente à matéria enfatiza que o mero cadastramento junto a órgãos públicos competentes não implica em reconhecimento da condição dos imóveis como rurais, sendo necessária a prova da efetiva exploração da atividade econômica em detrimento da simples localização dos mesmos; e (v) não ter sido evidenciada irregularidade nos lançamentos tributários, ora contestados, estando tudo fundamentado na legislação atinente à matéria.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art.74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2022.00013354-83

Interessado: PROJEL - Engenharia Especializada Ltda.

Código Cartográfico: 3234.63.06.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3234.63.06.0001.01001, tendo em vista que: a) o ato administrativo de lançamento é regular, com fulcro no artigo 142 da Lei 5.172/1966 (CTN) e nas Leis Municipais nº 11.111/2001 e nº 6.355/90, não constituindo ofensa ao princípio do contraditório e ampla defesa, exaurido com a protocolização do presente requerimento; b) o imóvel está inserido no perímetro urbano do Município, consoante Lei nº 8.161/1994, e é atendido por todos os melhoramentos públicos previstos no §1º do artigo 32 da Lei 5.172/1966 (CTN), como também é atendido pelo serviço de coleta, remoção e destinação de lixo com a frequência de 06 dias por semana há mais de 10 anos; c) a Interessada, mesmo notificada, com publicação no Diário Oficial do Município em 01/07/2021, por meio do protocolo SEI nº PMC.2021.00007977-18, não logrou êxito em comprovar que o imóvel possui destinação rural com fins econômicos, consoante prevê o artigo 2º-B da Lei Municipal nº 11.111/2001 c/c Instrução Normativa SMF nº 07/2017, impossibilitando o afastamento da incidência do IPTU; d) a ausência de notificação, por parte do município, ao INCRA, em virtude de descaracterização do imóvel para fins urbanos, não afasta o fato gerador da exação, nos termos do artigo 32 do CTN e da Lei Municipal nº 11.111/2001, sendo possibilitada a alteração cadastral por requerimento do proprietário do imóvel, nos termos da Instrução Normativa INCRA nº 82/2015 e, e) o padrão construtivo foi corretamente realizado por PEI nos autos do protocolo 2017/10/28804 e observou o regramento previsto nos artigos 18-A e 18-B, da Lei Municipal nº 11.111/2001, sendo certo que a interessada não logrou comprovar suas alegações nos termos dos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2022.00014414-11

Interessado: Toscana Desenvolvimento Urbano S/A

Código Cartográfico: 4151.62.75.0066.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 4151.62.75.0066.00000, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pelo valor da multiplicação de sua área

total pelo correspondente valor unitário do metro quadrado do terreno constante na Planta Genérica de Valores, multiplicado por 0,9 (nove décimos) e aplicados, quando pertinentes, os fatores de correção de acordo com as características e localização do imóvel, conforme disposto nos artigos 15, 16, 16A e 16B da Lei Municipal 11.111/01, alterada pela Lei Complementar 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado do terreno de 189,4893 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17; ademais, de acordo com o disposto no artigo 89 da Lei Municipal 13.104/07, é nula a decisão ou parte desta que negue vigência, aplicação ou a eficácia à legislação municipal; e deixo de apreciar a alegação de violação aos princípios da legalidade, da capacidade contributiva e da vedação ao confisco, por se tratar de matéria unicamente constitucional, nos termos do artigo 88 da Lei Municipal nº 13.104/2007; e que o lançamento tributário da Taxa de Lixo encontra-se corretamente constituído, nos exatos termos da Lei Municipal 6.355/90, combinado com os artigos 77 e 79 da Lei Federal 5.172/66 (CTN), haja vista informações prestadas pelo Departamento de Limpeza Urbana (DLU), contida no protocolo SEI nº PMC.2019.00054359-98, de que o serviço de coleta, remoção e destinação do lixo teve sua implantação ocorrida em janeiro de 2021, com frequência alternada de 3 dias por semana, conforme publicação do Diário Oficial do Município em 28/04/2021.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2022.00014785-94

Interessado: Santo André Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Código Cartográfico: 3264.22.31.0001.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3264.22.31.0001.01001**, mantendo-se a incidência do imposto, tendo em vista que ficou certificado nos autos do processo digital nº PMC.2020.00010753-76 que estão presentes os melhoramentos públicos mínimos para legitimar a exação atinente ao IPTU, nos termos do artigo 32, §1º da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), bem como, por não ter sido comprovada a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária e agroindustrial com intuito econômico, de forma perene e sistemática, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/01, regulamentado pelas disposições da IN-SMF 007/2017, combinado com o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966.

No mais, outros argumentos expendidos pelo impugnante ficam compreendidos por esta decisão que por mais abrangente, os engloba e, implicitamente, os exclui, invocando para tanto, aplicação subsidiária do CPC e dos entendimentos jurisprudenciais correspondentes à função administrativa judicante, segundo os quais o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (RJTJESP 115/207).

Registre-se que no mesmo diapasão postula o enunciado dos artigos 69 e 91 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolado: PMC.2022.00014808-15

Interessado: Santo André Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Código Cartográfico: 3264.21.43.0001.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº **3264.21.43.0001.00000**, mantendo-se a incidência do imposto, tendo em vista que ficou certificado nos autos do processo digital nº PMC.2020.00008298-49 que estão presentes os melhoramentos públicos mínimos para legitimar a exação atinente ao IPTU, nos termos do artigo 32, §1º da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), bem como, por não ter sido comprovada a exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária e agroindustrial com intuito econômico, de forma perene e sistemática, nos termos do artigo 2º-B da Lei Municipal 11.111/01, regulamentado pelas disposições da IN-SMF 007/2017, combinado com o artigo 15 do Decreto-Lei Federal 57/1966.

No mais, outros argumentos expendidos pelo impugnante ficam compreendidos por esta decisão que por mais abrangente, os engloba e, implicitamente, os exclui, invocando para tanto, aplicação subsidiária do CPC e dos entendimentos jurisprudenciais correspondentes à função administrativa judicante, segundo os quais o juiz não está obrigado a responder todas as alegações das partes, quando já tenha encontrado motivo suficiente para fundar decisão nem se obriga a ater-se aos fundamentos indicados por elas e tampouco a responder um a um todos os seus argumentos (RJTJESP 115/207).

Registre-se que no mesmo diapasão postula o enunciado dos artigos 69 e 91 da Lei 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 05 de maio de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/SMF
RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO
E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolado: PMC.2022.00027090-18

Interessado: HGV TAQUARAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA

Imóvel: 3421.23.56.0179.00000.

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o**

direito ao crédito tributário de 3.127,7622UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas 08/11 a 11/11 do carnê IPTU/Taxas do exercício de 2021, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº **3421.23.56.0179.00000**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00025088-96

Interessado: Lauro Brotto Junior

Imóvel: 3441.54.19.0531.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.509,0438UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única dos lançamentos de IPTU e Taxas referentes ao exercício 2022** do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3441.54.19.0531.01001**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00025085-43

Interessado: HELIO KAZUO ONO MARUYAMA

Imóvel: 3244.51.94.0047.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.201,6814 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade da cota única e parcelas 01/11 a 10/11 dos lançamentos de IPTU e Taxas do exercício 2020** relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3244.51.94.0047.01001**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00024724-17

Interessado: VALDO LUIZ VARANI

Imóvel: 3261.63.80.0066.00000

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 527,6590 UFIC's, proveniente do recolhimento efetuado em duplicidade da cota única e parcelas dos lançamentos de IPTU e Taxas referentes ao exercício 2022** do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3261.63.80.0066.00000**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00024653-99

Interessado: NOEL CORDEIRO TEIXEIRA

Imóvel: 3362.62.24.0232.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.282,4565UFIC's proveniente do recolhimento a maior para a parcela 02/11 do lançamento do IPTU/Taxa de Lixo exercício de 2022** do imóvel cadastrado no código cartográfico nº **3362.62.24.0232.01001**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00023026-86

Interessado: RENATA FREITAS PIERIN DE ASSIS e

LARISSA DESTRO TORTELI

Imóvel: 3433.23.80.0376.01001e3433.23.80.0070.01001.

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 328,3647UFICs para o imóvel de código cartográfico 3433.23.80.0376.01001 e 1.153,8328 UFICs para o imóvel de código cartográfico 3433.23.80.0070.01001**, provenientes dos recolhimentos efetuados em duplicidade das parcelas 01 dos lançamentos de IPTU e Taxas referentes ao exercício 2022 dos imóveis cadastrados nos códigos cartográficos nº **3433.23.80.0376.01001 e 3433.23.80.0070.01001**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00023014-42

Interessado: LUIS ANTONIO MATHIAS

Imóvel: 3414.23.45.0012.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.319,0343 UFIC's, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade em relação ao pagamento em cota única para as parcelas 01/11 a 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2019**, no valor de

555.0224 UFIC's; 01/11 a 03/11 e 07/11 a 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2020, no valor de 382.0027 UFIC's; 02/11 a 08/11 e 11/11 do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2021, no valor de 382.0092 UFIC's, referentes ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3414.23.45.0012.01001. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00022660-19

Interessado: GERALDO DONIZETE GRANDINI
Imóvel: 3434.43.15.0282.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 534.8678 UFICs**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade para as parcelas 02 a 11/11 dos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo do exercício de 2021 relativo ao imóvel de código cartográfico nº 3434.43.15.0282.01001. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00019447-49

Interessado: Lourenço Lopes de Freitas / José Gaspar Candido
Imóvel: 3342.42.36.0236.01001

Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 282.0827 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos de IPTU/Taxas do exercício de 2019 (parcelas 01/11 a 03/11) efetuados para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3342.42.36.0235.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 61,9715 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico 3342.42.36.0236.01001, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00015984-92

Interessado: Maria Cristina Alfaro Pessagno
Imóvel: 3423.11.50.0036.01001

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 1.862.4109 UFIC's**, proveniente dos recolhimentos efetuados em duplicidade das parcelas 01/11 a 08/11 do carnê IPTU/Taxas de Lixo do exercício de 2021 relativo ao imóvel cadastrado no código cartográfico nº 3423.11.50.0036.01001. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo SEI nº: PMC.2022.00010724-58

Interessado: Ricardo Garcia Protásio
Código Cartográfico: 3423.21.00.0405.01001

Assunto: Revisão de lançamento tributário de IPTU - Exercício 2022

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 4º e 68 a 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão de lançamento tributário de IPTU relativo ao exercício de 2022**, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3423.21.00.0405.01001, tendo em vista que o valor venal do imóvel foi corretamente determinado pela soma do valor venal do terreno e do valor venal da construção, incidindo os fatores de correção, quando aplicáveis, nos estritos termos exigidos pelos artigos 10, 11, 14, 15 a 18, 18A e 18E da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/17, sendo que o valor unitário do metro quadrado de construção utilizado no cálculo do valor venal está de acordo com os valores contidos na Tabela V-C do Anexo V da citada Lei, tendo sido corretamente atribuído com base no padrão construtivo apurado mediante Planilha de Enquadramento Indireto (PEI), nos termos dos artigos 18 e 18A da Lei Municipal nº 11.111/01, alterada pela Lei Complementar nº 181/2017 e Decreto Municipal nº 19.723/17, exatamente o mesmo padrão de construção apurado mediante simulação de preenchimento de Planilha de Informações Cadastrais (PIC), conforme doc. 5553371, nos termos da Tabela I do Anexo 2 do Decreto Municipal nº 19.723/17, com base nas fotos anexadas pelo requerente no doc. 5248265; e o valor unitário do metro quadrado do terreno de 1.575,8976 UFICs foi apurado em conformidade com a Planta Genérica de Valores do Município de Campinas, aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/17, nos termos do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/01, segundo critérios técnicos e uniformes quanto aos atributos físicos dos imóveis, às características das respectivas zonas no tocante à natureza física, à infraestrutura, aos equipamentos comunitários, às possibilidades de desenvolvimento e às posturas legais para uso e ocupação do solo, sendo composta pela listagem de valores de cada Região Fiscal e pelos mapas georreferenciados com a delimitação de seus perímetros, conforme disposto no artigo 2º e Anexos I e II da Lei 15.499/17.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo art. 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2022.00010405-05

Interessado: RODRIGO BENINI
Imóvel: 3452.31.38.0719.04014

Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 16.123,2988 UFICs para a totalidade das unidades criadas**, proveniente dos recolhimentos do IPTU/Taxas do exercício 2021 (parcelas 01/11 a 07/11) efetuados para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3452.31.38.0719.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do **valor proporcional de 92,6091 UFICs para a unidade autônoma do requerente**, cadastrada no código cartográfico 3452.31.38.0719.04014, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário e às demais unidades, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00009788-61

Interessado: CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 21 SPE LTDA.
Requerente: Marlon Vitorino Gonzales
Imóvel: 3261.51.13.0425.00000

Assunto: Restituição / Compensação - IPTU/Taxas

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário apurado no montante de 2.029,3036 UFICs, procedente dos recolhimentos efetuados em duplicidade (15 parcelas ao todo, sendo 11 emitidas e 4 pagamentos em duplicidade) da emissão do IPTU/Taxas exercício 2021 (emissão geral) e também do pagamento em duplicidade da cota única e 11 parcelas da reemissão do IPTU/Taxas do exercício 2021 (reemissão 06/2021) relativo ao imóvel codificado sob nº 3261.51.13.0425.00000**. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2022.00003463-92

Interessado: Fátima Marília Viegas Rabetti
Cartográfico: 3412.33.60.0176.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao preceito do artigo 4º c.c. os artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2022 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3412.33.60.0176.01001**, posto que conforme documentação acostada aos autos, foi comprovado que a alíquota de uso correta do imóvel é a de uso predominantemente residencial, devendo ocorrer a alteração da alíquota de uso do imóvel de predominantemente não residencial para predominantemente residencial. E também a alteração da categoria construtiva do imóvel de NRH (Não Residencial Horizontal) para RH (Residencial Horizontal), cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a categoria/padrão construtivo de NRH-5 para RH-5, a alíquota de uso de não residencial para alíquota de uso residencial, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. Tendo como fundamento a Lei Municipal nº 11.111/01, notadamente seus artigos 17, § 3º, I e 19, § 1º, Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações e Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem. Estendendo-se a alteração cadastral ora determinada para os exercícios seguintes ao objeto da presente decisão, caso não sejam processadas no decurso do ano de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2022.00003462-10

Interessado: Daniel Guimarães Pedro Rocha
Código Cartográfico: 3263.32.65.0675.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c. os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido de revisão dos lançamentos tributários de IPTU e Taxa de Lixo relativo ao exercício de 2022 em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.32.65.0675.00000**, cancelando-os e reemitindo-os, posto que a análise da documentação apresentada e apurada demonstrou que há construção no lote, com condições de habitabilidade no decorrer do exercício de 2008, justificando a alteração dos dados cadastrais de forma que o imóvel passe a ser predial com a área construída de **466,57 m²**, a categoria/padrão construtivo **RH-7**, ano base de depreciação **2008**, uso **residencial**, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios de 2017 a 2021**, cancelando-os e reemitindo-os, nos mesmos termos acima estabelecidos para o exercício de 2022. Tendo como fundamento a Lei Municipal nº 11.111/01, notadamente os artigos 17 e 18, § 1º, Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações e Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2022.00002843-46 Interessado: Jocelmo de Carvalho Silva

Código Cartográfico: 3343.41.74.0264.00000
Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 3º e 4º c.c. os artigos 66, 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO o pedido**

de revisão dos lançamentos tributários do IPTU e Taxa de Lixo relativos ao exercício de 2022, relativamente ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3343.41.74.0264.00000, cancelando-os e reemitindo-os, posto que a análise da documentação apresentada e apurada demonstrou que há construção no lote com condições de habitabilidade no decorrer do exercício de 2011, justificando a alteração dos dados cadastrais de forma que o imóvel passe a ser predial com a área construída de 149,82 m², a categoria/padrão construtivo RH-3, ano base de depreciação 2011, uso residencial, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. **Determino a retificação de ofício dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo para os exercícios de 2017 a 2021, cancelando-os e reemitindo-os, nos mesmos termos acima especificados para o exercício de 2022.** Tendo como fundamento a Lei Municipal nº 11.111/01, notadamente os artigos 17 e 18, § 1º, Lei Municipal nº 6.355/90 e alterações e Decretos Municipais nº 16.274/2008, nº 17.734/2012 e nº 19.723/2017, naquilo em que couberem. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.202.00001594-44

Interessado: João de Oliveira Cruz

Cartográfico: 3432.12.78.0268.01001

Assunto: Revisão de Lançamento do IPTU/Taxas

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo ao preceito dos artigos 4º c.c. dos artigos 68, 69 e 70, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007, **DEFIRO** o pedido de revisão dos lançamentos de IPTU e Taxa de Lixo referentes ao exercício de 2022, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3432.12.78.0268.01001, pois foi confirmado que houve diminuição da área construída, conforme documentação anexa, cancelando-os e reemitindo-os, alterando-se a área construída de 228,07 m² para 145,50 m², a alteração da categoria/padrão construtivo múltiplos para NRH-5, o ano base de depreciação múltiplos para o ano de 1975, mantendo-se constantes os demais dados cadastrais. Tendo como fundamento a Lei Municipal nº 11.111/01, notadamente seus artigos 17, § 3º, I e 18, § 1º, e suas alterações subsequentes, Lei Municipal nº 6.355/90, e alterações, e Decreto Municipal nº 19.723/2017, naquilo em que couberem. Estendendo-se a alteração cadastral ora determinada para os exercícios seguintes ao objeto da presente decisão, caso não sejam processadas no decurso do ano de 2022. Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do artigo 23 da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do artigo 55 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolo: PMC.2022.00001478-61

Interessado: SOTO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Requerente: Alfonso Benito Cardoso de Sá Silva

Imóvel: 3433.63.27.0110.00000

Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.091,3820 UFICs para a totalidade das unidades criadas, proveniente do recolhimento efetuado de IPTU/Taxas do exercício de 2021** para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3433.63.27.0110.00000, que deverá ser aproveitado para abatimento do valor proporcional para cada uma das unidades descritas na tabela inserida no despacho citado, cadastradas nos códigos cartográficos 3433.63.27.0110.01001 a 3433.63.27.0110.01011, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017 que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN, devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolo: PMC.2021.00081357-22

Interessado: FRANCO SALVI

Imóvel: 3234.52.69.0079.01001

Assunto: Aproveitamento de Crédito

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º e dos arts. 69 e 70, todos da Lei nº 13.104/07, **reconheço o direito ao crédito tributário de 2.200,8536 UFICs para a totalidade das unidades criadas, proveniente dos recolhimentos efetuados para o imóvel englobado cadastrado pelo cartográfico nº 3234.52.69.0079.01001**, que deverá ser aproveitado para abatimento dos valores devidos nas unidades criadas, se houver, nos termos da tabela de aproveitamento apresentada no despacho citado, em face das disposições do art. 63 do Decreto nº 19.723/2017, que determina o aproveitamento do recolhido para o imóvel englobado, proporcionalmente à área territorial das unidades autônomas originadas. Remeto os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observando-se as arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 167 da Lei Federal nº 5.172/66 (CTN), devendo o interessado aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra nas disposições do art. 74 da Lei nº 13.104/07.

Protocolado: PMC. 2020.00008747-12, anexos PMC. 2021.00010328-12 e PMC. 2022.00013264-92

Interessado: VERA MARIA PRADO GUIMARÃES

Código Cartográfico: 3261.23.78.0080.01001

Assunto: Revisão dos lançamentos do IPTU/Taxa de Lixo

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo às disposições dos artigos 68, combinado com os artigos 4º, 69, 70 e 82, da Lei 13.104/07, **indefiro** o pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, do imóvel cadastrado pelo cartográfico 3261.23.78.0080.01001, para os exercícios de 2020

a 2022, pelos seguintes motivos: **a)** o interessado foi notificado pelo Diário Oficial Municipal em 19/06/2020 a apresentar os documentos previstos na IN nº 07/2017 para comprovar a destinação rural com cunho econômico, consoante o disposto no art. 2º-B da Lei 11.111/2001, contudo, não os apresentou no prazo consignado, consubstanciado no §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007, além disso, não logrou êxito em comprovar a situação sustentada pelos documentos carreados aos autos; **b)** a interessada foi notificada, por Diário Oficial Municipal na data de 19/06/2020, a carrear aos autos os documentos previstos no artigo 10 do Decreto 19.723/2017, para comprovar a existência de área de preservação ambiental permanente, contudo, não os apresentou no prazo consignado, nos termos do §2º do artigo 63 da Lei Municipal nº 13.104/2007; **c)** a servidão de passagem de águas pluviais reflete uma servidão administrativa, cujo ônus deve ser suportado pelo proprietário do imóvel; não prevista no rol de isenções do inciso IX, do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.111/2001, e, tampouco implica a redução do valor venal do terreno, consoante artigo 14 da Lei Municipal nº 11.111/2001; **d)** o valor do metro quadrado de terreno relativo ao exercício de 2020 está devidamente amparado consoante as disposições da Planta Genérica de Valores, devidamente aprovada pela Lei Municipal nº 15.499/2017 e artigo 19-B da Lei Municipal nº 11.111/2001 e, e) a Taxa de coleta, remoção e destinação de lixo atende o que dispõe o artigo 142 do CTN, sendo que a Lei Municipal nº 6.355/1990, prevê a forma de cálculo da exação, utilizando-se dados constantes no demonstrativo de lançamentos (capa carnê).

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Campinas, 05 de maio de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRU/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº PMC.2021.00048643-12

Interessado: Dias e Plamplona Advogados

CNPJ: 00.434.695/0001-10

Inscrição Municipal: 629.349-2

Procurador: Ana Lucia Saugo Limberti Nogueira

Assunto: Impugnação aos lançamentos ISSQN ofício - exercício de 2021

Com base nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação e mantenho o lançamento complementar do ISSQN Ofício - exercício de 2021, com fulcro no art. 28, §§ 2º, 3º e 4º e nos arts. 29 e 30 da Lei Municipal nº 12.392/05, tendo em vista que foi confeccionado dentro dos estritos ditames do artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN).

Campinas, 05 de maio de 2022

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM - Respondendo pelo Departamento de Receitas Mobiliárias - Portaria nº 97160 de 28/03/2022

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00031984-67

Sujeito Passivo/INTERESSADO:ALQUALI ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA

CNPJ:74.458.563/0001-64

Inscrição Mobiliária:-

Requerente / Procurador(es):Thais Carvalho Alexandrino da Silva

Assunto: Certidão de Inteiro Teor

Com base nos arts. 4º e 8º do Decreto nº 21.799/2021 e tendo em vista os elementos constantes no protocolo, decido pelo **deferimento** do pedido de Certidão de Inteiro Teor para fornecer cópia digital do protocolo nº 2020.03.0097, que será disponibilizada em até 3 (três) dias úteis após esta publicação. As cópias referentes a este pedido serão disponibilizadas no endereço de e-mail informado pelo interessado, através de link de acesso, que ficará compartilhado pelo prazo de 30 dias corridos, como disciplinado no art. 11 do referido Decreto.

Campinas, 04 de maio de 2022

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM - RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - PORTARIA 97.160 DE 28/03/2022

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.

Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INS-CRI-CAO
A MOTOBOMBAS MOTORES E BOMBAS LTDA	58.788.365/0001-02	7234
ACS-ASSESSORIA.SERVICOS E SUPRIMENTOS LTDA.	68.877.778/0001-17	2879
ADRIANO GOMES SOARES	00.144.454/0001-36	298476
AERONADER VIAGENS E TURISMO LTDA	00.608.644/0001-67	348120
ALEXANDER MACFARLANE CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	52.570.850/0003-90	7030
ALEXANDRE FRANCISCO GALLINA	74.047.879/0001-63	246948
ALEXANDRE G. MARTINS	00.413.992/0001-89	325678
AMANCIO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	52.981.065/0001-69	349348
AMO ASSISTENCIA MEDICA OCUPACIONAL LTDA	67.992.255/0001-59	27758
ANTONIO BENEDITO GONCALO	00.213.767/0001-07	327638
BANCO FIDIS S/A	62.237.425/0013-00	320161
BAZILIO CALDERON	54.150.669/0001-99	327662
BLEK LLEN COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	62.049.762/0001-30	218294
BY GAME COMERCIAL E LOCADORA LTDA	67.724.971/0001-55	35734
CAMPDENTE PLANO INTEGRALIZADO DE ASSISTENCIA ODONTOLOGICA LTDA.	57.509.077/0001-09	28347
CAMPICLINICAS SOCIEDADE CIVIL LTDA	49.607.260/0001-19	3492
CEMP CENTRO DE ESTUDOS MEDICO PSICOLOGICO S/C LTDA.	67.164.251/0001-82	167665

CENTRO ESPECIALIZADO DE DIAGNOSTICO TRATAMENTO S/C LTDA	67.994.962/0001-84	196967	LE SERVICOS DE DISTRIBUICAO LTDA	66.068.925/0001-82	21709
CINEMA VIDEO LOCADORA E CAFE LTDA	54.684.964/0001-25	81116	LIMA & GONCALVES LTDA	74.549.189/0001-02	254525
CLARINDO FERREIRA DA COSTA CAMPINAS	68.871.755/0001-03	196207	LOGON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	61.279.758/0001-03	203750
CLAUDINEY GOMES CAVALCANTI	72.959.125/0001-54	82600	LU KENTEC COM.E ASSIST TEC RELOGIOS INDUSTRIAIS LTDA	00.150.578/0001-24	307866
CLAUDIO SANINO PIGNOTTI	73.171.621/0001-01	299782	M.R.P.S. ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA	74.654.823/0001-77	302449
CLINICA MEDICA "RAPOSO DE MEDEIROS" S/C LTDA	57.483.182/0001-16	181773	MARIA DE LOURDES XIMENES	51.919.967/0001-02	336173
CLODOVEU LIXANDRAO	00.403.153/0001-80	325597	MARO REPRESENTACOES LTDA	60.472.826/0001-85	20745
CONTROL SEGURANCA E VIGILANCIA S/C LTDA	59.041.871/0004-49	308765	MARTINS & MARTINS SERVICOS DE SEGURANCA LIMITADA	71.752.489/0002-87	12149
DAHER & PASQUINI COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA	72.819.394/0001-15	5835	MATERIAL ELETRO BILL DE CAMPINAS LTDA	53.260.980/0001-28	99899
DALVA CONCEICAO RODOLPHO BRAS	54.148.952/0001-86	129143	MOREBEM IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS S/C LTDA	52.349.016/0001-08	317888
DEEP TUNE LOCADORA DE AUDIO E VIDEO LTDA	64.502.784/0001-39	170453	NAVES COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA	66.041.211/0001-80	77364
DISQUE VIDA MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	67.215.806/0001-78	27588	NEIBER CAIRON DO ESPIRITO SANTO	00.511.101/0001-27	336238
E.C.RODRIGUES & CIA LTDA.	55.545.552/0001-77	216283	ODAIR IRACIDES GOMIERI	00.255.754/0001-92	325589
EDMILSON AMORIN	54.685.631/0001-10	153885	OLHO NA TELA VIDEO LOCADORA LTDA	00.340.087/0001-46	320617
ELIZABETH DE LIMA TONOLI	60.031.622/0001-09	138118	OPCAO RECURSOS HUMANOS LTDA	00.423.155/0001-30	327468
ENIO DE AZEVEDO JUNIOR	54.679.162/0001-27	309974	OPSYS SERVICOS DE INFORMATICA S/C LTDA	01.204.634/0001-29	540
ESCRITA ASSESSORIA DE COMUNICACAO E PROD GRAFICAS LTDA	00.438.414/0001-05	329924	OTAVIO ROCATTO	47.370.077/0001-17	238678
ESCRITORIO PLANALTO DE CONTABILIDADE SC LTDA	52.361.490/0001-55	245941	PROMOBAN PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.872.091/0001-96	223077
EXCLUSIVA - COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	00.460.363/0001-00	336378	REFRIGERACAO BONFIM LTDA	48.552.988/0001-28	197769
EXPOPLAY VIDEO E COMERCIO LTDA	56.095.052/0001-43	201642	RITA C M ZANGIROLAMI	00.352.018/0001-52	320005
F-35 VIDEO LOCADORA S/C LTDA	54.677.422/0001-25	59773	ROBINSON HENRIQUE GUERREIRO	68.363.951/0001-69	211290
FACCAO SCHIAVON MANUTENCAO DE VESTUARIO LTDA	00.325.314/0001-64	316571	RUBENS JULIO BRANDI	54.156.104/0001-19	164070
FERLIAN COMERCIO E SERVICOS LTDA	72.771.553/0001-59	78	SAMI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.443.936/0001-97	329169
FOTOLITO IMAGEM S/C LTDA	51.901.478/0001-23	197920	SANTOS & SITTA LTDA	69.208.502/0001-09	65854
FUNILARIA E PINTURA TRIUNFO LTDA	00.314.529/0001-80	327760	TANGE COMERCIO E SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	62.703.715/0001-68	103543
HELP SEG CONFECOES LTDA	00.198.486/0001-14	315265	TEREZA CRISTINA MENDES VIANNA	00.439.849/0001-66	328626
HIDROMAG TUBOS E CONEXOES COMERCIAL LTDA	00.003.334/0001-19	336343	THAIS HELENA DOS SANTOS BARBOSA	73.973.950/0001-76	147052
HOBBY VIDEO COMERCIO DE FITAS E SERVICOS LTDA	53.545.562/0002-68	141372	THELMA ALMEIDA MIGUEIS	58.378.092/0001-28	100137
HUMBERTO GALLI JUNIORME	00.363.558/0001-31	322679	TOCHE EQUIPAMENTOS PARA AUTO POSTO LTDA	65.416.588/0001-04	113620
J L VIDEOLOCADORA LTDA	96.174.677/0001-15	211524	TOURNIEUX CAMPINAS AGENCIA DE CARGAS E ENC LTDA	00.330.877/0001-40	327433
JEM MUDANCAS LTDA	00.433.057/0001-84	329177	TUCHIAMA'S REP COM DE MOVEIS P/ ESC EQUIP P/ INF LTDA	96.317.524/0001-80	336440
JOAO DE PAIVA REGIS	00.405.705/0001-99	325759	UNIDADE PSICOLOGICA CAMPINEIRA S/C LTDA	51.915.676/0001-46	112232
JOSE CARLOS DA SILVA LIMA	00.120.283/0001-05	285749	VALDECIR DA SILVA CRUZ	00.440.617/0001-28	329886
JOSE LUIZ MAXIMO	74.047.929/0001-02	161217	VELMIR CAMPOS DE SOUZA	00.393.558/0001-84	327735
JPS COMERCIO E INSTALACOES INDUSTRIAIS LTDA	00.460.361/0001-10	329878	VESTE NOIVAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	55.897.177/0001-24	163660
K&B EDITORA E PUBLICIDADE S/C LTDA	00.585.012/0001-25	348279	VIDEO UM LOCACAO E COMERCIO LTDA	56.263.320/0001-99	60275
KIRCHMEYER & SILVA LTDA	96.286.521/0001-26	348201	WALDIR RIBEIRO JUNIOR	54.675.087/0001-26	138584
KORG VIDEO LOCADORA E COMERCIO LTDA	66.177.429/0001-67	219100			

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO - SAÚDE/GERAL EDITAL Nº 04/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Leis Complementares nº 216, de 24 de maio de 2019, nº 315, de 29 de outubro de 2021 e nº 329, de 29 de dezembro de 2021, bem como nos Decretos Municipais, nº 19.452, de 22 de março de 2017, nº 20.351, de 11 de junho de 2019 e nº 22.047, de 14 de março de 2022.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecendo as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2. O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e ao relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecendo a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3. A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões, Organizadora e Fiscalizadora do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 21 de março de 2022, com alteração em 19 de abril de 2022.

1.4. Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Cronograma Previsto

II - DOS CARGOS

2.1. A relação de cargos deste Edital, regidos pelo Regime Jurídico Estatutário, bem como as informações sobre vagas, pré-requisitos, carga horária semanal e valor do salário mensal, estão especificados na tabela abaixo:

CÓDIGO	CARGO	VAGAS PRE-VISTAS LAC (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PPP (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PCD (*) (**)	TOTAL VAGAS PRE-VISTAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO MENSAL (***) (***)
94040	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	11	3	1	15	ENSINO MÉDIO COMPLETO	36 H - R\$ 2.690,79
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	1	--	--	1	ENSINO MÉDIO COMPLETO + CURSO DE INFORMÁTICA EM NÍVEL TÉCNICO OU CURSO DE PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 H (CENTO E OITENTA HORAS) OU CURSO DE REDES DE COMPUTADORES COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 180 H (CENTO E OITENTA HORAS)	36 H - R\$ 3.104,79
94190	BIÓLOGO	1	--	--	1	GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	36 H - R\$ 6.002,58

94333	DENTISTA – ENDODONTIA	1	--	--	1	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ENDODONTIA	
94334	DENTISTA – PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS	1	--	--	1	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ODONTOLOGIA P/ PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20 H – R\$ 4.599,67 24 H – R\$ 5.519,61 30 H – R\$ 6.899,50 36 H – R\$ 8.279,43
94331	DENTISTA – ESTOMATOLOGIA	1	--	--	1	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ESTOMATOLOGIA	
94341	DENTISTA – PERIODONTIA	1	--	--	1	GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + ESPECIALIZAÇÃO EM PERIODONTIA	
95495	ENGENHEIRO CLÍNICO	1	--	--	1	BACHAREL EM ENGENHARIA (EM QUALQUER ÁREA) + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA + ESPECIALIZAÇÃO EM ENGENHARIA CLÍNICA	36 H – R\$ 7.554,99 + 30% DE ADICIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 14.304/2012
94120	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	4	1	--	5	ENSINO MÉDIO COMPLETO + ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL OU CURSOS CORRESPONDENTES DESCRITOS NA TABELA DE CONVERGÊNCIA DE CURSOS TÉCNICOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	36 H – R\$ 3.725,72

(*) **Legendas:** LAC (Lista de Ampla Concorrência); PPP (Pessoas Pretas e Pardas); PcD (Pessoas com Deficiência).

(**) **Havendo autorização de novas vagas durante a validade do Edital, estas serão destinadas aos classificados de todas as listas, e, em relação às PPP e às PcD, no percentual de 20% (vinte por cento) e 5% (cinco por cento) das mesmas, respectivamente.**

(***) **O salário base informado sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.**

(****) **Para os cargos em que há mais de uma possibilidade de jornada de trabalho, a definição desta ocorrerá no momento da reunião de preenchimento de vagas (conforme Capítulo XVII deste Edital) de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas.**

2.1.1. As atribuições dos cargos são as seguintes:

2.1.1.1. Agente de Controle Ambiental:

Elaborar programação das ações de combate ao *Aedes aegypti* e outros vetores e acompanhar seu desenvolvimento. Realizar supervisão direta e indireta do trabalho desenvolvido pelos agentes comunitários de saúde e pelos agentes de apoio ao controle ambiental. Apoiar as equipes em campo. Realizar e supervisionar ações que contribuam na prevenção e controle de agravos à saúde com determinantes ambientais. Realizar coleta, encaminhamento e transporte de amostras biológicas, conforme orientações técnicas, sempre que necessário. Realizar manejo de animais na execução de atividades desenvolvidas no controle e prevenção de agravos, conforme orientações técnicas. Realizar atividades de divulgação e educação em saúde. Supervisionar as ações de empresas prestadoras de serviços, de acordo com o contrato, informando as intercorrências ao gestor da unidade de vigilância. Realizar investigação e monitoramento de casos de arboviroses, zoonoses e de outros agravos à saúde, seguindo orientação técnica. Participar da avaliação periódica dos resultados e das ações realizadas. Manter atualizados mapas e fazer reconhecimento geográfico de sua área. Manter registros de atividades e banco de dados atualizados. Articular ações nos Centros de Saúde, Departamentos, Secretarias e outros órgãos públicos e privados visando a promoção em saúde, de forma coordenada com a equipe da vigilância. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade.

2.1.1.2. Agente de Suporte em Tecnologias:

Realizar suporte técnico ao usuário, instalação e configuração de redes de computadores, implantação e atualização de softwares, configuração de tablets, manutenção de equipamentos de informática como desktops, notebooks, monitores, periféricos, entre outros. Auxiliar na análise e informatização dos processos. Auxiliar no levantamento de requisitos para desenvolvimento de sistemas. Executar manutenção preventiva em equipamentos de informática. Auxiliar na implantação de redes de computadores, bem como manter e atualizar as redes. Desenvolver, codificar, compilar, implantar e atualizar sistemas, sites e aplicações. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao cargo e especialidade de atuação.

2.1.1.3. Biólogo:

Exercer atividades na área de zoologia, incluindo a taxonomia. Preparar, organizar e manter coleções de animais taxidermizados ou conservados em via úmida ou seca. Realizar taxonomia e sistemática de animais selvagens. Planejar ambientes internos de recintos, terrários, aquários e viveiros de animais selvagens, atendendo necessidades biológicas específicas. Manejar e manter aquários, terrários e recintos com espécies vivas do reino animal e criações em biotério. Manejar fauna selvagem em cativeiro e vida livre. Executar ações para enriquecimento ambiental e condicionamento animal. Manejar geneticamente populações e indivíduos visando a manter diversidade biológica e conservação. Idealizar, preparar, implantar e controlar tabelas de alimentação de animais. Coordenar e/ou participar de planos de manejo para espécies ameaçadas de extinção junto aos órgãos governamentais e não governamentais. Executar contenção física e transporte de animais selvagens. Realizar coletas e levantamento de fauna para estudos em vida livre e cativeiro. Realizar o registro do acervo de animais e ocorrências relacionadas a sua biologia. Planejar e executar ações voltadas à captura e manejo de animais silvestres de vida livre, coleta de amostras e processamento laboratorial de amostras oriundas de animais de vida livre e identificação de espécies da fauna e da flora. Exercer atividades na área de Botânica, incluindo taxonomia, preparo, organização, preservação, conservação, recuperação e manejo da flora. Atuar na elaboração de planos de manejo para áreas de mata. Preparar exposições e monitorar visitação. Inventariar biodiversidade. Realizar e supervisionar pesquisas na sua área de atuação. Supervisionar o trabalho de tratadores. Atuar na biossegurança. Realizar laudos, pareceres, relatórios e planilhas junto a órgãos fiscalizadores, ambientais e outros. Desenvolver pesquisas e diagnósticos nas diversas áreas da biologia e epidemiologia. Preparar, coletar, analisar e emitir laudos de amostras biológicas, bem como manusear equipamentos de laboratório. Realizar procedimentos de coleta de amostras biológicas em animais domésticos e silvestres para diagnóstico de zoonoses. Planejar, realizar e supervisionar ações de coleta de insetos e de artrópodes de interesse à saúde pública. Realizar triagem e identificação laboratorial de artrópodes de interesse médico (flebotomíneos, larvas de culicídeos, carrapatos e outros). Realizar testes sorológicos para diagnóstico de zoonoses. Planejar, coordenar e executar ações de investigação e de controle de zoonoses de doenças zoonóticas junto à equipe de controle ambiental. Aperfeiçoar métodos de combate à parasitas, realizando pesquisas pertinentes para evitar a proliferação de doenças. Colher, avaliar, preparar, interpretar e emitir laudos de amostras biológicas de patologia clínica humana e veterinária. Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados. Executar métodos de análise laboratorial, com controle de qualidade do processo. Desenvolver projetos, programas, cursos e atividades nas áreas de educação ambiental e/ou vigilância em saúde para diferentes públicos. Organizar campanhas de vacinação, a fim de prevenir e controlar doenças nas criações animais.

Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Articular ações nos Centros de Saúde, Departamentos, Secretarias e outros órgãos públicos e privados visando a promoção em saúde, de forma coordenada com a equipe da vigilância. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.1.4. Dentista - Endodontia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, procedimentos odontológicos e preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência. Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando sua extensão e profundidade. Realizar procedimentos conservadores da vitalidade pulpar, além de procedimentos cirúrgicos no tecido e nas cavidades pulpares e parodontais. Realizar tratamento dos traumatismos dentários. Promover e executar procedimentos preventivos individuais e/ou coletivos. Prescrever medicamentos. Realizar ações de educação em saúde, visando a prevenção de doenças, a promoção, o restabelecimento e o controle da saúde bucal. Participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário, visando a prevenção e promoção da saúde bucal. Realizar atendimento domiciliar e/ou em instituições de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, bem como de técnicos e auxiliares que estiverem sob sua supervisão. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde, entre outros, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.1.5. Dentista - Pessoas com Necessidades Especiais:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos odontológicos e tratamento em usuários que apresentam uma complexidade no seu sistema biológico e/ou psicológico e/ou social e que estejam com afecções da cavidade bucal, envolvendo tecidos duros (dentes) e moles (língua, mucosa, palato duro e palato mole, assoalho da boca e gengiva), efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência, promovendo alívio da dor e de situações agudas. Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando sua extensão e profundidade. Executar procedimentos preventivos individuais, raspagem, profilaxia e polimento dos dentes e gengivas. Realizar a exodontia de raízes e dentes, drenagem de abscessos intra orais, suturas de tecidos moles, restauração em dentes deciduos e permanentes tanto temporárias como definitivas, além da manutenção da saúde bucal. Prescrever medicamentos. Realizar ações de educação em saúde, visando a prevenção de doenças, a promoção, o restabelecimento e o controle da saúde bucal. Participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário, visando a prevenção e promoção da saúde bucal. Realizar atendimento domiciliar e/ou em instituições de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS.

Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, bem como de técnicos e auxiliares que estiverem sob sua supervisão. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde, entre outros, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.1.6. Dentista - Estomatologia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, procedimentos odontológicos e tratamento das doenças próprias da boca e suas estruturas anexas (lábios, dentes, mucosas, glândulas e demais estruturas da orofaringe), das manifestações bucais de doenças sistêmicas, bem como o diagnóstico e a prevenção de doenças sistêmicas que possam eventualmente interferir no tratamento odontológico, efetuando atendimento integral, bem como de urgência/emergência. Diagnosticar doenças por meio das manifestações bucais e lesões como hiperplasias, aftas, lesões de herpes, carcinoma, dentre outras. Examinar e identificar alterações de cabeça e pescoço, identificando sua extensão e profundidade. Promover e executar procedimentos preventivos individuais e/ou coletivos. Realizar a manutenção da saúde bucal visando à prevenção, ao diagnóstico, ao prognóstico e ao tratamento de alterações estruturais e funcionais da cavidade bucal e das estruturas anexas. Realizar ações de educação em saúde, visando a prevenção de doenças, a promoção, o restabelecimento e o controle da saúde bucal. Participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário, visando a prevenção e promoção da saúde bucal. Realizar atendimento domiciliar e/ou em instituições de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, bem como de técnicos e auxiliares que estiverem sob sua supervisão. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde, entre outros, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.1.7. Dentista - Periodontia:

Realizar atenção integral à saúde do usuário de forma humanizada e com urbanidade, apresentando-se, buscando o diagnóstico e orientando o usuário, o responsável/cuidador/acompanhante e a equipe em que estiver inserido quanto aos procedimentos a serem realizados. Realizar consultas, diagnóstico, prevenção, procedimentos odontológicos e tratamento das alterações dos tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde. Efetuar o atendimento integral do usuário, bem como de urgência/emergência. Realizar avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas, além do controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos, dos procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares, do planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enertando materiais naturais e sintéticos e procedimentos necessários à manutenção de saúde. Realizar estudo dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos. Prescrever medicamentos. Realizar ações de educação em saúde, visando a prevenção de doenças, a promoção, o restabelecimento e o controle da saúde bucal. Participar de atividades em escolas, creches, clubes, asilos ou outras instituições coletivas, dentro de sua área de atuação, sempre que definido pela equipe. Desenvolver atividades de educação em saúde junto à comunidade, dentro de sua área de atuação, sempre que necessário, visando a prevenção e promoção da saúde bucal. Realizar atendimento domiciliar e/ou em instituições de forma humanizada e com urbanidade, sempre que houver necessidade. Estabelecer plano diagnóstico e terapêutico, sempre que possível, em parceria com a equipe local, sobretudo para casos de maior risco/vulnerabilidade, utilizando-se de protocolos institucionalmente reconhecidos. Solicitar e articular os recursos necessários à atenção integral e oportuna do usuário para minimizar danos à sua saúde, através dos mecanismos de referência e contrarreferência, respeitando os fluxos estabelecidos pelo SUS. Solicitar ou realizar exames complementares, necessários ao esclarecimento do diagnóstico. Realizar atividades de orientação, planejamento e supervisão de graduandos e residentes, bem como de técnicos e auxiliares que estiverem sob sua supervisão. Atuar como apoio nas capacitações em saúde, na sua área específica de atuação, e/ou realizar apoio matricial aos profissionais da rede pública municipal de saúde, sempre que necessário. Responder tecnicamente pela sua área específica de atuação. Preencher atestados, relatórios, prontuários dos usuários e toda documentação relativa ao atendimento realizado, inclusive relatórios para o Conselho Tutelar, atestado de saúde, entre outros, dentro da sistemática do SUS. Participar dos processos de vigilância à saúde, por meio da detecção, investigação, medidas de

controle e notificação de doenças e agravos à saúde, utilizando instrumentos e fichas próprias para este fim. Desenvolver ações de vigilância relacionadas ao seu cargo, especialidade e área de atuação. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender aos Princípios, Diretrizes e legislações vigentes do SUS, às normas de trabalho, biossegurança e ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.1.8. Engenheiro - Clínico:

Atuar na Gestão das Tecnologias dos equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, inclusive dos equipamentos de apoio, do Município. Participar dos processos de incorporação de novas tecnologias para saúde, auxiliando na definição das características técnicas e procedimentos a serem adotados para aquisição e locação, bem como receber, conferir e acompanhar sua montagem, instalação e treinamento. Calibrar e ajustar os equipamentos médico-hospitalares, de acordo com padrões reconhecidos. Coordenar e executar a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, inclusive com a elaboração de cronograma de manutenção, para prevenir situações perigosas e controlar os riscos inerentes ao seu uso. Identificar e corrigir problemas decorrentes de uso incorreto dos equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos. Elaborar especificações técnicas de Projetos Básicos ou Termos de Referência para aquisição de novos equipamentos e para contratação de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de baixa, média e alta complexidade, de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Saúde em consonância com a legislação vigente. Oferecer suporte aos usuários, por meio de orientações, capacitações e atualizações dos Equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos, visando a correta utilização dos equipamentos. Implantar e controlar a qualidade dos equipamentos de medição, inspeção e ensaios, referentes aos equipamentos médico-hospitalares. Elaborar relatórios e indicadores de desempenho, custos, orçamentos, dentre outros, dentro de sua área de atuação. Estabelecer rotinas para aumentar a vida útil dos equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos. Efetuar a avaliação da obsolescência dos equipamentos Médico-Hospitalares e Odontológicos. Atuar no desenvolvimento, formulação e cumprimento de políticas, procedimentos, processos de trabalho, escopos de contrato e afins, voltadas para Engenharia Clínica de forma a garantir o atendimento das legislações e normas vigentes. Atuar em conjunto com os demais profissionais de engenharia da saúde no planejamento, coordenação e execução dos projetos para área de saúde bem como, em parceria com estes profissionais, acompanhar e comandar atividades necessárias para sua implantação. Fiscalizar, inspecionar, controlar e avaliar técnico-administrativamente os serviços e/ou empreendimentos, com a finalidade de verificar se sua execução obedece ao projeto, às especificações e prazos estabelecidos. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal, bem como atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.1.9. Técnico em Saúde Bucal:

Compete ao técnico em saúde bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista, as seguintes atividades, além das estabelecidas para os auxiliares em saúde bucal: participar do treinamento e capacitação do auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; supervisionar, sob delegação do cirurgião-dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião-dentista; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; realizar isolamento do campo operatório; remover suturas; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; exercer todas as competências no âmbito hospitalar, bem como instrumentar o cirurgião-dentista em ambientes clínicos e hospitalares. Obedecer à legislação federal, estadual e municipal. Atender princípios, diretrizes e legislações vigentes, bem como normas de trabalho, de biossegurança e de ética profissional. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.1.2. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação da profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para os cargos.

2.2. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus servidores:

a) Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.249,81 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

b1) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.3. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital.

2.4. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PcD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados no item 9.7 do Capítulo IX deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos dos itens

9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.5. A quantidade de vagas destinadas para as Pessoas Pretas e Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item 2.1 deste Capítulo. Caso novas vagas surjam durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.6. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos relacionados na tabela do item 2.1 deste Capítulo, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.7. O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.7.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei Municipal nº 12.985/07.

2.8. De acordo com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.9. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

2.10. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) haver cumprido as obrigações eleitorais;
- e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;
- g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;
- h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;
- i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;
- j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;
- k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;
- l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;
- m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e itens 2.7 e 2.8 do Capítulo II deste Edital.

3.2. Após a nomeação, o requisito especificado na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, logo após a homologação deste Edital.

3.3. Os comprovantes de inscrição e/ou a carteira emitida pelos Conselhos Regionais do Estado de São Paulo de cada profissão, quando esta assim o exigir, deverão ser apresentados pelos candidatos por ocasião de sua posse, posto que as atividades previstas são privativas aos inscritos no referido Conselho e a falta os impedirá de executar as atividades referentes ao cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção do Cargo conforme relação informada na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da(s) prova(s) (Capítulo XI, item 11.1 e subitens).

4.1.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela(s) prova(s) em que não comparecer, sendo eliminado do Concurso Público nesse respectivo cargo. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito do Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na(s) prova(s), ficando, o candidato, eliminado nas demais opções.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo em hipótese alguma, caso o candidato

tenha se inscrito para cargos de outros Editais de Concurso Público.

4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das 10 horas de 16 de maio de 2022 às 23h59 de 17 de junho de 2022 (horário de Brasília), de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1. Considerando-se que o presente Concurso Público constará de Prova de Títulos de caráter classificatório somente para o cargo de ENGENHEIRO CLÍNICO, os candidatos a este cargo poderão enviar os documentos relativos à sua experiência profissional, seguindo as regras determinadas no Capítulo XIV deste Edital.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;
- h) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 17/06/2022;
- j) imprimir o boleto bancário; e
- k) efetuar, em qualquer agência bancária até 20/06/2022 o pagamento da respectiva taxa de inscrição, de acordo com os valores abaixo:
- l) Para cargos de nível médio/técnico: valor de **R\$57,00 (cinquenta e sete reais)**;
- m) Para cargos de nível superior: valor de **R\$83,00 (oitenta e três reais)**.

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 20/06/2022.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transferência bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link Área do Candidato - FALE CONOSCO no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

4.9. Após as 23h59min, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min do último dia de inscrição (17/06/2022).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição em função das Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea) deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar, no período das 10 horas de 16 de maio de 2022 até às 23h59horas de 17

de maio de 2022, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
 c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
 d) clicar em “Inscreva-se”;
 e) informar o e-mail ou o CPF;
 f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;
 h) clicar em “Confirmar a Inscrição”;
 i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59 de 17 de maio de 2022**.

5.2. Após as **23h59 de 17 de maio de 2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até **23h59min de 17 de maio de 2022**:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
 b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de comprovante de ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

5.4.1. A isenção relativa ao item 5.3 deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

5.5. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 25/05/2022**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”.

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.8. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 26 e 27/05/2022, pelo site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - RECURSOS”, seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - no link “Editais e Documentos”), com data prevista para as **10 horas de 03/06/2022**, conforme Anexo III deste Edital.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a “Área do Candidato”, no site www.vunesp.com.br, até às 23h59min de 17/06/2022, imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 20/06/2022, devendo observar o disposto na alínea “k”, do item 4.3 do Capítulo IV deste Edital.

5.10. O candidato que teve o indeferimento de seu pedido de isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.11. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.11.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)):

6.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com necessidades especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova(s) ampliada(s), auxílio para leitura da(s) prova(s), sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

- a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
 b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da “Condição Especial” para prestar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de

12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
 b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 06/07/2022 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”).

6.6.1. Contra a decisão que indeferiu a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 07 e 08/07/2022, conforme regras estabelecidas no item 16.2 e subitens do Capítulo XVI deste Edital.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” no link “Editais e Documentos”), com data prevista de 19/07/2022, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na “Área do Candidato”.

6.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.

7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou na “Área do Candidato” no link “FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da(s) prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:

- a) indicar na sua ficha de inscrição, essa condição;
 b) preencher, imprimir e assinar a AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas e Pardas;
 b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas e Pardas;

c) para enviar a documentação referida no item 8.1.1.2 alínea “b”, deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:

- c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio da autodeclaração assinada, por meio digital (upload);

c2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";

d) não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

e) não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

f) a autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;

g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, conforme critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XV deste Edital, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, devendo o candidato proceder às regras indicadas no item 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas e Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas e Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecidos nos Capítulos XII a XV deste Edital.

8.2. Na data prevista de 06/07/2022 será publicado no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas e que seguiram as regras do item 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 07 e 08/07/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVI deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas tem previsão para ser divulgada em 19/07/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após esta data ficaprobida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XV, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste concurso público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;

b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 22/09/2022;

c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do previsto na convocação oficial;

c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;

d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu comparecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art.3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documentais;

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.5. O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp na data prevista de 05/10/2022.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise nos dias 06 e 07/10/2022, conforme procedimentos elencados no Capítulo XVI deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficarà a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do item 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso no caso de não cumprimento das regras.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6. O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 19/10/2022, conforme Anexo III - Cronograma Previsto.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7. Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos XII a XV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas providas do cargo por candidatos das outras listas de classificação.

8.8. Será excluído desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art.10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.1.1 e subitens deste Edital, de acordo com cada cargo público, sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência.**

9.2. Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art.29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3. Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.4. As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XV deste Edital.

9.5. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos, especificadas no item 2.1.1 e seus subitens, disponíveis no Capítulo II deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de deficiente, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de inscrição:**

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf";

b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;

c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 06/07/2022 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 07 e 08/07/2022, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência está prevista para ser divulgada na data de 19/07/2022 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

Após esta data ficar proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas e Pardas, terá seu nome constante da lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado, na data prevista de 22/09/2022, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XV consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município no dia 05/10/2022 e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso nos dias 06 e 07/10/2022, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art. 4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal

nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa Com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.

9.14. O primeiro candidato com deficiência, classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XV será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência.

9.15. Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico admissional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo.

9.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo, conforme as normas do Capítulo XX deste Edital.

9.17. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.17.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.18. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.18.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DA(S) PROVA(S)

10.1. O Concurso Público regido por este Edital terá as seguintes provas, de acordo com cada cargo ou grupo de cargos:

- Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões e Redação, com duração de 4h (quatro horas) - PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL;
 - Prova Objetiva contendo 50 (cinquenta) questões, com duração de 3h (três horas) - PARA OS CARGOS DE AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS, BIÓLOGO, DENTISTAS E TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL;
 - Prova Objetiva contendo 60 (sessenta) questões, com duração de 3h30 (três horas e trinta minutos) e Prova de Títulos - PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CLÍNICO.
- 10.2.** A quantidade de questões por matéria, bem como o peso de cada questão e/ou prova(s) estão descritos na tabela abaixo:

TABELA DE PROVAS – AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2	20
	LEGISLAÇÃO	5	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ITENS 11.24 (E SEUS SUBITENS), BEM COMO NO CAPÍTULO XIII DESTA EDITAL.			80
TABELA DE PROVAS – AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	2	10
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2	20
	LEGISLAÇÃO	5	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
TABELA DE PROVAS – BIÓLOGO E DENTISTAS (TODAS AS ESPECIALIDADES)				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2	10
	LEGISLAÇÃO	5	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
TABELA DE PROVAS – ENGENHEIRO CLÍNICO				
TIPO DE QUESTÕES E PROVAS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1,5	15
	LEGISLAÇÃO	5	1	5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	2	70
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV DESTA EDITAL			10
TABELA DE PROVAS – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO

OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	2	16
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	7	2	14
	LEGISLAÇÃO	5	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100

10.3. A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital. **10.4.** Na redação (somente para o cargo de Agente de Controle Ambiental), espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura dos textos motivadores, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato. Ele deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

10.4.1. Os critérios para avaliação e pontuação da Redação estão descritos nos itens 11.24 e subitens do Capítulo XI, bem como nos itens 12.3, 13.1 a 13.8 dos Capítulos XII e XIII deste Edital.

10.5. A Avaliação de Títulos (somente para o cargo de Engenheiro Clínico) terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no Capítulo XIV deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

11.1. A aplicação da(s) prova(s) (Objetiva e/ou Redação, esta somente para o cargo de Agente de Controle Ambiental) está prevista para o dia **24/07/2022**, conforme Anexo III deste Edital, na Cidade de Campinas/SP.

11.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2. A aplicação da(s) prova(s) na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3. A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da(s) prova(s) serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a(s) Prova(s), a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", na data prevista de 19/07/2022, conforme Anexo III deste Edital.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial do Município, o candidato poderá imprimir seu local de prova(s) no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes. No referido local, serão indicados a data, os horários e o local de realização da(s) prova(s), sendo esta ação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, além de SMS no número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estejam incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para a(s) Prova(s), publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova").

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da(s) prova(s) ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da(s) prova(s), deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8h às 18 horas ou na "Área do Candidato" - FALÉ CONOSCO no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato só será permitida a realização da(s) prova(s) na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18 horas, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da(s) prova(s), de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

- original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;
- caneta de tinta preta; e
- original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não

conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "a" do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea "a" do item 11.7 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da(s) prova(s), sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação final.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da(s) prova(s).

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à(s) prova(s), por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. A(s) prova(s) serão aplicadas concomitantemente e o horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova(s) os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova. Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.15. Durante a prova não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da(s) prova(s):

- desligá-lo;
- retirar sua bateria (se possível);
- condicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);
- esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodados, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da(s) prova(s).

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da(s) prova(s).

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

- 11.18.** Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer à(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de prova(s) sem o acompanhamento do fiscal;
 - fretar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo permitido;
 - fizer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;
 - ausentar-se da sala de prova(s) levando folha de respostas objetivas e/ou de redação, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k)lançar mão de meios ilícitos para a execução da(s) prova(s);
 l)for surpreendido durante a(s) prova(s) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 m)estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova(s);
 n)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 o)recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;
 p)durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da(s) prova(s), não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea "m" do item 11.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a(s) prova(s).

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da(s) prova(s).

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova(s), nem por danos neles causados.

11.19. No ato da realização da prova, serão entregues ao candidato:

a) as folhas de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões objetivas; e

c) o caderno da redação (somente para o cargo de Agente de Controle Ambiental).

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os cadernos de questões com incorreções;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova(s).

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da(s) prova(s) a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da(s) prova(s). Não será dado mais qualquer aviso sonoro sobre o tempo restante para o encerramento da(s) prova(s), em nenhuma sala de prova(s).

11.21. O candidato, ao término da(s) prova(s), deverá sair do local de aplicação levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) as suas folhas de respostas personalizadas (das questões objetivas e da redação, quando esta houver), e

b) o seu caderno de questões completo.

?11.23.Da Prova Objetiva

11.23.1. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.2.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização da Prova Objetiva não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na Área do Candidato, no link "Edições e Comunicados"), a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.24. DA REDAÇÃO (PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL)

11.24.1. Quando o cargo exigir redação, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à redação.

11.24.2. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar o candidato, sob pena de atribuição de nota zero à redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.24.3. A Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

11.24.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte da redação definitiva - diversa da existente. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para respostas definitivas, a fim de que não seja prejudicado.

11.24.5. O campo reservado para o texto definitivo da redação será o único válido para avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

11.24.6. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas instruções para a redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.24.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de redação por erro do candidato.

11.24.8. Após o término do prazo previsto para a duração da(s) prova(s) (objetiva e redação, quando esta houver), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva da folha de redação.

11.24.9. A saída da sala de prova(s) somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a sua folha de respostas personalizadas;

b) a folha de redação;

c) o seu caderno de questões, completo.

XII - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

12.2. A Prova Objetiva será avaliada respeitando-se à ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento, conforme tabela disponibilizada no item 10.2 do Capítulo X deste Edital.

12.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que atender, simultaneamente, aos dois critérios abaixo elencados:

a) obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova; e

b) estiver classificado conforme a tabela do item 15.4 deste Edital.

12.4. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios estabelecidos no item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

XIII - DO JULGAMENTO DA REDAÇÃO (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL)

13.1. Serão corrigidas as redações dos candidatos ao cargo de Agente de Controle Ambiental, habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva na forma do item 12.3 do Capítulo XII e no limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

CARGO	REDAÇÃO		
	LAC(*)	PPP(*)	PCD(*)
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	600	120	30
(*) LEGENDAS:			
LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA			
PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS			
PCD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			

13.1.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

13.2. A redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) **Tema:** será considerado o texto que atender ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto 1; como solicitado nesta(s) prova(s)/proposta de redação*). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) **Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão,

avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, catáforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

13.3. Será atribuída nota zero à redação que:

- fugir ao tema e/ou gênero propostos;
- apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- estiver em branco;
- apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- for escrita em outra língua que não a portuguesa;
- apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);
- for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da(s) prova(s);
- for composta predominantemente por trechos de textos divulgados em domínios públicos;
- apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

13.4. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

13.5. Observações importantes:

- Cada redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a redação é avaliada pelos coordenadores da banca.
 - O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova de redação pela Banca Examinadora.
 - Em hipótese alguma o título da redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.
 - Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.
 - As propostas de redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.
- 13.6. A redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala constante do quadro abaixo:

TABELA DE PROVAS – AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2	20
	LEGISLAÇÃO	5	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ITENS 11.24 (E SEUS SUBITENS), BEM COMO NO CAPÍTULO XIII DESTA EDITAL.			80
TABELA DE PROVAS – AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	5	2	10
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2	20
	LEGISLAÇÃO	5	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
TABELA DE PROVAS – BIÓLOGO E DENTISTAS (TODAS AS ESPECIALIDADES)				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2	10
	LEGISLAÇÃO	5	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
TABELA DE PROVAS – ENGENHEIRO CLÍNICO				
TIPO DE QUESTÕES E PROVAS	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	1,5	15
	LEGISLAÇÃO	5	1	5
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	35	2	70
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV DESTA EDITAL			10
TABELA DE PROVAS – TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL				
TIPO DE QUESTÕES	DISCIPLINAS	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO
OBJETIVAS	LÍNGUA PORTUGUESA	8	2	16
	MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	7	2	14
	LEGISLAÇÃO	5	2	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA				100
REDAÇÃO				
CARGO	LAC(*)	PPP(*)	PCD(*)	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	600	120	30	
(*) LEGENDAS:				
LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA				
PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS				
PCD: PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO				
CARGO	ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO		NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO	
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	0 A 80		40	
PROVA DE TÍTULOS				
CARGO	LAC(*)	PPP(*)	PCD(*)	

ENGENHEIRO CLÍNICO	40	8	2
--------------------	----	---	---

(*) Legendas: LAC: Listagem Ampla Concorrência; PPP: Pessoas Pretas e Pardas; PcD: Pessoas com Deficiência

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CLÍNICA	1 (UM) PONTO A CADA ANO TRABALHADO, CONFORME NORMAS ESTIPULADAS NESTE CAPÍTULO.	10
TOTAL		10

CANDIDATOS HABILITADOS – CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

CARGO	LAC	PPP	PCD
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	300	60	15
AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	70	14	4
BIÓLOGO	40	8	2
DENTISTA – ENDODONTIA	30	6	2
DENTISTA – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20	4	1
DENTISTA – ESTOMATOLOGIA	20	4	1
DENTISTA – PERIODONTIA	20	4	1
ENGENHEIRO CLÍNICO	20	4	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	100	20	5

(*) Legendas: LAC: Listagem Ampla Concorrência; PPP: Pessoas Pretas e Pardas; PcD: Pessoas com Deficiência

CÓDIGO DO CARGO	NOMENCLATURA DO CARGO	EXAME COMPLEMENTAR (*)
94040	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA E PLASMÁTICA, ALT E AST, AUDIO-METRIA, CREATININA, ELETROCARDIOGRAMA, ESPIROMETRIA, GLICEMIA DE JEJUM, GGT, HEMOGRAMA E URÉIA. SOROLOGIA RAIVA
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	--
94190	BIÓLOGO	SOROLOGIA RAIVA
94333	DENTISTA – ENDODONTIA	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, HEMOGRAMA
94334	DENTISTA – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPACIAIS	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, HEMOGRAMA
94331	DENTISTA – ESTOMATOLOGIA	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, HEMOGRAMA
94341	DENTISTA – PERIODONTIA	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, HEMOGRAMA
95495	ENGENHEIRO CLÍNICO	--
94120	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C

(*) Para os cargos em que há necessidade de coletar sorologia raiva, o candidato deverá trazer os resultados prévios no dia do exame Pré-Admissional, se possuir.

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 04/2022 – SAÚDE/GERAL

DATAS PREVISTAS	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
21/03/22 (ALTERADA EM 19/04/22)	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA VUNESP
06/05/22	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
16/05 A 17/06/22	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE ENVIO DOS TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CLÍNICO)
16 E 17/05/22	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
17/05/22	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
25/05/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
26 E 27/05/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
03/06/22	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP).
17/06/22	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATA LIMITE PARA O ENVIO DOS TÍTULOS
20/06/22	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
06/07/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
06/07/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP): LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS + SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.
07 E 08/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS (INCLUINDO LISTAGENS ESPECÍFICAS PARA COTISTAS) E SOBRE A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
19/07/22	PUBLICAR NO DOM ARQUIVOS DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
24/07/22	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (TODOS OS CARGOS) E PROVA DE REDAÇÃO (APENAS PARA AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL)
25 E 26/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS
26/07/22	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DAS PROVAS OBJETIVAS + PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM).
27 E 28/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.
16/08/22	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA(S) PROVA(S) OBJETIVA + GABARITO PÓS-RECURSO (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE TODOS OS INSCRITOS (ATÉ DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSÊNCIA).
17 E 18/08/22	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
17 E 18/08/22	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DAS PROVAS OBJETIVAS
01/09/22	PUBLICAÇÃO DA NOTA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO + RESULTADO DA REDAÇÃO E GRADE DE CORREÇÃO (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL) E NOTA DE CORTE PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS + RESULTADO DOS TÍTULOS (PONTUAÇÃO) – ESTES, APENAS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CLÍNICO.
02 E 05/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA REDAÇÃO (PARA O INSCRITOS AO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL) E CONTRA A PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS INSCRITOS AO CARGO DE ENGENHEIRO CLÍNICO)
14/09/22	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A REDAÇÃO E CONTRA A PROVA DE TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DE TODOS OS CANDIDATOS
15 E 16/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
22/09/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDS E PPPS
28 E 30/09/22	PRAZO DE ANÁLISE DOS PCDS E PPPS (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA)
03 E 04/10/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS
05/10/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS
06 E 07/10/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS
19/10/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS
26/10/22	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
27/10/22	HOMOLOGAÇÃO

(*) Todas as datas desse cronograma são previstas e somente estarão confirmadas após a publicação oficial e/ou realização de suas etapas. Cabe ao candidato acompanhar, pelo site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e pelo Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), todas as publicações referentes ao Concurso Público regido pelo Edital 04/2022, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.7. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima na Prova de Redação, conforme estabelecido no quadro acima, será considerado como não habilitado na mesma e será excluído do Concurso.

13.8. Da publicação dos resultados constarão apenas os nomes dos candidatos habilitados e, dos inabilitados, o número de inscrição, nº do RG e o desempenho.

XIV - DA PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CLÍNICO)

14.1. Os candidatos ao cargo de Engenheiro Clínico poderão enviar seus títulos referentes à experiência profissional durante o período das inscrições (ou seja, das 10h do dia 16/05/2022 às 23h59 do dia 17/06/2022). O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas nos itens 14.7 e subitens deste Capítulo.

14.1.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente a da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

14.1.2. O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido classificação conforme as regras do presente Edital.

14.1.3. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas, bem como a autenticação dos documentos em cartório e reconhecimento de firma na(s) declaração(ões) do(s) empregador(es) são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto nos itens 19.6 e 21.10, dos Capítulos XIX e XXI deste Edital.

14.1.4. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação dos mesmos.

14.2. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos a Engenheiro Clínico habilitados na Prova Objetiva em conformidade com o disposto no Capítulo XII deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, considerando-se as maiores notas obtidas na referida prova, respeitados os empates na última posição, considerando-se, também, os itens 12.3 e 12.4 do Capítulo XII deste Edital:

PROVA DE TÍTULOS			
CARGO	LAC(*)	PPP(*)	PCD(*)
ENGENHEIRO CLÍNICO	40	8	2

(*) Legendas:

LAC: Listagem Ampla Concorrência

PPP: Pessoas Pretas e Pardas

PCD: Pessoas com Deficiência

14.2.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens reservadas às Pessoas Negras e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, na Listagem Geral de Ampla Concorrência, limitado ao total geral de 50 candidatos que terão os títulos avaliados, respeitados os empates da última posição.

14.3. Somente será considerado o título de experiência profissional que guarde relação com as atribuições do cargo de Engenheiro Clínico da Prefeitura Municipal de Campinas, desde que o candidato comprove, em sua documentação, que sua experiência profissional tenha atividades compatíveis e equivalentes com as atribuições descritas no item 2.1.1.8 do Capítulo II deste Edital, referentes ao cargo deste Concurso Público e que atenda às alíneas abaixo descritas:

a) A documentação, comprovando equivalência e compatibilidade com as atribuições do cargo descritas no item 2.1.1.8, deverá ser emitida pelo empregador (instituição pública ou privada), conforme regras estabelecidas nos itens 14.12 a 14.17, deste Edital;

b) Somente será considerado o título referente à experiência profissional exercida nos últimos 10 (dez) anos, contados até a data da publicação do presente Edital;

c) Somente será considerado o título de experiência profissional de, no mínimo, 06 (seis) meses ininterruptos de trabalho no mesmo empregador, sendo válido o trabalho exercido em órgãos públicos ou instituições privadas e/ou cooperativas, desde que respeitados os critérios e a documentação necessária para comprovação, conforme discriminado neste Capítulo.

14.3.1. Não será considerado como título de experiência profissional o trabalho voluntário, estágio, bolsa de estudo ou monitoria de estudo.

14.4. Caberá exclusivamente à banca examinadora da Fundação Vunesp analisar e verificar se:

a) a documentação foi enviada na forma e normas descritas neste Capítulo;

b) o cargo e as atribuições descritas na documentação enviada pelo candidato são compatíveis com as do cargo público de Engenheiro Clínico da Prefeitura de Campinas; e

c) o tempo de trabalho exercido está dentro dos critérios descritos nas alíneas "b" e "c" do item 14.3 deste Capítulo.

14.5. A pontuação dos títulos terá caráter classificatório e será pontuado conforme tabela abaixo:

TÍTULO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ENGENHARIA CLÍNICA	1 (UM) PONTO A CADA ANO TRABALHADO, CONFORME NORMAS ESTIPULADAS NESTE CAPÍTULO.	10
TOTAL		10

14.6. Em cada comprovante será considerado o tempo bruto (da data inicial à final, sem interrupções), exceto quando o comprovante atestar o efetivo exercício em tempo diferente ao do tempo bruto, situação em que será considerado, para efeito de pontuação, o menor deles.

14.6.1. Será considerado ano o período de 365 dias ou de 366 dias se o período de vínculo empregatício contiver o dia 29 de fevereiro.

DO ENVIO DOS TÍTULOS

14.7. O envio dos títulos ocorrerá exclusivamente no período das 10h00 de 16/05 até às 23h59min do dia 17/06/2022 e deverá ser realizado unicamente por meio digital (upload), no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, durante o período das 10 horas de 16 de maio de 2022 até às 23h59min do dia 17 de junho de 2022.

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);

b1) os títulos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

b2) cabe ao candidato observar as normas sobre o reconhecimento de firma na Declaração do empregador e sobre a autenticação dos demais documentos, conforme

estabelecido no item 14.14 deste Edital.

14.7.1. Não serão avaliados os documentos que estiverem parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras, os que estiverem incompletos (imagem parcial do documento), os que apresentarem imagens escuras que dificultem a leitura ou provenientes de arquivo corrompido, bem como os que não cumprirem as regras deste Capítulo.

14.7.2. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

14.7.3. Não serão aceitos, sob qualquer pretexto, o envio de títulos fora do período determinado na letra "a" do item 14.7 deste Edital.

14.7.4. Os títulos que não atenderem aos critérios descritos neste Edital serão desconsiderados.

14.7.5. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos, a autenticação e reconhecimento de firma e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.8. Os documentos referentes à Prova de Títulos, entregues conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido pontuação para avaliação dos títulos, conforme tabela disponibilizada no item 14.2 deste Capítulo.

14.9. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos disponibilizados na Tabela do item 14.5 do presente Capítulo, bem como as normas aqui estabelecidas.

14.10. Todos os títulos relativos à experiência deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

14.11. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A PROVA DE TÍTULOS

14.12. Para a comprovação da experiência profissional, o candidato deverá observar as seguintes opções, conforme o caso, ressaltando-se que, em toda a situação o candidato deverá acrescentar à sua documentação uma DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR COM DESCRIÇÃO COMPLETA DAS ATIVIDADES REALIZADAS, além da denominação do cargo, emprego ou função ocupada, bem como a data de início e fim do vínculo empregatício no formato DIA/MÊS/ANO.

14.12.1. A declaração a que se refere o item anterior deverá ser em papel timbrado do empregador, com autenticação e reconhecimento de firma em cartório.

14.13. Os documentos obtidos por meio digital (obtidos da internet) somente serão aceitos se atenderem a uma das seguintes condições:

a) Conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente, devendo conter a identificação do assinante;

b) Conter código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

14.14. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online e servirá como um dos critérios de classificação em concurso público, toda a documentação enviada deverá estar autenticada e com reconhecimento de firma em Cartório, com exceção do previsto no item 14.13 deste Edital.

14.14.1. O candidato deverá verificar, dentre os itens 14.14.2 a 14.17 deste Edital, qual documentação é a correta a ser enviada, de acordo com seu vínculo empregatício.

14.14.2. Para exercício de atividade em instituição pública:

a) declaração ou atestado de tempo de serviço, emitida pelo setor de recursos humanos da instituição, em papel timbrado do órgão, que contenha, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; identificação completa do profissional; local e período (início e fim) de realização das atividades; descrição do cargo e das atividades realizadas, assinatura e identificação do emitente (nome completo legível e emprego público ou função e matrícula no órgão).

14.14.3. Os candidatos que são ou tenham sido servidores ou empregados da Prefeitura Municipal de Campinas, deverão solicitar a emissão da declaração/atestado de tempo de serviço diretamente no Portal do Servidor (<https://novoportaldoservidor.campinas.sp.gov.br/login>), utilizando seu login e senha de acesso. Caso o candidato não saiba seus dados para acesso, deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. Não serão aceitos documentos emitidos por outros Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional da Prefeitura de Campinas.

14.14.4. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada:

a) declaração do empregador em papel timbrado, com a descrição completa do cargo e das atividades realizadas, assinada e com reconhecimento de firma;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando, obrigatoriamente, a folha de identificação com número e série e foto do portador (folha de rosto), a folha com a qualificação civil (verso da folha de rosto), a folha de contrato/registro de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem eventuais mudanças de função.

14.14.5. Para exercício de atividade por meio de cooperativa:

a) declaração/certidão de tempo de serviço emitida pela cooperativa, em papel timbrado, que declare sua condição de cooperado e que contenha, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; número do CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; descrição completa do cargo e das atividades realizadas, local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função/setor), com reconhecimento de firma.

14.15. Caso o candidato possua apenas a Carteira de Trabalho digital ele deverá enviar as páginas referentes à qualificação civil completa, além das que são relativas aos registros dos empregadores, contendo o nome do empregador, contrato/registro de trabalho e as páginas de alterações de cargo e/ou salário, além da declaração do empregador, com a descrição do cargo e das atividades realizadas, autenticada e com firma reconhecida em Cartório.

14.16. Na avaliação de "Experiência Profissional" somente serão consideradas as atividades realizadas até a data de publicação do presente Edital. O tempo de serviço realizado após essa data não será computado.

14.17. Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no subitem 14.14.5 deste Edital, exclusivamente por motivo de extinção da cooperativa, poderá ser admitida, para fins de pontuação, o termo de extinção da cooperativa, além de demais documentos que comprovem a experiência do candidato.

14.18. Outras experiências profissionais que não as previstas nos itens 14.14.2 a 14.14.5 deste Edital serão desconsideradas.

14.19. Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a) e das atividades desempenhadas, bem como o envio de documentação incompleta.

14.20. NÃO serão avaliados os documentos que estiverem em uma ou mais de uma das situações listadas abaixo:

- a) documentos parcial ou totalmente ilegíveis e/ou com rasuras;
 b) documentos incompletos (imagem parcial do documento);
 c) declaração do empregador sem o reconhecimento de firma em cartório, com exceção do previsto no item 14.13 deste Edital;
 d) documentos entregues de forma divergente das regras estipuladas neste Edital.
- 14.21.** Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame e ainda que o candidato já tenha sido admitido.
- 14.22.** A publicação da análise dos Títulos está prevista para ser divulgada no dia 01/09/2022 no site da Vunesp e no Diário Oficial do Município. Sobre esse resultado, os candidatos poderão interpor recurso nos dias 02 e 05/09/2022, conforme procedimentos estabelecidos no Capítulo XVI.

XV - DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual a:

15.1.1. Para o cargo de **Agente de Controle Ambiental**: Somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Redação.

15.1.2. Para o cargo de **Engenheiro Clínico**: Somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.

15.1.3. Para os cargos de **Agente de Suporte em Tecnologias, Biólogo, Dentista (Endodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Estomatologia e Periodontia) e Técnico em Saúde Bucal**: Nota obtida na Prova Objetiva.

15.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, em listas de classificação no cargo.

15.3. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital, sucessivamente, o candidato que tiver:

15.3.1. Para o cargo de **Agente de Controle Ambiental**:

- a) obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
 b) maior pontuação na redação;
 c) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 d) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 e) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

15.3.2. Para o cargo de **Engenheiro Clínico**:

- a) obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
 b) maior pontuação na prova de títulos;
 c) maior pontuação nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
 d) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 e) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

15.3.3. Para os cargos de **Agente de Suporte em Tecnologias, Biólogo, Dentista (Endodontia, Pacientes com Necessidades Especiais, Estomatologia e Periodontia) e Técnico em Saúde Bucal**:

- a) obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos;
 b) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
 c) maior pontuação nas questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
 d) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
 e) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).

15.3.4. Os critérios, estabelecidos nos itens 15.3, 15.3.1 a 15.3.2 (alíneas “d” e “e”) deste Capítulo serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição, e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.

15.4. A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, sendo:

CANDIDATOS HABILITADOS – CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA			
CARGO	LAC	PPP	PCD
AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	300	60	15
AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	70	14	4
BIÓLOGO	40	8	2
DENTISTA – ENDODONTIA	30	6	2
DENTISTA – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS	20	4	1
DENTISTA – ESTOMATOLOGIA	20	4	1
DENTISTA – PERIODONTIA	20	4	1
ENGENHEIRO CLÍNICO	20	4	1
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	100	20	5

(*) Legendas:

LAC: Listagem Ampla Concorrência

PPP: Pessoas Pretas e Pardas

PCD: Pessoas com Deficiência

15.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

15.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso de serem Pessoas Pretas e Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso de serem Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

15.4.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos.

15.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Campinas, bem como no site da Fundação VUNESP.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Poderão ser objetos de recurso:

- a) o indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
 b) a publicação da relação de inscritos;
 c) a situação de sua inscrição como pessoa negra;
 d) o indeferimento de solicitação de inscrição como pessoa com deficiência;
 e) o indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
 f) a aplicação da(s) prova(s);

g) as questões e gabaritos da Prova Objetiva;

h) a chave de correção da redação (somente para o cargo de Agente de Controle Ambiental);

i) a pontuação da Prova de Títulos (somente para o cargo de Engenheiro Clínico);

j) a classificação prévia;

k) a realização do procedimento de heteroidentificação;

l) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;

m) os resultados das análises dos candidatos cotistas (pessoas negras e pessoas com deficiência);

n) a classificação após análise dos candidatos cotistas;

o) a convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;

p) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;

q) a posse no cargo.

16.2. Nas hipóteses previstas no item 16.1, da alínea “a” até “p”, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município.

16.2.1. Na hipótese prevista no item 16.1, alínea “q”, o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

16.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva ou à chave de correção da redação, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

16.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas “a” até “n” do item 16.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

16.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas “o” até “q” do item 16.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo preencher o formulário específico e encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.

16.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se referem e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

16.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

16.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

16.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haver alteração na listagem final de classificação.

16.7. Quando ocorrer a publicação do resultado da(s) prova(s), serão disponibilizados os espelhos da folha de respostas do candidato (das questões objetivas e da redação, quando houver), bem como a grade de correção da redação.

16.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.10. Nas questões objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

16.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
 b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os in-tempestivos;
 e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

16.12. No espaço reservado às razões do recurso em relação às alíneas “a” até “j” do item 16.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

16.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.14. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

- a) em relação às alíneas “a” até “n” do item 16.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na Área do Candidato, no site www.vunesp.com.br;
 b) em relação às alíneas “o” até “q” do item 16.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

16.15. O candidato que não interpuser recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.16. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

XVII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

17.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, durante todo o prazo de validade do certame, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se esta ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

17.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

17.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se

que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

17.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

17.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as mensagens eletrônicas **NÃO** substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

17.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar o cadastro após a homologação do certame, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

17.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

17.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

17.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

17.6. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVIII deste Edital.

17.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

18.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo para o qual foi convocado.

18.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

18.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo almejado.

18.3. O exame pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiopulmonar, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido, além de outros exames, conforme cargos abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	NOMENCLATURA DO CARGO	EXAME COMPLEMENTAR (*)
94040	AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL	ACETILCOLINESTERASE ERITROCITÁRIA E PLASMÁTICA, ALT E AST, AUDIOMETRIA, CREATININA, ELETROCARDIOGRAMA, ESPIROMETRIA, GLICEMIA DE JEJUM, GGT, HEMOGRAMA E URÉIA, SOROLOGIA RAIVA
95170	AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS	--
94190	BIÓLOGO	SOROLOGIA RAIVA
94333	DENTISTA – ENDODONTIA	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, HEMOGRAMA
94334	DENTISTA – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPACIAIS	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, HEMOGRAMA
94331	DENTISTA – ESTOMATOLOGIA	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, HEMOGRAMA
94341	DENTISTA – PERIODONTIA	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C, HEMOGRAMA
95495	ENGENHEIRO CLÍNICO	--
94120	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	SOROLOGIA HEP B (HBSAG), ANTI-HBS COM TITULAÇÃO, SOROLOGIA HEP C

(*) Para os cargos em que há necessidade de coletar sorologia raiva, o candidato deverá trazer os resultados prévios no dia do exame Pré-Admissional, se possuir.

18.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

18.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

18.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

18.5.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

18.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

18.5.1.2. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

18.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

18.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

18.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função à qual se candidatou.

18.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

18.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

18.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 18.2 deste Capítulo;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pela Junta Médica;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar os exames complementares solicitados.

18.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XIX - DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

19.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato, considerado apto no exame pré-admissional, deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

19.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

19.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

19.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, **no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse**, para validação e eventuais correções necessárias.

19.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para o exercício do cargo;
- não enviar a documentação exigida para a posse no cargo;
- não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
- não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 19.7;
- recusar a nomeação ou nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19.4.1. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> logo após a homologação deste Edital.

19.4.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

19.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas “j” e “l” do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

19.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornarão sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

19.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br/>, e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online” e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

19.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

19.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

20.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e/ou comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, art. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

20.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 20.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

20.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

20.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019 de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajas convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decore, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

20.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

20.5. O servidor em estágio probatório será avaliado através de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

20.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

20.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

20.8. O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão devidamente instituída para tal finalidade.

20.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotados o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

21.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

21.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

21.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.

21.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

21.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 21.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

21.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

21.9.2. Após a publicação da classificação final é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concur-

sos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

21.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- número de telefone (celular e fixo) não atualizados;
- mensagem recebida por terceiros.

21.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

21.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

21.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

21.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

21.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

21.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

21.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 05 de maio de 2022.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do Art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato aos cargos do Edital 04/2022, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

COMPETÊNCIAS

AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL

Adequação de linguagem, administração de tempo, agilidade, assertividade, atenção, calma, capacidade de concentração, capacidade de observação, capacidade de percepção, comprometimento, comunicação, cooperação, detalhismo, disciplina, ética, flexibilidade, imparcialidade de julgamento, iniciativa, motivação, organização, planejamento, precisão, proatividade, produtividade, resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, segurança/confiança, trabalho em equipe, tolerância.

AGENTE DE SUPORTE EM TECNOLOGIAS

Adequação de linguagem, administração de tempo, agilidade, assertividade, atenção, calma, capacidade de concentração, capacidade de observação, capacidade de percepção, comprometimento, comunicação, cooperação, detalhismo, disciplina, empatia, equilíbrio emocional, ética, flexibilidade, imparcialidade de julgamento, iniciativa, motivação, organização, paciência, perseverança, planejamento, precisão, proatividade, produtividade, resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber lidar com conflitos, saber ouvir, segurança/confiança, trabalho em equipe, tolerância, versatilidade.

BIÓLOGO

Adequação de linguagem, administração de tempo, assertividade, atenção, calma, capacidade de concentração, capacidade de observação, capacidade de percepção, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, comunicação, cooperação, detalhismo, dinamismo, disciplina, empatia, equilíbrio emocional, ética, flexibilidade, imparcialidade de julgamento, iniciativa, liderança, motivação, organização, paciência, perseverança, planejamento, precisão, proatividade, produtividade, resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber delegar, saber lidar com conflitos, saber ouvir, segurança/confiança, trabalho em equipe, tolerância, versatilidade.

DENTISTA - ENDODONTIA, PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ESTOMATOLOGIA, PERIODONTIA

Adequação de linguagem, assertividade, atenção, atendimento humanizado, capacidade de concentração, capacidade de percepção, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, comunicação, detalhismo, disciplina, ética, flexibilidade, imparcialidade de julgamento, iniciativa, liderança, motivação, organização, paciência, planejamento, precisão, proatividade, produtividade, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, receptividade, responsabilidade, saber lidar com conflitos, trabalho em equipe, tolerância, versatilidade.

ENGENHEIRO CLÍNICO

Administração de tempo, agilidade, assertividade, atenção, capacidade de concentração, capacidade de observação, capacidade de percepção, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, comunicação, cooperação, detalhismo, disciplina, equilíbrio emocional, ética, flexibilidade, imparcialidade de julgamento, iniciativa, liderança, motivação, multifuncionalidade, organização, paciência, perseverança, planejamento, precisão, proatividade, produtividade, resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber delegar, saber lidar com conflitos, segurança/confiança, trabalho em equipe, tolerância, versatilidade.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Adequação da linguagem, agilidade, assertividade, atenção, atendimento humaniza-

do, calma, capacidade de concentração, capacidade de percepção, comprometimento, comunicação, detalhismo, disciplina, empatia, ética, flexibilidade, imparcialidade de julgamento, organização, precisão, proatividade, produtividade, receptividade, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, trabalho em equipe, tolerância, versatilidade.

DEFINIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

AGILIDADE

Capacidade de realizar as coisas de maneira rápida, eficaz, dinâmica. É chegar rapidamente ao objetivo final.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

ATENDIMENTO HUMANIZADO

Tipo de atendimento em que há relacionamento entre uma pessoa e um serviço prestado, no qual é necessário enxergar o outro como um ser humano, tratando-o com responsabilidade, cordialidade, deferência, respeito, considerando as necessidades de quem procura o serviço. O atendimento humanizado deve respeitar, a todo tempo, a ética profissional.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada (o).

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE PERCEPÇÃO

Auxilia a identificar, classificar, organizar, armazenar e lembrar da informação apresentada visualmente. Capacidade para fazer análise de diferentes características.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das consequências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

DETALHISMO

Ser atento a todos os detalhes, mostrar alta precisão na realidade de suas atividades. Analisar e/ou descrever pormenorizadamente um assunto/tema.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISCIPLINA

Cumprimento das normas, restrições, regulamentos estabelecidos. Cumprimento de responsabilidades específicas de cada pessoa; dedicar-se no cumprimento de determinada tarefa para o alcance de um objetivo final.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, ideias ou pensamentos de outras pessoas.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apre-

ciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática ideias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

LIDERANÇA

Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. Liderar envolve ter objetivos claros, unidade, compromisso e habilidades para conseguir alcançar esses objetivos.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

MULTIFUNCIONALIDADE

Possuir ou realizar variadas e numerosas tarefas, atividades ou funções.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PRECISÃO

Primazia na realização de tarefas. Ter a necessidade e a obrigação de exatidão e concisão na hora de executar algo e nas informações prestadas.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar ideias e tarefas.

PRODUTIVIDADE

Ter excelência no tempo usado para executar uma tarefa ou atingir um objetivo; aumento na qualidade de trabalhos realizados. Realizar atividades de forma integrada e sob controle.

RECEPTIVIDADE

Aceitação ou acolhimento daquilo que é oferecido ou cedido. Disposição para receber ou aceitar impressões, opiniões, sugestões.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de ideias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER DELEGAR

Fornecer a outra pessoa determinada responsabilidade. Liderar pessoas para que elas assumam a autoridade e a responsabilidade de tomar decisões resultando em mais comprometimento, cooperação, surgimento de ideias, melhores soluções e maior responsabilidade pessoal. Treinar colaboradores, motivar a equipe e aumentar o grau de iniciativa dos funcionários desenvolvendo novas aptidões.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma convicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de uma certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

(Obs.: A legislação municipal poderá ser acessada pelo link <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/>)

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de **Agente de Controle Ambiental**:
CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso e do deficiente físico. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 21.019/2020, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Controle Ambiental

Conhecimentos Específicos: Noções de Políticas de Saúde no Brasil. SUS: princípios e diretrizes. Noções básicas de: 1. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. 2. Dengue, febre amarela e zoonoses (definição, histórico, medidas de controle, transmissão, imunização). 3. Tratamento, propriedades, ciclo, qualidade, fontes de poluição e doenças transmitidas pela água. 4. Investigação epidemiológica. 5. Indicadores epidemiológicos e campanhas de vacinação. 6. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. 7. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. 8. Medidas de saúde coletiva; incidência, prevalência, endemia, epidemia, pandemia, surto epidêmico. 9. Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. 10. Cadeias epidemiológicas e profilaxia das endemias parasitárias. 11. Protozoários, helmintos, artrópodes de importância médica em nosso meio. 12. Aspectos pedagógicos no desenvolvimento de programas de educação para a saúde e no treinamento de atendentes.

Para os cargos de **Agente de Suporte em Tecnologias e Técnico em Saúde Bucal**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso e do deficiente físico. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 21.019/2020, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Suporte em Tecnologias

Conhecimentos Específicos: Conhecimentos básicos sobre origem e desenvolvimento da informática. Componentes de um computador (hardware e software). Conhecimentos sobre Windows 10. Conhecimentos sobre Linux (distribuição Xubuntu 18.04). Instalação, organização e utilização de programas aplicativos. Microsoft Office 2013 e 2016 (Word, Excel e PowerPoint). LibreOffice 6.0 (Writer, Calc e Impress) e Google Apps (Documentos, Planilhas, Apresentações e Formulários). Ferramentas gráficas: noções de edição de gráficos vetoriais com Inkscape e noções de edição de imagens com GIMP. Conhecimentos sobre HTML 5, Javascript ES6 e CSS 3. Conhecimentos básicos sobre Banco de dados e linguagem SQL. Conhecimentos básicos sobre linguagens de programação: HTML, XML, DHTML, Javascript, C#, PHP, JSP. Internet: correio eletrônico, web sites, cloud computing. Redes de computadores: noções de tecnologias WAN, LAN, WLAN e WWAN. Noções de modelo OSI e protocolos TCP/IP. Noções sobre segurança da informação, backup, antivírus. Organização de laboratório de informática e conhecimentos em navegação em sites educacionais. Noções sobre tecnologias da informação e da comunicação (TICs) na educação.

Técnico em Saúde Bucal

Conhecimentos Específicos: Recepção do paciente: ficha clínica, organização de ar-

quivo e fichário, controle do movimento financeiro. Preenchimento de odontograma. Radiografias intraorais: técnicas, revelação, montagem e arquivamento. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Isolamento do campo operatório. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista junto à cadeira odontológica, no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldes odontológicos: tipos e seleção. Confeção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional da TSB. Atribuições da TSB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Aplicação de carióstático. Afiação de instrumental periodontal. Remoção de biofilme e cálculo dental supragengivais. Inserção e distribuição de materiais odontológicos no preparo cavitário. Acabamento e polimento de restaurações. Remoção de suturas.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Para os cargos de **Biólogo, Dentista - Endodontia, Dentista - Estomatologia, Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais, Dentista - Periodontia e Engenheiro Clínico**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema.

Legislação: Constituição da República Federativa do Brasil: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso e do deficiente físico. Estatuto do Servidor Público de Campinas - Lei Municipal nº 1.399/55 (Artigo 15 e artigos 184 a 204). Decreto Municipal nº 21.019/2020, que dispõe sobre o Programa de Avaliação Probatória do Servidor. Manual de Ética da Prefeitura Municipal de Campinas (acessado pelo endereço http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/manual_etica.pdf).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Biólogo

Conhecimentos Específicos: Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo. Imunologia: conceitos gerais; técnicas imunológicas de diagnóstico. Biologia Molecular: conceitos gerais; técnicas moleculares de diagnóstico. Microbiologia: características gerais do agente e epidemiologia da raiva, dengue, leptospirose, Criptococose, Histoplasmose, Dermatofitoses. Leishmaniose, Toxoplasmose, Doença de Chagas, Criptosporidiose, Dirofilariose, Toxocaríase e Teníase/Cisticercose. Esterilização, desinfecção e biossegurança: conceitos gerais; métodos físicos e químicos de esterilização e desinfecção. Fauna Sinantrópica: hábitos, comportamento, ciclo biológico e manejo integrado de baratas (*Periplaneta americana*, *Blattella germanica*), culicídeos (*Aedes aegypti*, *Aedes albopictus*, *Culex quinquefasciatus*), aranhas e escorpiões de importância médica, carrapatos de importância médica, abelhas (*Apis mellifera*), roedores urbanos, quirópteros de áreas urbanas. Ciclo da água, Ciclo do Carbono, Ciclo do Nitrogênio. ECOLOGIA: Ecologia de ecossistemas aquáticos e terrestres. Ecologia e dinâmica de populações. Dinâmica da Comunidade: Sucessão ecológica. Dinâmica populacional: densidade populacional, potencial biótico e resistência do meio, fatores que regulam o crescimento populacional. ZOOLOGIA: Taxonomia, sistemática, evolução, morfologia, comportamento e fisiologia de invertebrados e vertebrados. BOTÂNICA: Anatomia, morfologia, sistemática e fisiologia vegetal de plantas vasculares.

Dentista - Endodontia

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Humanização do SUS. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Níveis de Atenção à Saúde no SUS. Programa Brasil Sorridente. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90. **Odontologia Clínica Geral:** Anatomia e histologia bucal. Fisiologia e patologia bucal. Microbiologia e bioquímica bucal. Diagnóstico bucal. Técnica e interpretação radiográfica. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Materiais dentários. Técnicas anestésicas em odontologia. Dentística operatória e restauradora. Oclusão. Terapêutica e farmacologia de interesse clínico. Cirurgia oral menor. Urgência em odontologia. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. Ética profissional e Código de ética profissional. **Especialidade:** Anatomia dentária. Topografia da cavidade pulpar e do periápice. Histofisiologia do complexo dentino-pulpar. Microbiologia relacionada à endodontia. Farmacologia: Receptuário. Anti-inflamatórios. Antibióticos. Analgésicos. Drogas utilizadas em anestesia local. Técnicas anestésicas e tratamento de complicações relacionadas à anestesia local. Prevenção e tratamento de emergências médicas em odontologia. Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas. Métodos e técnicas de exame em endodontia. Material e instrumental endodôntico. Assepsia e anti-sepsia na prática endodôntica. Alterações da polpa dental. Alterações patológicas do periápice. Acesso e preparo da câmara pulpar. Tratamento conservador da polpa dental. Odontometria. Apicificação. Instrumentação dos canais radiculares. Tratamento biomecânico dos canais radiculares: Biopulpectomia. Necropulpectomia. Medicação intracanal. Obturação dos canais radiculares. Tratamento endodôntico em odontoepidemiologia. Diagnóstico e tratamento das urgências em endodontia: Pulpite reversível. Pulpite irreversível. Pericementite apical aguda. Abscesso apical agudo. Abscesso fênix. Reabsorção dentária. Trauma dental. Problemas endodônticos e periodontais de interesse comum. Clareamento de dentes com alteração de cor. Cirurgia em endodontia.

Dentista - Estomatologia

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Humanização do SUS. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Níveis de Atenção à Saúde no SUS. Programa Brasil Sorridente. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90. **Odontologia Clínica Geral:** Anatomia e histologia bucal. Fisiologia e patologia bucal. Microbiologia e bioquímica bucal. Diagnóstico bucal. Técnica e interpretação radiográfica. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Materiais dentários. Técnicas anestésicas em odontologia. Dentística operatória e restauradora. Oclusão. Terapêutica e farmacológica de interesse clínico. Cirurgia oral menor. Urgência em odontologia. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. Ética profissional e Código de ética profissional. **Especialidade:** Anatomia e histologia bucal. Semiologia e estomatologia em geral. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Fisiologia e patologia bucal. Microbiologia e bioquímica bucal. Diagnóstico bucal. Técnica e interpretação radiográfica. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Materiais dentários. Técnicas anestésicas em odontologia. Dentística operatória e restauradora. Oclusão. Terapêutica e farmacológica de interesse clínico. Cirurgia oral menor. Urgência em odontologia. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. Níveis de prevenção e aplicação. Pessoal auxiliar odontológico.

Dentista - Pacientes com Necessidades Especiais

Conhecimentos Específicos: Anatomia, histologia e fisiologia do sistema estomatognático. Diagnóstico bucal: exame da cavidade oral, anamnese, exame clínico e exames complementares. Microbiologia e bioquímica bucal. Patologia bucal. Diagnóstico, semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções da maxila e da mandíbula. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções pulpares. Diagnóstico, semiologia e tratamento das afecções das glândulas salivares. Diagnósticos odontológicos por imagem: técnica e interpretação de imagens. Anestesiologia odontológica: mecanismos de ação, técnicas, cuidados e acidentes com anestésicos locais. Anestesia geral em pacientes com necessidades especiais. Sedação consciente. Dentística operatória e restauradora: preparo cavitário, tratamento restaurador atraumático (ART), adequação do meio bucal, proteção do complexo dentino-polpa e materiais restauradores. Materiais dentários odontológicos. Terapêutica e farmacologia de interesse na clínica odontológica. Cirurgia oral menor. Princípios de traumatologia do sistema estomatognático. Urgências e emergências em odontologia. Primeiros socorros. Oclusão: noções gerais, prevenção de más oclusões. Diagnóstico e tratamento das dores faciais e disfunções temporomandibulares. Epidemiologia das principais doenças bucais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. O uso do laser em odontologia. Atendimento aos pacientes portadores de necessidades especiais: (deficientes mentais, deficientes físicos, pacientes portadores de anomalias congênitas, pacientes com distúrbios comportamentais, transtornos psiquiátricos, distúrbios sensoriais e de comunicação, pacientes portadores de doenças sistêmicas crônicas, pacientes com doenças infectocontagiosas, pacientes irradiados, transplantados, oncológicos, gestantes e imunocomprometidos). Classificação das necessidades especiais em odontologia. Odontogeriatría. Doenças infectocontagiosas. HIV associado a manifestações bucais. Manifestações bucais oriundas de alterações sistêmicas. Práticas integrativas e complementares em odontologia. Acessibilidade. Educação em saúde: orientações sobre

dieta, higiene bucal e produtos para higiene bucal. Sistemas de trabalho e atendimento. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Biossegurança: controle da infecção (aspepsia e antisepsia). Esterilização e desinfecção de instrumentos e equipamentos. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Ética profissional (Código de ética odontológica).

Dentista - Periodontia

Conhecimentos Específicos: Política Nacional de Humanização do SUS. Noções sobre Políticas de Saúde no Brasil. Níveis de Atenção à Saúde no SUS. Programa Brasil Sorridente. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Lei Federal nº 8.080/90 e alterações vigentes. Lei Federal nº 8.142/90. **Odontologia Clínica Geral:** Anatomia e histologia bucal. Fisiologia e patologia bucal. Microbiologia e bioquímica bucal. Diagnóstico bucal. Técnica e interpretação radiográfica. Semiologia e tratamento das afecções do tecido mole. Semiologia e tratamento da cárie dentária e das doenças periodontais. Semiologia e tratamento das afecções pulpares. Materiais dentários. Técnicas anestésicas em odontologia. Dentística operatória e restauradora. Oclusão. Terapêutica e farmacológica de interesse clínico. Cirurgia oral menor. Urgência em odontologia. Epidemiologia da cárie dentária e das doenças periodontais. Métodos de prevenção da cárie dentária e das doenças periodontais. Uso tópico e sistêmico do flúor. Ética profissional e Código de ética profissional. **Especialidade:** Anatomia macroscópica e microscópica do periodonto. Farmacologia: Receitaário. Anti-inflamatório. Antibióticos. Analgésicos. Drogas utilizadas em anestesia local. Técnicas anestésicas e tratamento de complicações relacionadas à anestesia local. Prevenção e tratamento de emergências médicas em odontologia. Princípios de tratamento e prevenção das infecções odontogênicas. Materiais e instrumentais utilizados em periodontia. Afição de instrumentos em periodontia. Instrumentação periodontal. Exames clínicos e radiográficos em periodontia. Importância da função mastigatória para o periodonto. Mecanismos de defesa da gengiva. Características clínicas da gengivite. Epidemiologia das doenças gengival e periodontal. Classificação das doenças periodontais. Doenças gengivais da infância. Periodontite juvenil. Microbiologia periodontal. Papel do cálculo e da placa na doença periodontal. Envolvimento de furca nas doenças periodontais. Trauma oclusal. Tratamento periodontal de pacientes com doenças sistêmicas. Plano de tratamento em periodontia. Controle químico e mecânico da placa dental. Antibioticoterapia em periodontia. Tratamento das doenças gengivais agudas. Tratamento dos abscessos periodontais. Tratamento endodôntico-periodontal associado. Princípios da cirurgia periodontal. Curetagem gengival. Cingivectomia e gengivoplastia. Espaço biológico. Cirurgias ósseas ressectivas e reconstrutivas. Retalhos periodontais. Regeneração óssea guiada. Efeitos das condições sistêmicas sobre o periodonto. Manutenção periodontal. Estética periodontal.

Engenheiro Clínico

Conhecimentos Específicos: Noções de Políticas de Saúde no Brasil. SUS. Princípios e Diretrizes. Sistema Nacional de Vigilância Epidemiológica. Normas e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família. Legislação Federal ANVISA: Resoluções RDC nº 189, de 18/07/2003, Resolução RDC nº 307, de 14/11/2002, Portaria Interministerial nº 482, de 16/04/1999 e atualizações. Eletroeletrônica: eletricidade, eletrônica básica, eletrônica digital, eletrônica industrial. Esterilização: autoclaves. Radiologia e diagnóstico por imagem: aparelhos de raio-X, mamógrafos, tomógrafos, sistemas de revelação e digitalização de imagem e ecografias. Monitores multiparamétricos: pressão não invasiva, eletrocardiograma, saturação de oxigênio, capnografia, análise de gases, pressão invasiva. Cardioversores: desfibrilação, cardioversão, desfibrilação externa automática e marcapasso externo transtorácico não invasivo. Ventilação: respiradores e carrinhos de anestesia. Gasoterapia: oxigênio, centrais PSA, ar comprimido, vácuo, óxido nitroso, CO2. Neonatologia: incubadoras e berços aquecidos. Unidades eletro-cirúrgicas. Metrologia. Órgãos Metrologicos.

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA PREVISTO – EDITAL 04/2022 – SAÚDE/GERAL	
DATAS PREVISTAS	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
21/03/22 (ALTERADA EM 19/04/22)	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA VUNESP
06/05/22	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
16/05 A 17/06/22	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE ENVIO DOS TÍTULOS (SOMENTE PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CLÍNICO)
16 E 17/05/22	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
17/05/22	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
25/05/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
26 E 27/05/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
03/06/22	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP).
17/06/22	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATA LIMITE PARA O ENVIO DOS TÍTULOS
20/06/22	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
06/07/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) A ANÁLISE DOS PEDIDOS DE: - PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
06/07/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP): LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÃO DE TODOS OS CANDIDATOS + SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.
07 E 08/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS (INCLUINDO LISTAGENS ESPECÍFICAS PARA COTISTAS) E SOBRE A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
19/07/22	PUBLICAR NO DOM ARQUIVOS DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
24/07/22	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (TODOS OS CARGOS) E PROVA DE REDAÇÃO (APENAS PARA AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL)
25 E 26/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS
26/07/22	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DAS PROVAS OBJETIVAS + PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM).
27 E 28/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.
16/08/22	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA(S) PROVA(S) OBJETIVA + GABARITO PÓS-RECURSO (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE TODOS OS INSCRITOS (ATÉ DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSÊNCIA).
17 E 18/08/22	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
17 E 18/08/22	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DAS PROVAS OBJETIVAS
01/09/22	PUBLICAÇÃO DA NOTA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO + RESULTADO DA REDAÇÃO E GRADE DE CORREÇÃO (SOMENTE PARA O CARGO DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL) E NOTA DE CORTE PARA A ANÁLISE DE TÍTULOS + RESULTADO DOS TÍTULOS (PONTUAÇÃO) – ESTES, APENAS PARA O CARGO DE ENGENHEIRO CLÍNICO.
02 E 05/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA REDAÇÃO (PARA O INSCRITOS AO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE AMBIENTAL) E CONTRA A PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PARA OS INSCRITOS AO CARGO DE ENGENHEIRO CLÍNICO)
14/09/22	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A REDAÇÃO E CONTRA A PROVA DE TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DE TODOS OS CANDIDATOS
15 E 16/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

22/09/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDS E PPPS
28 E 30/09/22	PRAZO DE ANÁLISE DOS PCDS E PPPS (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA)
03 E 04/10/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS
05/10/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS
06 E 07/10/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS
19/10/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS DOS COTISTAS
26/10/22	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
27/10/22	HOMOLOGAÇÃO

(*) Todas as datas desse cronograma são previstas e somente estarão confirmadas após a publicação oficial e/ou realização de suas etapas. Cabe ao candidato acompanhar, pelo site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e pelo Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>), todas as publicações referentes ao Concurso Público regido pelo Edital 04/2022, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

Campinas, 05 de maio de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS

REPUBLICADAS POR CONTER INCORREÇÕES

PORTARIA N.97248/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00024545-16,

RESOLVE

Designar o Sr. MARCELO JOSE DO CANTO, matrícula 136780-3, para responder pela Secretaria Municipal de Comunicação, durante o afastamento do Sr. LUIZ GUILHERME BARBAR FABRINI, matrícula 125118-0, no período de 16/05/2022 a 30/05/2022.

PORTARIA 97405/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

Exonerar a partir de 26/04/2022, a Sra. LENI LEDA ZAMBOTI, matrícula 124171-0, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Onde se lê: matrícula 124171-4

Leia - se: matrícula 124171-0

DESPACHO CAMPINAS, 05 DE MAIO DE 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 2022.00035006-

94 INTERESSADO: BANCO BRADESCO S.A.

ASSUNTO: TERMO DE ADESÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020 DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS INTERESSADOS.

COMUNICADO

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento n° 001/2020, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 28 de julho de 2020, que dispôs sobre o Regulamento de Credenciamento de Instituições Financeiras e Bancárias visando a concessão de empréstimos e de cartões de crédito consignados na folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Campinas aos servidores públicos municipais interessados, nos termos previstos nas Leis Municipais 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e do Decreto 16.619/2009, **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria 94007/2020, foi considerado apto o **BANCO BRADESCO S.A.**, CNPJ N° 60.746.948/0001-12.

O Banco acima mencionado fica convocado a comparecer no prazo de quinze dias úteis nesta Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para ciência da conclusão da análise e assinatura do Termo de Adesão

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO

PORTARIA 97395/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI FJPO.2021.00000316-34,

RESOLVE

Designar o Sr. Marcelo Bernardino Polieri, matrícula FJPO 94-9, para responder pela Fundação José Pedro de Oliveira, durante o afastamento do Sr. Aparecido Souza Santos, no período de 16/05/2022 a 30/05/2022, por férias regulamentares.

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO

PORTARIA 97407/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2021.00080780-79,

RESOLVE

Prorrogar até 31/12/2022, a portaria 94836/2021 que designou o Sr. AURILIO SERGIO COSTA CAIADO, 136642-4, servidor da Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, para com prejuízo dos vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens, prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

PORTARIA 97408/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Revogar a partir de 01/05/2022, o item da portaria 96919/2022, que designou o servidor MÁRCIO ROGÉRIO PAGLIATO, matrícula 127021-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar a partir de 01/05/2022, o item da portaria 92025/2019, que designou o servidor MARCOS MENDES, matrícula n° 107830-5, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Revogar a partir de 01/05/2022, o item da portaria 96096/2021, que nomeou a servidora ROSIMEIRE SIMÕES DA SILVA, matrícula n° 37652-3, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Departamental, junto à Coordenadoria Setorial de Pre-

venção Contra Incêndio e Pânico, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 01/05/2022, a servidora ROSIMEIRE SIMÕES DA SILVA, matrícula 37652-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 01/05/2022, o servidor MARCOS MENDES, matrícula 107830-5, para exercer a Gratificação de Função 4, junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 01/05/2022, o servidor MARCOS MENDES, matrícula 107830-5 para responder pela Coordenadoria Setorial de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, do Departamento de Uso e Ocupação do Solo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Designar a partir de 01/05/2022, o servidor MÁRCIO ROGÉRIO PAGLIATO, matrícula 127021-4, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo.

Revogar a partir de 01/05/2022, o item da portaria 91914/2019, que designou o servidor RODRIGO DO NASCIMENTO, matrícula 133314-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Designar a partir de 01/05/2022, o servidor RODRIGO DO NASCIMENTO, matrícula 133314-3, para exercer a Gratificação de Função Nível 4, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar a partir de 01/05/2022, o item da portaria 95222/2021, que designou a servidora ADRIANA DE CARVALHO BARÃO, matrícula 102444-2, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Museu da Cidade, da Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Revogar a partir de 01/05/2022, o item da portaria 88564/2017, que designou a servidora CRISTIANE DOS SANTOS, matrícula 111575-8, para exercer a Gratificação de Função Nível 2, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Designar a partir de 01/05/2022, a servidora ADRIANA DE CARVALHO BARÃO, matrícula 102444-2, para exercer a Gratificação de Função Nível 3, junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Designar a partir de 01/05/2022, a servidora JULIANA MACEDO VIEIRA, matrícula 124701-8, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor, junto ao Setor de Museu da Cidade, da Coordenadoria Setorial de Extensão Cultural, do Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA o Sr. **Marcelo Lucena**, Registro Geral: **4.432.813-8** a comparecer na data e horário indicado, para avaliação com relatórios e Exames Médicos, à Rua José Paulino, n° 1399, Espaço Arcadas, 5° Andar.

Data: 09/05/2022 - Segunda Feira.

Horário: 09h00

Campinas, 05 de maio de 2022

JUNTA MEDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEIPMC.2022.00031692-89- Interessados: CEHAP/SEHAB; SA/SEHAB, CPS/SEHAB e CSPFH/SEHAB - Assunto: Inclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB; Coordenadoria Setorial de Planejamento Físico-Habitacional - CSPFH/SEHAB e Ocorrência registrada pelo Departamento da Defesa Civil do Município, certifico a inexistência de óbices para atendimento da Sra. Priscila Miranda Coutinho, portadora do RG n° 30.615.***.* e inscrita no CPF/MF n° 322.724.***7*, através do Programa Auxílio Moradia Emergencial, motivo pelo qual **DEFIRO** a concessão do subsídio habitacional nos termos da Lei Municipal n° 13.197/2007, a partir do mês de MAIO deste exercício, com pagamento vincendo em JUNHO próximo.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as devidas providências visando o pagamento do subsídio habitacional à beneficiária;
3. À CEHAP/SEHAB para ciência e, através da Coordenadoria Setorial competente, monitorar a data da retirada do benefício e acompanhamento quanto à desocupação do imóvel e subseqüente demolição, devendo fornecer, inclusive, o informativo da demolição acompanhado de registro fotográfico;
4. À CPS/SEHAB para inclusão dos dados da beneficiária no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, e acompanhamento do atendimento e da manutenção das condições que ensejaram a concessão do benefício, nos termos da legislação atinente a matéria em questão;
5. À CSPFH/SEHAB para mapeamento da área objeto deste expediente.

Campinas, 05 de maio de 2022

ARLY DE LARA ROMEO

Secretário Municipal de Habitação

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2022.00035466-86- Interessados: SA/SEHAB e CPS/SEHAB- Assunto: Desligamento de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB, certifico o DESLIGAMENTO da Sra. Luciana Guima-

rães Dionísio da Silva, portadora do RG nº 30.986.***-X-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 320.569.***-9*, do Programa Auxílio Moradia Emergencial, em razão da alteração das condições que ensejaram a concessão e/ou de constatações supervenientes, nos termos da Lei Municipal nº 13.197/2007.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB e CSP/SEHAB para as devidas anotações e providências visando o desligamento da beneficiária do Programa Auxílio Moradia Emergencial.

Campinas, 05 de maio de 2022
ARLY DE LARA ROMEO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00000840-70 **Interessado:** Secretaria Municipal de Cultura **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL CNPJ n.º 33.050.196/0001-88 **Termo de Aditamento de Contrato n.º** 048/22 **Objeto:** prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 1.012.315,55 **Assinatura:** 14/04/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00072995-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Modalidade:** Pregão 071/2022 - Eletrônico **Contratada:** JE & M SPORTS E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ n.º 24.528.254/0001-45 **Termo de Contrato n.º** 046/22 **Objeto:** Prestação de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais de Futebol Amador **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 140.496,81 **Assinatura:** 03/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão 003/2020 - Eletrônico **Contratada:** GRAMACON - COMÉRCIO DE GRAMA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n.º 65.723.520/0001-78 **Termo de Aditamento de Contrato n.º** 049/22 **Objeto:** prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 6.394.217,51 **Assinatura:** 11/04/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão 003/2020 - Eletrônico **Contratada:** CASAMAX COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 08.183.516/0001-20 **Termo de Aditamento de Contrato n.º** 050/22 **Objeto:** prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 27.472.912,56 **Assinatura:** 11/04/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão 003/2020 - Eletrônico **Contratada:** A3 TERRAPLENAGEM E ENGENHARIA - EIRELI CNPJ n.º 05.326.068/0001-89 **Termo de Aditamento de Contrato n.º** 051/22 **Objeto:** prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 9.917.965,27 **Assinatura:** 11/04/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00040018-62 **Interessado:** Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão 003/2020 - Eletrônico **Contratada:** CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI CNPJ n.º 02.647.165/0001-85 **Termo de Aditamento de Contrato n.º** 052/22 **Objeto:** prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 11.145.314,69 **Assinatura:** 11/04/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2019.00022696-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta n.º 62/19 **Locadora:** ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA IRMÃS DE NÓS-SA SENHORA DO CALVÁRIO CNPJ n.º 46.050.779/0001-50 **Termo de Locação n.º** 12/19 **Termo de Aditamento de Locação n.º** 010/22 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 12 meses **Valor total:** R\$ 637.399,08 **Assinatura:** 25/03/2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 9104
PROTOCOLO: 2022/99/226
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE DEMOLIÇÃO TOTAL
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: DISNEYHARA EDNA DE ALMEIDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5555
PROTOCOLO: 2020/99/463
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: CESAR LONGO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7428
PROTOCOLO: 2021/99/613
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: MICHELE SORATTO MIZAEI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 6449
PROTOCOLO: 2020/99/1129
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PROPRIETÁRIO: GABRIELA BUCHNER STRACHMAN

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8536
PROTOCOLO: 2021/99/1506
PROTOCOLO RECURSO: R00281
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PROPRIETÁRIO: LEON DE MACEDO HIGGINS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7146
PROTOCOLO: 2021/99/1324
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PROPRIETÁRIO: ITAU UNIBANCO S.A.

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8314
PROTOCOLO: 2021/99/1340
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: NEIVA IZABEL PIEROZZI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8316
PROTOCOLO: 2021/99/1319
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA

PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: MARISA LAURINO GOBATO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8538
PROTOCOLO: 2021/99/1503
PROTOCOLO RECURSO: R00240
DECISÃO: DEFERIMENTO DO RECURSO DO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PROPRIETÁRIO: LEON DE MACEDO HIGGINS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8552
PROTOCOLO: 2021/99/1532
PROPRIETÁRIO: WAGNER MARTINS AZAMBUJA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8101
PROTOCOLO: 2021/99/1140
PROPRIETÁRIO: EDUARDO DE SOUZA SILVA
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8274
PROTOCOLO: 2021/99/1281
PROPRIETÁRIO: LUIS FERNANDO ABRAHÃO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7270
PROTOCOLO: 2021/99/475
PROPRIETÁRIO: WALTER JOSE ANHESINI
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8292
PROTOCOLO: 2021/99/1304
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: REINALDO HAYASHIDA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8320
PROTOCOLO: 2021/99/1369
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: ELPIDIO ALVES MACHADO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7553
PROTOCOLO: 2021/99/803
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: CAIO CESAR CAVALHEIRO

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8165
PROTOCOLO: 2021/99/1235
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA PEQUENA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: LUCIANO ALVES ROCHA

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8506
PROTOCOLO: 2021/99/1478
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: HELENA MARIETA DE TOLEDO RICCI

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 7371
PROTOCOLO: 2021/99/1132
PROPRIETÁRIO: ALESSANDRA MANTOVANI BERNARDO
DECISÃO: AGUARDANDO ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA
PAZO: 30 DIAS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8188
PROTOCOLO: 2021/99/1216
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: LILIAN VIRGINIA RIESER

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 5411
PROTOCOLO: 2020/99/429
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: AGMAR DOS REIS SANTOS

SOLICITAÇÃO SEMURB ON-LINE: Nº 8322
PROTOCOLO: 2021/99/1338
DECISÃO: PENDÊNCIAS NO PROJETO DE REFORMA C/ DEMOLIÇÃO PARCIAL
PAZO: 30 DIAS
PROPRIETÁRIO: EDUARDO APARECIDO RAMALHO

SOLICITAÇÃO: 6419
PROTOCOLO: 2020/99/1170
PROPRIETÁRIO: SIMONE APARECIDA DA SILVA LEITE
DECISÃO: DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO NOVA

DEFERIDOS
PROT. 22/11/4007 GERALDO MACIEL DE BRITO - PROT. 22/11/4011 ISIS DANIELA MAURICIO VIANA - PROT. 22/11/4058 NICHOLAS GUEDES COPPI - PROT. 22/11/4065 MILLER SCATOLINO MESQUITA - PROT. 22/11/4204 LUIZ FERNANDO GRESPAN VILAS BOAS - PROT. 22/11/4729 FERNANDA BORDON - PROT. 20/11/8930 TERESINHA SARTORI - PROT. 21/11/13943 GELCIRA PEREIRA DE MATOS - PROT. 18/11/16113 ELIANA REGINA ZITELLI DE SOUZA - PROT. 22/11/4483 LIVIA PARENTE PASSOS - PROT. 22/11/4455 HEBERT CARDOSO - PROT. 22/11/2830 TELMA PAULA SOARES DE OLIVEIRA - PROT. 22/11/3521 CLEUSA MARIA DOS SANTOS QUINAIA - PROT. 22/11/3807 JACQUES JEAN PIERRE COUDRY - PROT. 22/11/4772 MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA PERES - PROT. 22/11/4714 LIVIA JUNQUEIRA BARBOSA COSTA - PROT. 22/11/4569 RENATO HAYASHI YAMANOUCHI - PROT. 22/11/4495 VALERIA PAES PEREIRA - PROT. 21/11/4401 LUAN FERREIRA AYRES PINTO - PROT. 21/11/417 EDGAR CANDIDO DE LIMA - PROT. 21/11/1947 NELSON ROSA BATISTA - PROT. 21/11/5216 ACM ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA - PROT. 21/11/1444 LINDALVA DOS SANTOS CARRENHO - PROT. 21/11/15317 ESTEVAO MANUEL DA COSTA PINTO - PROT. 20/11/9955 EUVANE BORGES DE ARAUJO - PROT. 20/11/5591 DARCY BLOTA ALVES - PROT. 22/11/2881 MULTIUS CAMBUI PARTICIPACOES S/A - PROT. 21/11/16195 RODRIGO ALMEIDA JAHNIG BAPTISTA - PROT. 22/11/1468 MARCELO POLSAQUI - PROT. 22/11/3970 ANTONIO SERGIO CARACHO JUNIOR - PROT. 22/11/3995 LAIS DAIANE MARTINEZ.

DEFERIDO O RECURSO
PROT. 22/11/5887 PATRIANI INCORPORACAO 35 SPE EIRELI.

INDEFERIDOS
PROT. 20/11/12867 CESAR DOS SANTOS PEREIRA - PROT. 20/11/12600 JOSE MIGUEL AGOSTINHO.

INDEFERIDO O SOLICITADO PELO MOTIVO DO ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 159/2019 ESTAR VIGENTE E A OBRA JÁ TER INICIADO
PROT. 21/11/12069 WANDERLEY ROBERTO CANHONI.

INDEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 180 DIAS
PROT. 21/11/16292 RENATA SCATOLLINI GUIMARAES.

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS
PROT. 22/11/4070 ARMANDO DA CONCEICAO SANTOS.

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS
PROT. 22/11/3090 RAFAEL CARDOSO CARRERO - PROT. 22/11/3309 ANA ELIZA GUIMARAES AGUIAR DA SILVA - PROT. 22/11/2538 VANDERLICE PEREIRA DA SILVA.

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS
PROT. 22/11/2044 JULIANA DE ALMEIDA ABREU - PROT. 22/11/4585 RENATA SCATOLLINI GUIMARAES.

Campinas, 05 de maio de 2022

SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS
DEFERIDO - ALVARÁ DE EVENTO
PROT. 22/11/5430 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

INDEFERIDOS

PROT. 22/11/3567 VK & JR COMERCIO DE MOTOS E PECAS LTDA - PROT. 22/11/2989 JOSE LUIS DE ABREU TOMIATO - PROT. 17/11/12487 MARIA MARILENA REA GABRIOLLI - PROT. 22/11/2958 DOG PREMIUM COZINHA INDUSTRIAL LTDA - PROT. 22/11/4445 TIM S/A.

INDEFERIDO OS RECURSOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, COM BASE NOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 11.749/03
PROT. 18/10/24327 SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CAMPINAS E REGIAO - PROT. 18/11/6702 SINDICATO DOS CONDUTORES AUTONOMOS DE VEICULOS RODOVIARIOS DE CAMPINAS E REGIAO - PROT. 18/11/9181 CLINICA MEDICA DA CIDADE LTDA - ME.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 21/11/3249 LIVIA COBOS STEFANELLI - PROT. 20/11/7012 STILUS INDUSTRIAL E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - PROT. 22/11/1079 CENTRO ESPIRITA BENEFICENTE UNIAO DO VEGETAL - NUCLEO LUPUNAMANTA - PROT. 22/11/2376 INSTITUTO IMS DE FISIOTERAPIA AVANÇADA EIRELI - PROT. 22/11/2171 METALBLAST EQUIPAMENTOS E MAQUINAS EIRELI - PROT. 22/11/1256 FERPLAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI - PROT. 21/11/15376 JPGC INSTITUICAO DE LONGA PERMANENCIA LTDA - PROT. 22/11/944 DISCAMPBAMBA DISTRIBUIDORA LTDA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/5881 ANDREA CRISTINA CAMPOS LOPES 26405107892 - PROT. 22/11/5485 FARO EVENTOS LTDA - PROT. 22/11/5679 RIO EXPO EVENTOS EIRELI - PROT. 22/11/5530 JANIO ANTONIO ROSA.

Campinas, 05 de maio de 2022

HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CRAL EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.300.098/0001-28, do **Auto de Infração e Multa.º 0084** lavrado em 25/03/2021, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Hermas Braga, 947, Nova Campinas, C. C. 3433.23.83.0263, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/13455**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, "Alínea B", da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de R\$ 128.054,68 (Cento e vinte oito mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CRAL EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.300.098/0001-28, do **Auto de Infração e Multa.º 1694** lavrado em 25/03/2021, referente ao imóvel localizado à Rua Hermas Braga, 947, Nova Campinas, C. C. 3433.23.83.0263, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/13455**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, "Alínea B", da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de R\$ 128.054,68 (Cento e vinte oito mil cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CRAL EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.300.098/0001-28, do **Auto de Infração e Multa.º 1692** lavrado em 22/12/2020, referente ao imóvel localizado à Rua Hermas Braga, 947, Nova Campinas, C. C. 3433.23.83.0263, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/13455**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, "Alínea B", da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de R\$ 34.931,52 (Trinta e quatro mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO - CDFIS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CRAL EMPREENDIMENTOS EPARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ: 02.300.098/0001-28, do **Auto de Infração e Multa.º 9112** lavrado em 18/05/2021, referente ao imóvel localizado à Rua Hermas Braga, 941, Nova Campinas, C. C. 3433.23.83.0263, por ter infringido a Lei Complementar 09/03, Art. 21, Inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **2020/11/13455**. A infração aplicada nos termos do Art. 167, "Alínea B", da Lei Complementar 09/03, corresponde ao valor de R\$ 286.465,14 (Duzentos e oitenta e seis mil quatrocentos sessenta e cinco reais e quatorze centavos). É facultada ao proprietário a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 05 de maio de 2022

EMÍLIO CARLOS ALBIERI
COORDENADOR DA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00037662-79 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 168/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais de enfermagem, laboratório e higiene pessoal. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2020.00037662-79 documento 4516939 do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 47.104,98** (Quarenta e sete mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - ME.** - no valor total de **R\$ 18.930,00** (dezoito mil, novecentos e trinta reais), para o fornecimento dos lotes 14, 17 e 26, Ata Registro de Preços nº 525/2021;

- **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.** no valor total de **R\$ 10.368,00** (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais), para o fornecimento dos lotes 04 e 11, Ata Registro de Preços nº 527/2021;

- **CREMER S.A.** no valor total de **R\$ 1.680,00** (um mil, seiscentos e oitenta reais), para o fornecimento do lote 10, Ata Registro de Preços nº 529/2021;

- **DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.** no valor total de **R\$ 2.754,00** (dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), para o fornecimento dos lotes 30 e 37, Ata Registro de Preços nº 531/2021;

- **DKT DO BRASIL PRODUTOS DE USO PESSOAL LTDA.** no valor total de **R\$ 11.996,00** (onze mil, novecentos e noventa e seis reais), para o fornecimento dos lotes 02, Ata Registro de Preços nº 532/2021;

- **MULTICARE MEDICAL COMÉRCIO DISTRIBUIÇÃO PARTICIPAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.** no valor total de **R\$ 1.018,08** (um mil, dezoito reais e oito centavos), para o fornecimento dos lotes 31 e 45, Ata Registro de Preços nº 535/2021;

- **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**, no valor total de **R\$ 358,90** (trezentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos), para o fornecimento do lote 48, Ata Registro de Preços nº 536/2021;

Campinas, 05 de maio de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00006131-70 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 129/2021 - Eletrônico - **Objeto:** Registro de Preços de cânulas e máscaras laringeas. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo homologado conforme SEI 2021.00006131-70 documento 4144713 do disposto no art. 9º inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 212,30** (Duzentos e doze reais e trinta centavos) a favor das empresas abaixo relacionadas nos valores indicados:

- **DE PAULI COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, no valor total de **R\$ 212,30** (duzentos e doze reais e trinta centavos), para o fornecimento dos lotes 05,09,13,14 e 16, Ata Registro de Preços nº 359/2021;

Campinas, 05 de maio de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 03 DE MAIO DE 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2020.00041838-97 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde - **Assunto:** Pregão nº 177/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de medicamentos e vitaminas, em atendimento a Mandados Judiciais. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo SEI 2020.00041838-97 homologado conforme documento 4472125 e do disposto no art. 9º Inciso II do Decreto Municipal nº 18.099/13, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de **R\$ 428,17** (Quatrocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas nos valores apontados:

- **SARDINHA E SARDINHA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.** - **ME.**, no valor de **R\$ 428,17** (quatrocentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), para o fornecimento dos lotes 02,06 e 07, Ata de Registro de Preço nº 475/2021;

Campinas, 05 de maio de 2022

LAIR ZAMBON
SECRETARIO DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 33/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 e 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 4/2021 CGMC nos autos do PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº 2021.00000815-77, em especial levando em conta o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, como já decidido no ID 5598085 dos autos, dar publicidade que nos termos do artigo 197, § único, da Lei Municipal 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência e oportunidade ao servidor público e a supremacia do interesse público, **CONVERTER** a penalidade de **SUSPENSÃO DE 03 (três) dias** ao servidor matrícula 111.985-0, em multa de 50% por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Ricardo Marcondes Marretti, OAB/SP nº 247.856.

Campinas, 04 de maio de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS
Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 34/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 9/2020 CGMC nos autos do Processo Digital SEI/PMC nº 2020.00003773-36, em especial levando em conta o PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, como já decidido no ID 5598146 dos autos, dar publicidade que nos termos do artigo 197, § único, da Lei Municipal 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência e oportunidade ao servidor público e a supremacia do interesse público, CONVERTER a penalidade de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias ao servidor matrícula 34.405-2, em multa de 50% por dia de remuneração, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP 230.922 .

Campinas, 04 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DOS CONDUTORES E PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS POR COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO

Considerando o disposto no art.3º, § 2º, da Lei Municipal nº 14.862, de 25 de julho de 2014, que dispõe sobre a proibição de uso de aparelhos de som, portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados, nas vias e logradouros públicos que venham perturbar o sossego público;

Considerando o disposto artigo 5º, §1º, do Decreto nº18.623, de 22 de janeiro de 2015, que determina que o condutor e o proprietário do veículo utilizado no cometimento da infração são solidariamente responsáveis pelo pagamento da multa na quantia de 500 (quinhentas) UFICS;

Considerando que a Guarda Municipal é a competente para fiscalizar a aplicação da Lei Municipal nº. 14.482/14, por força do artigo 3º, §3º;

O Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 7º do Decreto nº. 18.623/15 torna público a relação de Auto de Infração, Multa e Apreensão de Veículos válidos e processados, nesta Secretaria, e notifica os infratores e os proprietários dos veículos elencados abaixo, caso queiram, terão prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer recurso da autuação à Superintendência de Inteligência da Guarda Municipal, localizada a Rua Sales de Oliveira, 1087, Vila Industrial, das 08:00 às 16h00 ou, após o prazo, para efetuar o pagamento da multa.

PLACA	AI	INFRATOR/CPF/MF	PROPRIETÁRIO/CPF/MF	DATA INFRAÇÃO
EDF2J32	2680	453.455.878-33	365.784.198-96	02/01/2022
QNJ1A14	2658	618.778.143-54	942.321.643-91	09/01/2022
KZK1716	2616	363.266.108-18	350.661.588-20	23/01/2022
CHJ5G31	2615	381.491.888-60	297.120.488-02	23/01/2022
QKV2530	2689	057.368.079-55	435.595.168-54	12/02/2022
GB03C17	2636	100.286.614-60	100.286.614-60	27/02/2022
FMF1G01	2672	378.498.788-50	378.498.788-50	27/02/2022
COZ2041	2147	109.892.156-95	109.892.156-95	01/03/2022

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 35/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2019.00010788-81, em especial levando em consideração o relatório da Comissão Processante no ID 5032703 e a manifestação do Sr. Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 5564271 dos autos, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "c", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 5572543 dos autos, dar publicidade do arquivamento do feito.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 36/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 16/2022 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00025439-69, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - incisos I, V, e VI da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos I e III e artigo 2º - inciso IX da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autores dos fatos os servidores matrículas nº 34.410-9, 105.850-9, 111.717-3 e 129.353-2.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 017/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante

do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008, RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00025439-69, os seguintes servidores:

Messias Caires, matrícula nº 105.911-4, como presidente;
 Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro;
 Edmur Pedrosa, matrícula nº 35.143-1, como membro.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 37/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA PREPARATÓRIA Nº 17/2022 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00025601-11.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 018/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00025601-11, os seguintes servidores:

Edmur Pedrosa, matrícula nº 35.143-1, como presidente;
 Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como membro;
 Messias Caires, matrícula nº 105.911-4, como membro.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 38/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 18/2022 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00031019-94, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso IV e artigo 198 - inciso V da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - incisos V, III e IX e artigo 2º - inciso XXVIII da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 129.245-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 019/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00031019-94, os seguintes servidores:

Luiz Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 34.582-2, como presidente;
 Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro;
 Edmur Pedrosa, matrícula nº 35.143-1, como membro.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 39/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 19/2022 CGMC para a regular apuração dos fatos narrados no PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00033669-47, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso V da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 1º - inciso II da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº 129.353-2.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS
 Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 020/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00033669-47, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 40/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

RESOLVE

Determinar a Instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA Nº 20/2022 CGMC** para a regular apuração dos fatos narrados no **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC Nº 2022.00004297-60**, onde consta suposto descumprimento ao artigo 184 - inciso VII da Lei Municipal 1.399/55, c/c ao artigo 2º - inciso III da Portaria 001/99 SMCASP, figurando como autor dos fatos o servidor matrícula nº. **105.983-1**. Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório, bem como em atendimento ao disposto nos artigos 149 da Lei Orgânica do Município e do artigo 16 e seguintes da Lei Municipal 13.351/08, após a expedição do Mandado de Citação que irá acompanhado da contrafé do processo, o(a)s servidor(a)s público referido deverá comparecer à Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas situada na Rua Afonso Pena, 1380 - Jardim Vila Nova São José na cidade de Campinas/SP, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 021/2022 - GS/SMCASP

O Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, com especial destaque para a previsão constante do §1º do artigo 11 da Lei Municipal nº 13.351, de 02 de julho de 2008,

RESOLVE

Nomear, para compor a Comissão Processante da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, para dar prosseguimento no processo digital SEI/PMC 2022.00004297-60, os seguintes servidores:

Thiago Marques Godoi, matrícula nº 27.990-0, como presidente;
Edmur Pedroso, matrícula nº 35.143-1, como membro;
Claudemir Valentim Correa, matrícula nº 29.342-3, como membro.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PROTOCOLO SEI/PMC.2022.00018707-96

Interessado - *Adriana Marestoni*

Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR
 Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Processo digital nº 2022.00018707-96.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;"

Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima delineado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 5609912.

Campinas, 05 de maio de 2022
GILBERTO BIZZI FILHO

Corregedor da Guarda Municipal

PORTARIA Nº 41/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº.19/2019 CGMC** nos autos do **Processo Digital SEI/PMC nº. 2019.00009924-90**, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 5397468 e a manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 5610641 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "f" da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 5612685 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de **SUSPENSÃO DE 05 (cinco) dias** ao servidor matrícula **34.374-9**, por violação ao disposto no artigo 184, incisos IV e VI da Lei Municipal 1.399/55 c/c ao artigo 2º, inciso XXII da Portaria no 01/99 SMCASP, com consequente arquivamento.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Ricardo Marcondes Marretti OAB/SP nº 247.856.

Campinas, 05 de maio de 2022
CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

PORTARIA Nº 42/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351/08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido no **Processo Administrativo Disciplinar nº 39/2020 CGMC** nos autos do **PROCESSO DIGITAL SEI/PMC 2020.00027102-70**, em especial levando em conta o **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**, como já decidido no ID 5607909 dos autos, dar publicidade que nos termos do artigo 197, § único, da Lei Municipal 1.399/55 e diante da necessidade, conveniência e oportunidade ao servidor público e a supremacia do interesse público, **CONVERTER** a penalidade de **SUSPENSÃO DE 05 (cinco) dias** ao servidor matrícula **101.522-2**, em multa de **50% por dia de remuneração**, devendo o servidor permanecer em serviço durante todo o tempo de cumprimento da penalidade.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. André Luiz Fortuna - OAB/SP nº 230.922.

Campinas, 05 de maio de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2018.00035073-12 - INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA - 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS - ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019 - OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA OS SERVIDORES DO 7º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **AUTORIZO A PRORROGAÇÃO** pelo período de 12 (doze) meses a partir de **23 de março de 2022**, em favor do Pregão Eletrônico nº 015/2019 pela empresa adjudicatária **ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, perfazendo o valor global estimado de R\$ 686.057,16 (seiscentos e oitenta e seis mil e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para o período de 12 (doze) meses. Sendo que estão previstos para desembolso no exercício de **2022** a quantia de **R\$ 514.542,87** (quinhentos e quatorze mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), para o exercício de **2023** a importância de **R\$ 171.514,29** (cento e setenta e um mil quinhentos e quatorze reais e vinte e nove centavos).

Campinas, 21 de março de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

DIRETORIA TÉCNICA AMBIENTAL

TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS

A partir do dia 03(três) de Maio de 2022 o documento intitulado Termo de Verificação e Recebimento de Obras (TVRO) passa a ser denominado de **Termo de Recebimento Ambiental** no que tange a análise e aprovação de parcelamento de solos referentes às Áreas Verdes, Arborização do Sistema Viário, Mobiliário Urbano e Equipamentos do Sistema de Lazer.

Campinas, 05 de maio de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Em 04 de maio de 2022

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Protocolado n.º 2015/10/31869

Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

A vista das informações existentes neste protocolado, da solicitação desta Pasta às fls. 267 e 281 a 283, bem como dos pareceres de fls. 297 a 309 da Secretaria Municipal de Justiça, demonstrativos da necessidade e da ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a **Cooperativa Santo Expedito de Coleta e Manuseio de Recicláveis** (Termo de Contrato n.º 59/2021 por mais de 12 (doze) meses, sem reajuste);
2. A despesa decorrente, no valor total de R\$ 301.462,20 (trezentos e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte centavos). Para 2022: R\$ 197.625,25 (cento e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), na forma apontada por esta Pasta à fl. 294;
3. Publique-se. Após, à SMJ - Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, para formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se este processo a esta Secretaria de Serviços Públicos para acompanhamento e demais providências.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2021.00047244-99	CONSEG TAQUARAL
PMC.2021.00071469-84	LEONARDO EVARISTO DO NASCIMENTO
PMC.2022.00035500-12	SUPERLÓGICA TECNOLOGIAS S/A

Campinas, 04 de maio de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 180/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de

Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validadas e processadas em 04/05/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar defesa prévia.

Instruções para protocolar defesa prévia, documentos necessários:

- * Requerimento preenchido e assinado;
- * Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
- * Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
- * Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
- * Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
- * Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa.

Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr	Placa	Ait	Cod. Infr	Data Infr
AAC0497	Q11704127	74550	29/04/2022	AAK6116	Z109723784	50020	03/05/2022
AAV5261	Q117028557	74630	29/04/2022	AAK6105	Q117114577	60503	29/04/2022
ABM99H37	Z109720154	50020	03/05/2022	AGC22F46	Q117005017	74550	29/04/2022
ABQ55087	Q117015485	74550	29/04/2022	AGX7F444	Q117006777	74512	02/05/2022
AJF50605	Q117022507	74550	29/04/2022	AY438500	Q117012507	60503	29/04/2022
AJL8084	Q117159017	74550	30/04/2022	AJM3B24	Q117235017	60503	12/04/2022
AJP7581	Q117100507	60503	29/04/2022	AJS9B38	Q117041107	74550	30/04/2022
AJS9B38	Q117162867	74550	30/04/2022	AJS9B38	Q117166497	74550	30/04/2022
AKE4133	Q117256917	60503	12/04/2022	AKG8512	Q117058257	60503	30/04/2022
ALB2571	Q116938027	74510	28/04/2022	ALC8139	A001258565	53800	03/05/2022
ALQ7F70	Q116990557	60503	29/04/2022	AME9635	Q117058807	60503	30/04/2022
AMH3451	A050504078	55412	02/05/2022	AMM4815	A018020680	60501	03/05/2022
AMO9420	A017434929	51851	02/05/2022	AMR6879	Q117017337	74550	29/04/2022
AMS4D78	Q117042637	74550	30/04/2022	AMR6879	Q117249107	74550	12/04/2022
AOA4C37	Q116949797	74550	28/04/2022	AOA8E93	Q11744497	60503	29/04/2022
AOE1445	Q117115307	74550	28/04/2022	AOA8E93	Z047704093	50020	03/05/2022
AOY4C69	A047904605	55412	03/05/2022	APR9482	Q117017227	74550	29/04/2022
AQX2144	Q117039447	60503	30/04/2022	AQA0163	Q116940337	74550	28/04/2022
AQG6A43	Q117227327	74550	12/04/2022	AA4853	Q117132527	74550	29/04/2022
ARC8381	Q117263077	74550	12/04/2022	ARL7B63	Q116941937	60503	28/04/2022
ASRS360	Q117043847	74550	30/04/2022	ATE1305	Q117065957	74550	30/04/2022
ALW5903	Q116946103	60503	30/04/2022	AWC4A45	Z050242022	50020	03/05/2022
AWC7E57	Q117157697	74630	30/04/2022	AWK9129	Q116980487	60503	29/04/2022
AWS2873	Q116954087	74550	28/04/2022	AWV3129	Q117038907	60503	30/04/2022
AXC2002	Z109723014	50020	03/05/2022	AXH2466	Z109732034	50020	03/05/2022
AXC0H24	Q116949027	74550	28/04/2022	AXR1J29	Q109728404	50020	03/05/2022
AXR3G46	Q117239977	74550	28/04/2022	AXX7D83	A048054600	50020	03/05/2022
AY71192	Q117006007	74550	29/04/2022	AYS5832	Q117004907	74630	29/04/2022
AZD4081	Z109703434	50020	03/05/2022	AZD4081	Z109725214	50020	03/05/2022
AZ7806	Q11716287	60503	30/04/2022	AZM0376	A050305440	56222	02/05/2022
AZM9115	Q116973557	74550	29/04/2022	AZS1F77	Q116999847	74550	29/04/2022
BA06150	A047904532	76331	03/05/2022	BAIDC57	Q116978607	74550	29/04/2022
BAJ9353	Q116938027	74510	28/04/2022	BAJ9353	Q11721627	74550	29/04/2022
BAN2295	Q117019427	74630	29/04/2022	BAR9D76	Q117228107	60503	12/04/2022
BAS1G36	Q117136357	60503	29/04/2022	BAV0484	Q116956407	74550	28/04/2022
BBAE438	Q116924827	60503	28/04/2022	BB15043	Q117036037	74550	30/04/2022
BBJ5002	Q117251207	74550	12/04/2022	BBT7916	Q117187727	74550	30/04/2022
BBX7H33	Z109688584	50020	03/05/2022	BBC1190	Z109729614	50020	03/05/2022
BCC1149	Q116938027	74510	28/04/2022	BCT7408	A047704093	50020	03/05/2022
BD44148	A050504019	51851	02/05/2022	BDG9266	Q116980407	60503	29/04/2022
BDH4189	Q117181457	60503	30/04/2022	BDJ0251	Q116976087	74550	29/04/2022
BDW3D12	Z109729174	50020	03/05/2022	BDW9140	Z109699584	50020	03/05/2022
BEA5217	Q117183327	60503	30/04/2022	BEJ8G33	Q116952327	74550	28/04/2022
BEK0F16	Q117161007	74550	30/04/2022	BEF8F84	Z109728184	50020	03/05/2022
BEQ0C32	Q117183237	74550	30/04/2022	BEF9A23	Z050242022	50020	03/05/2022
BEFL017	Q117165397	60503	29/04/2022	BEFZ498	Q116984997	60503	29/04/2022
BFRZ335	Q117143407	74550	29/04/2022	BEFZ839	Q116938137	60503	28/04/2022
BG89005	Q117020377	60503	29/04/2022	BH2E3G71	Q117059027	74550	30/04/2022
BHM1718	Q117051007	74550	30/04/2022	BHM4512	Q117231067	74630	12/04/2022
BHH4512	Q117232607	74550	12/04/2022	BHM4512	Q117233157	74550	12/04/2022
BHP2803	Q117154847	74550	29/04/2022	BI02311	Q117238647	60503	29/04/2022
BIF6613	Q117107867	74550	29/04/2022	BIU0125	Q117052427	74550	30/04/2022
BIIP9676	A048904854	55412	02/05/2022	BIU4073	Q117135477	60503	29/04/2022
BIW6755	Q117036807	60503	30/04/2022	BJK4830	Q117233077	74550	12/04/2022
BJP4096	Q117161767	60503	30/04/2022	BJV2F36	Q116996987	74550	29/04/2022
BLA7044	Q117234207	74550	12/04/2022	BK81788	Z109726194	74550	03/05/2022
BLK0J09	Q117002607	74550	29/04/2022	BLA3338	Q116934837	60503	28/04/2022
BLI0100	Q117156157	74630	30/04/2022	BLX1052	Q116992977	60503	29/04/2022
BMH2992	Q117262087	74550	12/04/2022	BMN6357	Q117234037	74630	12/04/2022
BMN6357	Q11726347	74550	12/04/2022	BMR9C58	A045703440	54600	03/05/2022
BMN2B98	Q116959257	74550	28/04/2022	BMW5D96	Q117044837	74550	30/04/2022
BMN2466	Q117015467	60503	29/04/2022	BND7397	Q116973997	60503	29/04/2022
BNL0300	Q117177607	74550	30/04/2022	BNK4798	Q116974987	60503	29/04/2022
BNL7390	Q117107207	74550	30/04/2022	BOA0223	Q116922657	60503	28/04/2022
BOB7425	A006877670	51852	02/05/2022	BOA9F81	Q117037357	60503	30/04/2022
BOZ2165	Q116922847	60503	28/04/2022	BOT7315	Q117066527	60503	30/04/2022
BPG0C42	Q117145047	74550	29/04/2022	BPQ6364	Z109701564	50020	03/05/2022
BQG4926	Q116930767	60503	28/04/2022	BQ59377	Z050242022	50020	03/05/2022
BQV9100	Q117116667	74550	29/04/2022	BQ59377	Q116810977	60503	27/04/2022
BQV9788	A050504035	51851	02/05/2022	BQV5060	Q116988737	74550	29/04/2022
BQZ1363	Q116938357	60503	28/04/2022	BQV9768	Q116988307	74550	29/04/2022
BR00491	Q117123007	60503	29/04/2022	BQV9788	A002902565	51851	03/05/2022
BRQF008	A043106232	55414	03/05/2022	BRF5930	Z109693314	50020	03/05/2022
BSC4665	Q117168697	60503	30/04/2022	BRG9476	Q117088877	74550	29/04/2022
BSC1948	Q117017997	60503	29/04/2022	BRJ3319	Q116937707	74550	28/04/2022
BSV7690	Q117225017	74550	12/04/2022	BSI1076	Q117167487	74550	30/04/2022
BSY1090	Q117170897	74550	03/05/2022	BSQ3048	Q116802507	74550	27/04/2022
BT17343	Q117046047	50020	03/05/2022	BSY4702	Q116929117	60503	28/04/2022
BTZ0189	A043106283	60501	03/05/2022	BT57672	Q117223807	60503	12/04/2022
BWG0058	Q116932417	60503	28/04/2022	BT70923	Q117048923	74550	04/04/2022
BVN1940	A046904776	60501	03/05/2022	BTU7G09	Z109697504	50020	03/05/2022
BVE9810	Q117066177	74550	30/04/2022	BU7005	A001258433	60501	03/05/2022
BZ570810	Q117028307	74550	29/04/2022	BV18013	Z109709704	50020	03/05/2022
BYT9110	Q117162227	74550	29/04/2022	BVN2087	Q117172007	74550	30/04/2022
BYV4285	Q117016457	60503	29/04/2022	BV78841	Q117026847	60503	29/04/2022
BWE7888	Q116975357	74550	29/04/2022	BVY7074	Q117049237	74550	30/04/2022
BWI3686	Q116921967	60503	28/04/2022	BVY5862	Q116928677	74550	28/04/2022
BWV5092	A004893296	76332	02/05/2022	BWH1769	A041705856	51851	02/05/2022
BWV6340	Z109726347	60503	29/04/2022	BWJ8133	Q117117107	74550	29/04/2022
BWV2870	Q117097864	50020	03/05/2022	BW06340	Z109710804	50020	03/05/2022
BWW0D52	Z109730714	50020	03/05/2022	BW3465	Q117058977	74550	29/04/2022
BWY9559	Q117054187	74550	30/04/2022	BWX1G79	A047904567	76331	03/05/2022
BXD6568	Z109734454	50020	03/05/2022	BWY5862	Q117144277	74550	29/04/2022
BXD8E52	Q117035524	50020	03/05/2022	BXDRE52	Z109688804	60503	03/05/2022
BXG1980	Q116934397	60503	29/04/2022	BX7C742	Q117043957	60503	30/04/2022
CBH4535	Q117178707	74550	30/04/2022	BX89567	Q117169247	74550	29/04/2022
CBK5652	A051502842	51851	02/05/2022	BXZ1D49	Z109731374	50020	03/05/2022
CBZ3081	Q117170567	60503	30/04/2022	BXZ5514	Q116929557	60503	28/04/2022
CCG9708	Q117107977	60503	29/04/2022	BYG6674	Z109726314	50020	03/05/2022
CCJ9233	Q116995447	60503	28/04/2022	BYI6073	Q1169710584	50020	03/05/2022
CCU1375	Z109692324	50020	03/05/2022	BYL4C01	Q117129407	60503	29/04/2022
CCY6001	Q117150327	74550	29/04/2022	BYP4999	Q117069097	74550	30/04/2022
CD44440	Z109736214	50020	03/05/2022	BYW1H74	Q117262527	74550	12/04/2022
CDR2855	A021208423	76331	02/05/2022	BYX8559	Q117012387	60503	29/04/2022
CEU1490	A019035444	55500	02/05/2022	BYZ6066	Q117151387	74550	29/04/2022
CEJ2995	Q117175627	60503	30/04/2022	BZB1917	Z109721704	50020	03/05/2022
CEU1780	Q116946507	57110	02/05/2022	BZB9748	Q117172437	74550	30/04/2022
CEU1599	A007703668	60503	12/04/2022	BZL5E13	Q116922307	74550	28/04/2022
CEU1599	Q116990977	60503	29/04/2022	BZL44774	Q117251527	74550	12/04/2022
CFD4862	Q117186297	74550	30/04/2022	BZC2889	Q117254507	74630	12/04/2022
CFI4303	Q117028997						

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value, Date, Name, Value. It lists various entries for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Value, Date, Value, Date, Value, Date, Value. It lists various entries such as FMP5889, FMP5304, FMR5741, etc., with corresponding dates and values.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value, ID, Name, Date, Value. Contains a large list of entries for the Municipality of Campinas.

RNF6F80	Z109725764	50020	03/05/2022	RNF7E75	Q117014367	74630	29/04/2022
RNG6A64	Q117058037	60503	30/04/2022	RNH8C49	Q116935387	74550	28/04/2022
RNI1H20	Q117173427	74550	30/04/2022	RNI2J34	Q117144057	60503	29/04/2022
RNI8D17	Z109694964	50020	03/05/2022	RNM0D38	Q116992367	60503	29/04/2022
RNM5H81	Q117258677	74550	12/04/2022	RNM4735	Q117181127	74630	30/04/2022
RNM9E32	Q117166167	74550	30/04/2022	RNN0F18	Z109730054	50020	03/05/2022
RNN3E30	Q117245697	74550	12/04/2022	RNN5I19	Q117164957	74550	30/04/2022
RNO2A67	Q117038457	74550	30/04/2022	RNP4C62	Z109710694	50020	03/05/2022
RNP6B76	Z109730824	50020	03/05/2022	RNP6B97	Q117015137	74630	29/04/2022
RNP6C27	Z109737534	50020	03/05/2022	RNQ8A22	Z109723564	50020	03/05/2022
RNR1I34	Q117011397	74550	12/04/2022	RNR4735	Q117181127	74630	30/04/2022
RNR7E43	Z109731924	50020	03/05/2022	RNI4G03	Z109694414	50020	03/05/2022
RNV7E13	Z109703104	50020	03/05/2022	RNW3E77	Q116955307	74550	28/04/2022
RNW3F71	Q117240967	74550	12/04/2022	RNW3F71	Z109719824	50020	03/05/2022
RNW3F75	A047904451	55412	02/05/2022	RNW7F56	Q117243607	74550	12/04/2022
RNX3D41	Q116988627	74550	29/04/2022	RPB6D09	A016251499	55500	03/05/2022
ROT0A87	Q117182557	74550	30/04/2022	RTA6F31	Q117139007	60503	29/04/2022
RTA6F66	Z109728954	50020	03/05/2022	RTB1D27	Q116946277	60503	28/04/2022
RTB3D78	Q117114797	74550	29/04/2022	RTB9I53	Z109708164	50020	03/05/2022
RTF4H62	Q117104347	60503	29/04/2022	RTG1A01	Q116996437	74550	29/04/2022
RTGZH38	Q116929337	74550	28/04/2022	RTG8J51	Q117107757	74550	29/04/2022
RTH7E33	Z109707614	50020	03/05/2022	RTJ2E03	Q109718284	50020	03/05/2022
RTJ3J51	Z109722804	50020	03/05/2022	RTJ7J31	Q117001277	74550	29/04/2022
RTL3D06	Q117004027	74550	29/04/2022	RTL7C56	A049904025	55412	03/05/2022
RTL1A43	Z109712234	50020	03/05/2022	RTM2J07	Q117052537	74550	30/04/2022
RTNOA31	Z109723904	50020	03/05/2022	RTN1G58	Z109729504	50020	03/05/2022
RTN1H03	Z109692434	50020	03/05/2022	RTN1H04	Q116940997	60503	28/04/2022
RTN1H04	Q117013707	74550	29/04/2022	RTN8E29	Q116953737	74550	28/04/2022
RTO3F14	Z109714874	50020	03/05/2022	RTO3I29	A033060704	76332	02/05/2022
RTO3I88	Q117181347	74550	30/04/2022	RTO7I96	Q117135917	60503	29/04/2022
RTP0B84	Q117059357	74550	30/04/2022	RTP4C36	Q116972457	60503	29/04/2022
RTP7A43	Q117119747	60503	29/04/2022	RTQ9B48	Q116928457	60503	28/04/2022
RTR1G40	Q116939237	74550	28/04/2022	RTR8A47	Q117236017	74550	12/04/2022
RTR5C64	Q117014937	74550	28/04/2022	RTT3D79	Q11719527	74550	29/04/2022
RTT4C78	Q116953757	74550	28/04/2022	RTT9A95	Q117037137	60503	30/04/2022
RTU3G91	Q117012607	74550	29/04/2022	RTU8D04	Q116997207	74550	29/04/2022
RTW1A87	Q117017007	74550	29/04/2022	RTX5I46	Q116923397	74550	28/04/2022
RTZ2F81	Q116998417	74550	29/04/2022	RTZ2F81	Q117137897	74550	29/04/2022
RUA4D42	Q117102147	74550	29/04/2022	RUB3I60	A003651523	73662	03/05/2022

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE CAMPINAS

O Secretário Municipal de Transportes de Campinas, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 39 da Lei 8.666/93, CONVIDA a população e as instituições públicas e privadas representativas dos diversos segmentos da sociedade, a participarem das próximas AUDIÊNCIAS PÚBLICAS relativas à CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP, quando serão apresentadas as condições gerais que regerão o processo de licitação.

Nos dias 28/04, 29/04, 30/04, 02/05, 03/05, 04/05 e 05/05/2022 foram realizadas, respectivamente, as sessões na região Central (Salão Vermelho da Prefeitura Municipal), Distrito de Sosas (Salão Paroquial Igreja Santana), Vila Industrial (EMDEC), Vida Nova (CIC ESPRO), Ouro Verde (Faculdade Anhanguera), Cidade Singer (Igreja Missionária Água da Vida), Ginásio do Parque Floresta, Jardim Londres (Faculdade Anhanguera), Amaraes (SEST SENAT), sendo que as próximas sessões ocorrerão nas seguintes datas, horários e locais:

DATA	LOCAL	HORÁRIO
06/05/2022	BARÃO GERALDO SALÃO PAROQUIAL IGREJA SANTA ISABEL RUA BENEDITO ALVES ARANHA, 226	18H00 ÀS 20H00
07/05/2022	PADRE ANCHIETA ESPAÇO CULTURAL MARIA MONTEIRO RUA DÓM GILBERTO PEREIRA LOPES, S/Nº	10H00 ÀS 12H00

Campinas, 05 de maio de 2022
FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2022000360

Empreendimento: Brasplan Comercial - Consultoria, Assessoria e Planejamento Ltda
Em atendimento de sua solicitação número 2022000360, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da data de publicação:

- Procuração com firma reconhecida do representante legal;
- Comprovante de propriedade do imóvel ou apresentação de anuência, de quem o seja, para exploração da substância mineral,
- Arquivo KMZ com a localização.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 05 de maio de 2022
RAFAELA BONFANTE LANÇONE
GEOLOGA

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMUNICADO

Protocolo nº: 2019/10/26434

Interessado: COMPANHIA IMOBILIÁRIA PALMEIRAS

Assunto: Aprovação Levantamento Planialtimétrico

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, para complementações no Levantamento Planialtimétrico e assinatura em planta, ficando estabelecido um prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação para atendimento da deliberação.

O atendimento pelo técnico que subscreve esta convocação é feito mediante ao agendamento pelo fone 2116-8485.

Campinas, 05 de maio de 2022
CELSO R. FREITAS JR
Engenheiro Sanitarista Matrícula: 65386-1 CPEA ? SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2022000346

Interessado: MARCAMP TECNOLOGIA DE AUTOMAÇÃO LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a

entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Anexar os seguintes arquivos nas abas correspondentes do sistema *onlinede licenciamento ambiental (LAO)*: Contrato Social (registrado na JUCESP) com a inclusão da atividade licenciada; Fluxograma (incluir o uso da água), Layout (localizar o Soprador Térmico);
- Incluir nas abas Resíduos Sólidos e Disposição Final do LAO o efluente proveniente do tanque de lavagem;
- Anexar relatório fotográfico contendo o local de lavagem das facas e o recipiente de armazenamento do efluente gerado neste processo;
- Apresentar os comprovantes da destinação ambientalmente correta de todos os resíduos sólidos gerados pelo processo produtivo da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone: 2116-0573

Campinas, 04 de maio de 2022

CARLOS AUGUSTO JUSTO BARREIRO
Engenheiro Civil

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2022000388.

INTERESSADO: JATI CONEXÕES LTDA.

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Procuração;
- RG/CPF do proprietário;
- RG/CPF do representante legal nomeado em procuração;
- Croqui de Localização (raio de 100 metros) indicando os usos dos imóveis no entorno da empresa.
- Apresentar relatório fotográfico realizado da seguinte forma: Fotos da visão geral do processo produtivo; do detalhamento da recepção de matérias primas; uma foto de cada resíduo gerado no processo produtivo; do local de armazenamento de resíduos sólidos; da expedição da produção; fotos da área da frente, dos fundos e de todas as áreas externas da empresa; fotos (pelo menos uma ampla e uma mais focada) da localização de cada dispositivo de drenagem do imóvel;
- Alterar o nome do responsável pelo empreendimento indicando a proprietária descrita no contrato social da empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573.

Campinas, 05 de maio de 2022

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE
Engenheiro Ambiental

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2022 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2021.00000796-10 - CONTRATO N.º 010/2022 - CONTRATADA: RAMOS CONSTRUTORA E SEGURANÇA NO TRABALHO EIRELI. - CNPJ N.º: 08.003.020/0001-28. - OBJETO: Elaboração do Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), do Complexo do Horto Shopping Ouro Verde (HSOV). - **VALOR:** O valor total estimado da contratação é de R\$ 18.000,00, sendo R\$12.000,00 para execução de projeto para combate a incêndio e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros e R\$ 6.000,00 para elaboração de Projeto Executivo (caso seja necessário). - **VIGÊNCIA:** 06 meses, iniciando-se em 09/05/2022 e se encerrando em 08/11/2022.

VALTER APARECIDO GREVE

DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022 - PROTOCOLO SEI N.º CEASA.2022.00000015-73 - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGEM para a CEASA Campinas.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2022 - CONTRATADA: INOVAÇÕES RAFAELLI CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ: 05.914.294/0001-80 - LOTES: LOTE 01: ITEM 01 - M3 - MAFREL - V.UNIT. R\$ 237,98; ITEM 02 - M3 - MAFREL - V.UNIT. R\$ 195,60; ITEM 03 - M3 - MAFREL - V.UNIT. R\$ 211,90; ITEM 04 - BR - GERDAU - V.UNIT. R\$ 171,15; ITEM 05 - BR - GERDAU - V.UNIT. R\$ 53,79; ITEM 06 - BR - GERDAU - V.UNIT. R\$ 97,64; ITEM 07 - BR - GERDAU - V.UNIT. R\$ 30,16; LOTE 12: ITEM 72 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 288,00; ITEM 73 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 220,05; ITEM 74 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 69,74; ITEM 75 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 292,10; ITEM 76 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 98,00; ITEM 77 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 105,79; ITEM 78 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 40,24; ITEM 79 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 245,00; ITEM 80 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 3.755,66; ITEM 81 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 2.200,61; ITEM 82 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 485,00; ITEM 83 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 717,20; ITEM 84 - PC - GERDAU - V.UNIT. R\$ 40,75. VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/05/2022 e se encerrando em 08/05/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2022 - CONTRATADA: CASA DE FER-RAGENS E FERRAMENTAS MATAÓ EIRELI ME - CNPJ: 33.205.718/0001-73 - LOTES: LOTE 02: ITEM 08 - SC - VOTORAN - V.UNIT. R\$ 42,83; ITEM 09 - SC - QUARTZOLIT - V.UNIT. R\$ 39,00; ITEM 10 - KG - INDEFLEX - V.UNIT. R\$ 3,29; ITEM 11 - KG - INDEFLEX - V.UNIT. R\$ 3,29; ITEM 12 - KG - LINHAL - V.UNIT. R\$ 2,95; ITEM 13 - SC - JOFEGE - V.UNIT. R\$ 13,12; ITEM 14 - RL - DRYKO - V.UNIT. R\$ 59,65; ITEM 15 - RL - DRYKO - V.UNIT. R\$ 84,59; ITEM 16 - GL - VEDACIT - V.UNIT. R\$ 157,49; LOTE 03: ITEM 17 - PC - B.T. - V.UNIT. R\$ 4,71; ITEM 18 - PC - B.T. - V.UNIT. R\$ 5,13; ITEM 19 - PC - B.T. - V.UNIT. R\$ 2,43; ITEM 20 - PC - C.S.J. - V.UNIT. R\$ 0,66; ITEM 21 - PC - LOGASA - V.UNIT. R\$ 199,66; LOTE 04: ITEM 22 - PC - F.V. - V.UNIT. R\$ 306,00; ITEM 23 - PC - F.V. - V.UNIT. R\$ 570,00; ITEM 24 - PC - F.V. - V.UNIT. R\$ 141,40; ITEM 25 - PC - F.V. - V.UNIT. R\$ 74,80; ITEM 26 - ML - F.V. - V.UNIT. R\$ 46,62; LOTE 05: ITEM 27 - ML - COFIBRA - V.UNIT. R\$ 180,00; LOTE 07: ITEM 29 - PC - SILVANA - V.UNIT. R\$ 3,24; ITEM 30 - PC - JOCEC - V.UNIT. R\$ 9,38; ITEM 31 - PC - JOCEC - V.UNIT. R\$ 17,59; ITEM 32 - PC - SILVANA - V.UNIT. R\$ 68,16; ITEM 33 - PC - SILVANA - V.UNIT. R\$ 80,96; ITEM 34 - PC - GOLD - V.UNIT. R\$ 105,35; LOTE 08: ITEM 35 - PC - ALCAR - V.UNIT. R\$ 3,07; ITEM 36 - PC - ALCAR - V.UNIT. R\$ 2,55; ITEM 37 - PC - ALCAR - V.UNIT. R\$ 2,56; ITEM 38 - PC - ALCAR - V.UNIT. R\$ 2,56; ITEM 39 - PC - ALCAR - V.UNIT. R\$ 2,36; ITEM 40 - PC - IC DER - V.UNIT. R\$ 13,06; ITEM 41 - PC - HAMMER - V.UNIT. R\$ 10,11; ITEM 42

- PC - IC DER - V.UNIT. R\$ 8,08; **ITEM 43 - PC - IC DER - V.UNIT. R\$ 4,58; ITEM 44 - PC - IC DER - V.UNIT. R\$ 3,38; LOTE 09:ITEM 45 - KG - BELGO - V.UNIT. R\$ 19,82; ITEM 46 - KG - VONDER - V.UNIT. R\$ 29,38; ITEM 47 - KG - VONDER - V.UNIT. R\$ 23,68; ITEM 48 - KG - VONDER - V.UNIT. R\$ 24,13; ITEM 49 - PC - SILVANA - V.UNIT. R\$ 3,76; ITEM 50 - KG - SILVANA - V.UNIT. R\$ 11,08; ITEM 51 - PC - GOLD - V.UNIT. R\$ 38,99; ITEM 52 - PC - GOLD - V.UNIT. R\$ 24,04; ITEM 53 - PC - GOLD - V.UNIT. R\$ 15,77. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/05/2022 e se encerrando em 08/05/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2022 - CONTRATADA: ALINE NICÁCIO ME - CNPJ: 14.304.445/0001-70 - **LOTES:LOTE 06:ITEM 28 - SC - MULTI ASFALTO - V.UNIT. R\$ 51,11; LOTE 10:ITEM 54 - CX - TEKBOND - V.UNIT. R\$ 39,75; ITEM 55 - LTA - TEKBOND - V.UNIT. R\$ 43,00; ITEM 56 - TB - TEKBOND - V.UNIT. R\$ 36,10; ITEM 57 - TB - TEKBOND - V.UNIT. R\$ 61,00; ITEM 58 - M - FERJA - V.UNIT. R\$ 29,00; ITEM 59 - CX - TEKBOND - V.UNIT. R\$ 18,00; ITEM 60 - LTA - CIFARELLI - V.UNIT. R\$ 33,00; ITEM 61 - LTA - CIFARELLI - V.UNIT. R\$ 33,00; ITEM 62 - KG - SIKA - V.UNIT. R\$ 56,00; ITEM 63 - PC - FERJA - V.UNIT. R\$ 21,00. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/05/2022 e se encerrando em 08/05/2023.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2022 - CONTRATADA: GGV COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 35.236.131/0001-57 - **LOTE:LOTE 11:ITEM 64 - PC - MTX - V.UNIT. R\$ 3,01; ITEM 65 - PC - MTX - V.UNIT. R\$ 2,06; ITEM 66 - PC - MTX - V.UNIT. R\$ 1,12; ITEM 67 - PC - PROSAFETY - V.UNIT. R\$ 37,03; ITEM 68 - PC - RIO SUL - V.UNIT. R\$ 42,55; ITEM 69 - PC - NICHOLSON - V.UNIT. R\$ 7,09; ITEM 70 - PC - BRASFORT - V.UNIT. R\$ 1,59; ITEM 71 - PC - EDA - V.UNIT. R\$ 17,87. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/05/2022 e se encerrando em 08/05/2023.**

VALTER APARECIDO GREVE
DIRETOR PRESIDENTE

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

TERMO DE ADITAMENTO N.º:3450/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:VRM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA E MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

OBJETO:1º ADITIVO DE ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS E ITENS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARceria EHS - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) - ÁREA 402.

DATA DA ASSINATURA:04/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO

PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2020.00001011-87

CONTRATO N.º:3451/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:RDZ INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARceria EHS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE (S) HABITACIONAL (IS) OU LOTE (S) URBANIZADO (S) - ÁREA 633.

DATA DA ASSINATURA:04/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO

PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2021.00004309-20.

TERMO DE ADITAMENTO N.º:3452/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A. E SOBRAPA SOCIEDADE BRASILEIRA DE REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.

OBJETO:1º ADITIVO DE ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS E ITENS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARceria EHS - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) - ÁREA 475.

DATA DA ASSINATURA:04/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO

PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2020.00004074-21.

CONTRATO N.º:3453/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:REV 3 INCORPORAÇÕES PARTICIPAÇÕES S/A E OUTROS.

OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARceria EHS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) OU LOTE(S) URBANIZADO(S) - ÁREA 626.

DATA DA ASSINATURA:11/04/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO

PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2021.00004410-26

CONTRATO N.º:3454/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.
CONTRATANTE PARCEIRA:AZUL EMPREENDIMENTOS E LOTEAMENTOS LTDA E OUTROS.

OBJETO:CONTRATO DE REGIME DE PARceria EHS/EHMP - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) OU LOTE(S) URBANIZADO(S) - ÁREA 630.

DATA DA ASSINATURA:04/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO

PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2021.00004413-79

TERMO DE ADITAMENTO N.º:3455/22

CONTRATADA PARCEIRA:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS
CONTRATANTE PARCEIRA:VRM PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA E MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A.

OBJETO:1º ADITIVO DE ALTERAÇÕES DE CLÁUSULAS E ITENS DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PARceria EHS - COHAB COM PROMESSA DE DOAÇÃO DE UNIDADE(S) HABITACIONAL(IS) - ÁREA 297.

DATA DA ASSINATURA:04/05/2022

PRAZO DE VIGÊNCIA:INDETERMINADO

PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2020.00001009-62

CONTRATO N.º:3456/22.

CONTRATADA:ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE COHABS E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO - ABC
CONTRATANTE:COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS.

OBJETO:PRESTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS.

DATA DA ASSINATURA:04/05/2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 MESES DE 04/05/22 À 04/05/23.

VALOR TOTAL ANUIDADE:R\$ 33.576,96

PROCESSO INTERNO N.º:SEI.COHAB.2019.00000098-69.

LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 19 DO RLC DESTA COHAB/CAMPINAS.

Campinas, 05 de maio de 2022

LUÍS MOKITI YABIKU

Diretor Comercial, Administrativo e Financeiro

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

HOMOLOGAÇÃO E DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS E FRACASSADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2022

PROCESSO N.º HMMG.2021.00001859-41

OFERTA DE COMPRA N.º 824410801002022OC00062

OBJETO: Registro de Preços de materiais para procedimentos endovasculares angiográficos (Stents e fio guia) - em regime de consignação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeira declarou DESERTOS os itens 04, 06 e 08 por não haver interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 02 e 07 por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 058/2022, bem como ADJUDICAR os objetos para a empresas:

- LUMINAL PRODUTOS MÉDICOS - EIRELI, para o item 01 (R\$ 1.050,00);

- AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA, para os itens 03 (R\$ 1.600,01) e 05 (R\$ 1.600,01).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 04 de maio de 2022

SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS, DESERTO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 243/2021

PROCESSO N.º HMMG.2021.00001098-46

OFERTA DE COMPRA N.º 824410801002021oc00274

OBJETO: Registro de Preços de material hospitalar (avental cirúrgico, bandagem adesiva, cabo eletrodo bipolar e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que o Pregoeiro declarou FRACASSADOS os itens 01, 03 e 16 por não haver propostas em condições de aceitabilidade e DESERTO os item 17 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 243/2021, bem como ADJUDICAR o objeto as empresas abaixo especificadas:

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIO CLARENSE LTDA, para o item 02 (R\$0,0240).

- BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A., para os itens 04 (R\$499,00), 05 (R\$49,00) e 06 (R\$49,00).

- MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA, para o item 07 (R\$105,00).

- CIRÚRGICA FERNANDES - COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA, para o item 08 (R\$2,94).

- ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA-ME, para o item 09 (R\$53,92).

- FRESENIUS MEDICAL CARE LTDA, para o item 10 (R\$56,97).

- FORTECARE INDÚSTRIA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, para o item 11 (R\$59,47).

- CIEX DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA, para o item 12 (R\$3,50).

- DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, para o item 13 (R\$4,50).

- DEVANT CARE COMERCIAL LTDAEPP, para o item 14 (R\$0,45).

- OLTRAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, para o item 15 (R\$1.180,00).

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 04 de maio de 2022

SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

Protocolo n.º: HMMG.2022.00000201-01. **Modalidade:** Art. 24, IV. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para fornecimento materiais para cirurgias ortopédicas.

Termo de Contrato: 091/2022. **Contratada:** ORTOLIM COMERCIO DE ARTIGOS ORTOPEDICOS LTDA. **CNPJ:** 30.462.836/0001-79. **Valor do Contrato:** R\$ 162.092,00. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de **180 dias**, contados da assinatura do contrato. **Assinatura:** 04/05/2022.

Campinas, 05 de maio de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2022

PROCESSO N.º HMMG.2021.00001328-21

OFERTA DE COMPRA N.º 824410801002022oc00056

OBJETO: Aquisição de itens de fisioterapia diversos (conjunto EPAP e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo:

1) Informar que a Pregoeira declarou FRACASSADOS os itens 07, 10 e 13 por não haver propostas em condições de aceitabilidade e DESERTOS os itens 01, 02, 05, 06 e 08 por não haver interessados na apresentação de propostas.

2) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 053/2022, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor da empresa A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, para os itens 03, 04, 09, 11 e 12 no valor total de R\$ 10.110,00 (dez mil e cento e dez reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 05 de maio de 2022

SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

RATIFICAÇÃO

HMMG.2022.00000042-46

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.5558944e5614384, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICAO

1 - A contratação por exclusividade, da empresa Drager Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 02.535.707/0001-28, para aquisição de peças e componentes para manutenção de aparelhos de anestesia e ventiladores da marca Drager, com fulcro no inciso I artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 110.224,73 (cento e dez mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).

HMMG.2021.00001868-32

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.5614140, que não apresenta óbices à pretensão, pelas justificativas integrantes do presente expediente, torna SEM EFEITO a ratificação doc.4946666, e:

RATIFICAO

1 - A contratação emergencial da empresa AGL Medical Equipamentos Hospitalares Ltda, CNPJ 38.120.269/0001-84, para fornecimento de 82 (oitenta e duas) unidades de colchão para cama hospitalar, medidas 1.90mx84mx12cm pelo valor unitário de R\$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais), 15 (quinze) unidades de Colchão para berço infantil 1.24x60x12cm, pelo valor unitário de R\$ 207,00 (duzentos e sete reais), 19 (dezenove) unidades de colchão para cama hospitalar 190x068x12cm, pelo valor unitário de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), com fulcro no inciso IV artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 45.955,00 (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

HMMG.2022.00000637-62

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.5612338, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICAO

1 - A contratação emergencial das empresas abaixo indicadas, para fornecimento de material hospitalar, com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93:

Performance Run Comercio Varejista de Artigos do Vestuário Eireli, CNPJ 35.572.047/0001-04, **item 01**, valor unit. R\$ 10,90 valor total: R\$ 32.700,00; **Hdl Logística Hospitalar Ltda**, CNPJ 11.872.656/0001-10, **item 02**, valor unit. R\$ 41,00, valor total: R\$ 12.300,00; **Tecno4 Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 04.124.669/0001-46, **item 03**, valor unit. R\$ 16,28, valor total R\$ 24.420,00; **Biotec Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 07.204.591/0001-68, **item 04**, Valor unit. R\$ 20,62 valor total: R\$ 8.248,00; **Plastic Way Produtos para a Saúde Ltda**, CNPJ 01.202.521/0001-94, **item 05**, valor unit. R\$ 17,08, valor total: R\$ 5.124,00; **item 06**, valor unit. R\$ 17,08, valor total: R\$ 5.124,00; **item 07**, valor unit. R\$ 17,08, valor total: R\$ 5.124,00; Valor total R\$ 15.372,00; **Polar Fix Indústria E Comercio De Produtos Hospitalares Ltda**, CNPJ 02.881.877/0001-64, **item 08**, valor unit. R\$ 45,90, valor total: R\$ 18.760,00; **item 09**, valor unit. R\$ 59,90, valor total: R\$ 35.940,00. Total: R\$ 54.700,00; **Expand Medico Ltda**, CNPJ 00.844.672/0001-83, **item 10**, valor unit. R\$ 6,30, valor total: R\$ 37.800,00; **Sispack Medical Ltda**, CNPJ 54.565.478/0001-98, **item 11**, valor unit. R\$ 0,80 valor total: R\$ 8.000,00; **Cirurgia Fernandes**, CNPJ 61.418.042/0001-31, **item 12**, valor unit. R\$ 5,00, valor total: R\$ 6.000,00; **item 13**, valor unit. R\$ 0,12, valor total: R\$ 3.600,00; **item 14**, valor unit. R\$ 0,2850 valor total: R\$ 22.800,00. Total R\$ 32.400,00.

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 225.940,00 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e quarenta reais).

Campinas, 05 de maio de 2022

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

SUSPENSÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022****PROCESSO Nº HMMG.2021.00001843-84****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00078**

OBJETO: Registro de Preços de germicida (álcool gel e gluconato de clorexidina degermante bolsa) com COMODATO de dosadores.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do Senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do procedimento licitatório em virtude de impugnação apresentada por empresa interessada.

Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 05 de maio de 2022

ROGERIO FERREIRA DE CARVALHO

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ACORDO COMERCIAL Protocolo SEI nº IMA.2022.00000451-98**

A INFORMÁTICA DOS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA, com sede na Rua Bernardo de Souza Campos, no 42, bairro Ponte Preta, cidade de Campinas - SP, CEP 13041-390, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.197.859/0001-69, é uma sociedade de economia mista, vinculada ao Município de Campinas, que tem por objeto social exercer atividades na área de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), entre outras, incluindo serviços de publicidade e propaganda, faz saber que:

Considerando a necessidade de ampliação de seu portfólio de soluções voltadas à modernização da Administração Pública;

Considerando que a IMA é a administradora da Imprensa Oficial do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 6909 de 22/01/82;

Considerando a necessidade da Administração Pública direta e indireta publicar em jornal de grande circulação, nos termos da lei.

Considerando o interesse em garantir o atendimento aos princípios da economicidade e publicidade;

Considerando o dever de observar os princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, e as normas referentes às relações contratuais aplicáveis às Sociedades de Economia Mista;

A Diretoria Executiva da IMA torna público o seu interesse em formalizar acordo comercial com jornal(is) de grande circulação na Região Metropolitana de Campinas para atendimento aos órgãos da Administração Direta e Indireta através de serviço de publicidade legal.

Esta chamada está aberta a organizações de natureza pública ou privada, legalmente constituídas no Brasil, interessadas em apresentar proposta de acordo comercial com a

IMA, em conformidade com o objeto supracitado, em moldes a serem definidos pelas partes nos termos da legislação vigente, da manifestação de interesse encaminhada e da aceitabilidade da proposta durante o processo de negociação.

As organizações interessadas devem apresentar manifestação de interesse que contenha as seguintes informações:

- identificação da interessada;
- histórico de atuação;
- apresentação da veiculação e circulação (impressa e/ou número de acessos);
- disponibilidade de exclusividade de publicação pela IMA aos órgãos da Administração Direta e Indireta da RMC (Região Metropolitana de Campinas)
- meios de contato e responsáveis indicados pela interessada para responderem pela continuidade do processo.

Este chamamento ficará aberto por tempo indeterminado e disponível para consulta no site www.ima.sp.gov.br, no link licitações.

A manifestação de interesse deverá ser enviada para o seguinte e-mail: acordos@ima.sp.gov.br.

As manifestações de interesse serão analisadas pela IMA para verificação da viabilidade de continuidade no processo de celebração de acordo comercial.

A participação no processo não confere quaisquer direitos à formalização do acordo ou futura contratação.

Campinas, 05 de maio de 2022

ELIAS TAVARES BEZERRA

Diretor Presidente

TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO CONTRATO Nº 013/2021*Requisição De Compras Nº 125/2022 - Protocolo SEI Nº**IMA.2019.00000771-11*

FINALIDADE: Prorrogação de vigência, reajuste do valor contratual e alteração da cláusula de condições de pagamento e faturamento. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria especializada em suporte jurídico na área das contratações públicas, via website e por escrito. **CONTRATADA:** MENDES & LOPES PESQUISA TREINAMENTO E EVENTOS LTDA. CNPJ: nº 07.777.721/0001-51. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de novembro de 2022.

Campinas, 05 de maio de 2022

GERÊNCIA JURÍDICA**CONTRATO Nº 007/2022***REQUISIÇÃO DE COMPRA Nº: 086/2022 - PEDIDO DE COMPRA Nº 6447 - PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2022.00000298-26.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer licença de uso de software de auditoria eletrônica em arquivos, para cumprimento das obrigações acessórias exigidas pelo fisco via web. **CONTRATADA:** IOB INFORMAÇÕES OBJETIVAS PÚBLICAÇÕES JURÍDICA LTDA. CNPJ nº 43.217.850/0001-59. **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir do dia 17/08/2022.

Campinas, 05 de maio de 2022

GERÊNCIA JURÍDICA**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 95/2022- Objeto: fornecimento de grades/peneiras mecanizadas do tipo esteira com ganchos para o tratamento preliminar da ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE ANHUMAS, incluindo a remoção das grades/peneiras existentes e a instalação das grades/peneiras novas, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra especializada. Recebimento das propostas até às 8h do dia 25/05/2022 e início da disputa de preços dia 25/05/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

Pregão Eletrônico n. 118/2022- Objeto: fornecimento de tubos de aço carbono. Recebimento das propostas até às 8h do dia 01/06/2022 e início da disputa de preços dia 01/06/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÕES**

Pregão n. 101/2022 - Objeto: Execução de um sistema de exaustão de gases da galeria dos Filtros da ETA 3, contemplando a elaboração do projeto, fabricação, montagem e instalação, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Recebimento das propostas até às 8h do dia 31/05/2022 e início da disputa de preços dia 31/05/2022 às 9h.

Pregão n. 111/2022 - Objeto: FORNECIMENTO DE PAPEL A4 BRANCO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/05/2022 e início da disputa de preços dia 26/05/2022 às 9h.

Pregão n. 112/2022 - Objeto: FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE AR E PNEUMÁTICOS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/05/2022 e início da disputa de preços dia 27/05/2022 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2022/98 - ELETRÔNICO. Objeto: **FORNECIMENTO DE MISTURADOR SUBMERSÍVEL.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 31/5/2022 e início da disputa de preços dia 31/5/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão n. 2022/121 - ELETRÔNICO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS ESFERA PVC-U.** Recebimento das propostas até às 8h do dia 30/5/2022 e início da disputa de preços dia 30/5/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2022/91 - ELETRÔNICO. Objeto: AQUISIÇÃO DE RÁDIO TELECOMANDO BAIXA FREQUÊNCIA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 31/5/2022 e início da disputa de preços dia 31/5/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão n. 99/2022 - Objeto: FORNECIMENTO DE DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 24/05/2022 e início da disputa de preços dia 24/05/2022 às 9h.

Pregão n. 100/2022 - Objeto: FORNECIMENTO DE MOTOSOLDADORA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 26/05/2022 e início da disputa de preços dia 26/05/2022 às 9h.

As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DIVERSOS**DIVERSOS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO***Condomínio Residencial Plaza Light*

Ficam os senhores condôminos proprietários das unidades autônomas do Condomínio Residencial Plaza Light **CONVOCADOS** para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no Salão de Festas do Condomínio, no dia **09 de junho de 2022** (quinta-feira), às 19:00 (dezenove) horas, em primeira convocação, com o mínimo legal de

condôminos presentes, ou às 19:30 (dezenove e trinta) horas, com qualquer número de condôminos presentes, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- 1) Aprovação de contas referente a junho/2021 a maio/2022;
- 2) Aprovação previsão orçamentária para 2022/2023;
- 3) Eleição de Síndico e Subsíndico, fixando-lhes remuneração;
- 4) Eleição de membros do conselho fiscal (4 efetivos e 2 suplentes);
- 5) Aprovação orçamentária atualização do sistema de segurança, câmeras e gravação;
- 6) Aprovação para implantação do Smart Supermercado;
- 7) Esclarecimento sobre transporte de cachorro no colo frente o Regulamento Interno e extensão da decisão judicial;
- 8) Aprovação de orçamento e execução para cobertura das garagens. Na hipótese de não ser atingido o quórum especial previsto em lei será submetido à aprovação, por maioria dos presentes, da conversão da reunião em sessão permanente, designado, desde logo, data, hora e local para sessão em seguimento que não poderá ultrapassar 60 dias da assembleia originária para deliberação exclusivamente deste item;
- 9) Constituição de comissão específica para prestar esclarecimentos quanto ao item '8' aos ausentes e interessados, juntamente com o síndico e/ou subsíndico.

Campinas, 05 de maio de 2022

CLAUDEMIR POLSAQUI

Síndico

NOTAS:

- 1) AS DECISÕES TOMADAS EM ASSEMBLEIA OBRIGAM A TODOS, INCLUSIVE OS AUSENTES E DISCORDANTES.
- 2) OS PROPRIETÁRIOS PODERÃO SER REPRESENTADOS POR PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO.
- 3) MORADORES EM DÉBITO COM O CONDOMÍNIO NÃO PODEM VOTAR.
- 4) O CONDOMÍNIO OPTOU PELA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA PRESENCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA COVID-19. SEGUIREMOS TODOS OS PROTOCOLOS EXIGIDOS, DEVERÃO SER RESPEITADOS O DISTANCIAMENTO MÍNIMO LEGAL E USO DE MÁSCARA, SENDO PERMITIDA A ENTRADA NO SALÃO DE APENAS UM REPRESENTANTE POR UNIDADE. (SE PREFERIR, PARA ASSINAR O LIVRO DE PRESENÇA, USE A SUA PRÓPRIA CANETA).

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO**FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO ODILA E LAFAYETTE ALVARO - FUNDAÇÃO FEAC**

CNPJ: 46.002.176/0001-83 - I.M.: 102361-6 - C.C.: 3422.51.04.0001.01011 3422.51.04.0001.04180, 3422.43.51.0230.01001, 3422.43.51.0230.01035, 3422.43.51.0230.01006, 3422.43.51.0230.01040, 3422.43.51.0398.01002, 3422.43.51.0398.01136, 3422.43.51.0398.01139, 3422.43.51.0398.01004, 3422.43.51.0398.01138, 3422.43.51.0398.01007, 3422.43.51.0398.01132, 3422.43.51.0398.01008, 3422.43.51.0398.01133, 3422.43.51.0398.01011, 3422.43.51.0398.01128, 3422.43.51.0398.01012, 3422.43.51.0398.01129, 3422.43.51.0398.01015, 3422.43.51.0398.01124, 3422.43.51.0398.01020, 3422.43.51.0398.01121, 3422.43.51.0398.01022, 3422.43.51.0398.01115, 3422.43.51.0398.01024, 3422.43.51.0398.01117, 3422.43.51.0184.05006, 3422.43.51.0184.05007, 3422.42.51.0184.05017, 3422.43.51.0184.05017, 3422.42.51.0184.05020, 3422.43.51.0184.05020, 3422.43.51.0184.03007, 3422.43.51.0184.03007, 3422.43.51.0184.03017, 3422.43.51.0184.03017, 3422.43.51.0184.03034, 3422.43.51.0184.03034, 3422.43.51.0184.04007, 3422.43.51.0184.04007, 3422.43.51.0184.04017, 3422.43.51.0184.04017, 3422.43.51.0184.04019, 3422.43.51.0184.04033, 3422.43.51.0184.04033, 3422.43.51.0184.05041, 3422.43.51.0184.05042, 3422.43.51.0184.05064, 3422.43.51.0184.05065, 3422.43.51.0184.05074, 3422.43.51.0184.05102, 3422.43.51.0184.05103, 3422.43.51.0184.05105, 3422.43.51.0184.05106, 3422.51.04.0355.01007, 3422.51.04.0355.05193, 3422.51.04.0355.01013, 3422.51.04.0355.05055, 3422.51.04.0355.01018, 3422.51.04.0355.05161, 3422.51.04.0355.01048, 3422.51.04.0355.05092, 3422.51.04.0355.05093, 3422.51.04.0355.02011, 3422.51.04.0355.05214, 3422.51.04.0355.02018, 3422.51.04.0355.05180, 3422.51.04.0355.02047, 3422.51.04.0355.05097, 3422.51.04.0355.05096, 3422.51.04.0355.02048, 3422.51.04.0355.05098, 3422.51.04.0355.05099, 3422.51.04.0355.03009, 3422.51.04.0355.05026, 3422.51.04.0355.03011, 3422.51.04.0355.05051, 3422.51.04.0355.03016, 3422.51.04.0355.05130, 3422.51.04.0355.03022, 3422.51.04.0355.05128, 3422.51.04.0355.04030, 3422.51.04.0355.05147, 3422.51.04.0355.04038, 3422.51.04.0355.05008, 3422.51.04.0180.01061, 3422.51.04.0180.07008, 3422.51.04.0180.07009, 3422.51.04.0180.04016, 3422.51.04.0180.07012, 3422.51.04.0180.04026, 3422.51.04.0180.07101, 3423.11.36.0741.01328, 3423.11.36.0741.01200, 3422.11.36.003.032600, 3422.42.99.2356.01003, 3422.42.99.2356.01051, 3422.42.99.2356.01004, 3422.42.99.2356.01052, 3422.42.99.2356.01005, 3422.42.99.2356.01053, 3422.42.99.2356.01006, 3422.42.99.2356.01054, 3422.42.99.2356.01055, 3422.42.99.2356.01007, 3422.42.99.2356.01094, 3422.42.99.2356.01008, 3422.42.99.2356.01095, 3422.42.99.2356.01009, 3422.42.99.2356.01099, 3422.42.99.2356.01010, 3422.42.99.2356.01100, 3422.42.99.2356.01011, 3422.42.99.2356.01082, 3422.42.99.2356.01012, 3422.42.99.2356.01059, 3422.42.99.2356.01013, 3422.42.99.2356.01058, 3422.42.99.2356.01015, 3422.42.99.2356.01056, 3422.42.99.2356.01057, 3422.42.99.2356.01015, 3422.42.99.2356.01096, 3422.42.99.2356.01016, 3422.42.99.2356.01097, 3422.42.99.2356.01017, 3422.42.99.2356.01080, 3422.42.99.2356.01018, 3422.42.99.2356.01081, 3422.42.99.2356.01019, 3422.42.99.2356.01018, 3422.42.99.2356.01020, 3422.42.99.2356.01091, 3422.42.99.2356.01021, 3422.42.99.2356.01090, 3422.42.99.2356.01022, 3422.42.99.2356.01077, 3422.42.99.2356.01023, 3422.42.99.2356.01079, 3422.42.99.2356.01024, 3422.42.99.2356.01088, 3422.42.99.2356.01025, 3422.42.99.2356.01089, 3422.42.99.2356.01026, 3422.42.99.2356.01075, 3422.42.99.2356.01076, 3422.42.99.2356.01027, 3422.42.99.2356.01083, 3422.42.99.2356.01028, 3422.42.99.2356.01084, 3422.42.99.2356.01029, 3422.42.99.2356.01085, 3422.42.99.2356.01030, 3422.42.99.2356.01086, 3422.42.99.2356.01087, 3422.42.99.2356.01031, 3422.42.99.2356.01093, 3422.42.99.2356.01032, 3422.42.99.2356.01070, 3422.42.99.2356.01033, 3422.42.99.2356.01071, 3422.42.99.2356.01034, 3422.42.99.2356.01072, 3422.42.99.2356.01073, 3422.42.99.2356.01035, 3422.42.99.2356.01065, 3422.42.99.2356.01036, 3422.42.99.2356.01066, 3422.42.99.2356.01037, 3422.42.99.2356.01067, 3422.42.99.2356.01038, 3422.42.99.2356.01068, 3422.42.99.2356.01069, 3422.42.99.2356.01039, 3422.42.99.2356.01060, 3422.42.99.2356.01040, 3422.42.99.2356.01061, 3422.42.99.2356.01041, 3422.42.99.2356.01062, 3422.42.99.2356.01042, 3422.42.99.2356.01063, 3422.42.99.2356.01064, 3422.42.99.2356.01109, 3422.42.99.2356.01098, 3422.42.99.2356.01078, 3422.42.99.0001.00000, 3424.12.38.0042.00000, 3424.12.25.0014.00000, 3424.12.25.0026.00000, 3422.43.33.9997.00000, 3422.43.33.0997.01001, 3422.43.51.0279.00000, 3422.43.51.0340.00000, 3422.34.55.0001.00000, 3422.42.99.2356.01074

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ALVARO"

BALANÇO PATRIMONIAL

Em milhares de reais

Ativo	Nota explicativa	2021	2020	Passivo e Patrimônio Social	Nota explicativa	2021	2020
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	79	406	Fornecedores		292	252
Aplicações financeiras	3	55.622	62.906	Salários e encargos sociais a pagar		637	540
Aluguéis a receber	4	3.960	2.743	Contrato de mútuo - Expansão IESC	8	9.120	9.120
Adiantamentos a entidades	16	4.468	2.044	Outras obrigações		56	208
Outras contas a receber	5	2.795	3.240				
		66.924	71.339			10.105	10.120
Não Circulante				Não Circulante			
Aplicações financeiras	3	21.081	16.543	Recursos de Terceiros		464	213
Outras contas a receber	5	24.810	-	Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais	14	153	352
Impostos a compensar		35	39	Contrato de mútuo - Expansão IESC	8	13.490	20.403
Depósitos judiciais		34	49				
Propriedades para investimento	6	114.963	117.310	Total do passivo		24.212	31.088
Imobilizado	6	1.548	1.689				
Intangível		203	100				
		162.674	135.730	Patrimônio líquido	11		
				Patrimônio social		175.981	189.003
				Superávit (déficit) do exercício		29.405	(13.022)
				Total do patrimônio líquido		205.386	175.981
Total do ativo		229.598	207.069	Total do passivo e patrimônio líquido		229.598	207.069

Renato Nahas Batista

Diretor Presidente

Jader Siqueroli

Contador CRC no. SP-263.388/O-0

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Demonstração dos fluxos de caixa

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota explicativa	2021	2020
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Superávit (déficit) do exercício		29.405	(13.022)
Ajustes de			
Depreciação	5,6	3.391	3.744
Resultado na venda de propriedades para investimento	5	(25.137)	-
Resultado de atualização monetária	5	(3.786)	-
Provisão para contingências	14	(199)	50
Juros sobre contrato de mútuo - Expansão IESC	8	1.087	806
Variações nos ativos e passivos			
Aluguéis a receber	4	(1.217)	1.904
Outras contas a receber		(197)	(2.891)
Adiantamentos a entidades	16	(2.426)	(1.151)
Impostos a compensar		4	3
Depósitos judiciais		15	(16)
Fornecedores		40	101
Salários e encargos sociais a pagar		97	243
Outras obrigações		(152)	(100)
Recursos de terceiros		251	88
Caixa gerado pelas (aplicado nas) operações		1.176	(8.937)
Juros pagos sobre mútuo	8	(1.087)	(806)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais		89	(9.743)
Fluxos de caixa nas atividades de investimento			
Venda de propriedades para investimento	5	6.897	-
Aquisição de imobilizado	6	(53)	(166)
Aquisição de propriedade para investimento	5	(2.991)	(2.655)
Aquisição de Intangível		(102)	-
Aplicação financeira de longo prazo	3	2.746	13.184
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades de investimento		6.497	10.363
Fluxos de caixa nas atividades de financiamento			
Pagamento de parcelas referentes ao contrato de mútuo - Expansão IESC	8	(6.913)	(1.554)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento		(6.913)	(1.154)
Redução de caixa e equivalentes de caixa, líquidos		(327)	(932)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício (Nota 3)		406	1.338
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício (Nota 3)		79	406

Renato Nahas Batista
Diretor Presidente

Jader Siqueroli
Contador CRC no. SP-263.388/O-o

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Demonstração do resultado do exercício.

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota explicativa	2021	2020
Receitas			
Receitas da Fundação			
Aluguéis	4	26.385	15.661
Receitas financeiras	3,5	7.976	1.686
Receta da Vila Brândina	4	490	309
Outros		478	262
		35.329	17.918
Receitas da Comunidade			
Patrocínios e parcerias		231	377
Doações		1.414	1.174
Serviços voluntários		460	536
		2.105	2.087
Receitas Patrimoniais			
Indenizações sobre Bens Patrimoniais		-	865
IESC Participação Investimento	7	116	-
Venda de propriedades para investimento	5	27.276	4.603
		27.392	5.468
Benefícios Fiscais			
Cota patronal	9	1.366	1.368
PIS sobre Folha	9	53	53
Receta de Subvenção – SANASA		1	3
		1.420	1.425
Total das Receitas		66.245	26.898
Despesas			
Programa de assessoramento técnico, administrativo, financeiro em Assistência Social	12	(22.389)	(23.391)
Total de recursos empregados na gratuidade		(22.389)	(23.391)
Outros Programas de apoio técnico, administrativo e financeiro			
Programas de Fomento à Melhoria da Educação		(123)	(4.847)
Programa Primeira Infância em Foco		(2.969)	-
Programa Cidadania Ativa		-	(43)
Programa Mobilização para Autonomia		-	(534)
Programa de Fortalecimento de Vínculos		-	(192)
		(3.093)	(5.616)
Despesas Patrimoniais			
Despesas patrimoniais	13	(6.827)	(7.127)
Despesas administrativas		(896)	(958)
Custo da venda de propriedades para investimento	5	(2.135)	(1.577)
Cota patronal		(374)	(404)
PIS sobre Folha		(15)	(15)
Despesas financeiras	13	(1.113)	(833)
		(11.358)	(10.914)
Total das Despesas		(36.840)	(39.921)
Superávit (deficit) do exercício		29.405	(13.022)

Renato Nahas Batista
Diretor Presidente

Jader Siqueroli
Contador
CRC no. SP-263.388/O-o

2 de 20

4 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota explicativa	Patrimônio social	Superávit (déficit) do exercício	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2019		175.415	13.588	189.003
Déficit do exercício			(13.022)	(13.022)
Transferência para o patrimônio social	11	13.588	(13.588)	
Saldo em 31 de dezembro de 2020		189.003	(13.022)	175.981
Superávit do exercício			29.405	29.405
Transferência para o patrimônio social	11	(13.022)	13.022	
Saldo em 31 de dezembro de 2021		175.981	29.405	205.386

Renato Nahas Batista
Diretor Presidente

Jader Siqueroli
Contador
CRC no. SP-263.388/O-o

As notas explicativas da administração são parte integrante das Demonstrações Financeiras.

3 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Contexto operacional

Constituída juridicamente como fundação de direito privado, sem fins econômicos, denominada Federação das Entidades Assistenciais de Campinas - Fundação "Odila e Lafayette Álvaro" ou, simplesmente, designada FUNDAÇÃO FEAC, foi criada em 27 de abril de 1964, mediante fundos doados pelos patronos Lafayette Álvaro de Souza Camargo e Odila Santos de Souza Camargo.

É uma Fundação privada, da área da Assistência Social, que presta assessoramento de forma contínua, permanente, planejada e gratuita, por meio da prestação de serviços e execução de programas e projetos voltados para o fortalecimento das entidades de interesse social, dirigidas prioritariamente ao público da política da assistência social, e/ou educação, e/ou saúde, especialmente aquelas que atendem crianças e adolescentes.

De acordo com o artigo 4º do Estatuto Social, a FUNDAÇÃO FEAC tem como missão a promoção humana, a assistência e o bem-estar social, com prioridade à criança e ao adolescente em Campinas – incumbindo-lhe, no intuito de promover o fortalecimento das entidades de interesse social, cuja atuação se identifique com sua missão e objetivos, conforme descrito abaixo:

- o Celebrar instrumentos de parceria e colaboração com entidades privadas com fins não econômicos, com atuação nas áreas de assistência social, e/ou educação e/ou saúde, do Município de Campinas, disponibilizando lhes o assessoramento de ordem técnica nas atividades fins, bem como de gestão administrativa e financeira para contribuir na execução das políticas públicas;
- o Celebrar instrumentos de colaboração específicos com empresas, escolas e órgãos de natureza pública que estipulem a forma e a natureza de apoio recíproco, desde que, voltados para assistência social, ou saúde ou educação;
- o Elaborar, manter, fomentar e apoiar projetos de inclusão social, iniciativas de defesa de direitos, com base nas vulnerabilidades e riscos identificados no diagnóstico sócio territorial, que visem ao desenvolvimento social, bem como projetos próprios, inclusive os de caráter educacional, cultural e de práticas esportivas, desde que orientados para a promoção humana;
- o Produzir e socializar estudos e pesquisas que ampliem o conhecimento das entidades de promoção social e educacional, fortalecendo-as e qualificando-as para a execução dos serviços prestados;
- o Estimular a criação de entidades e/ou escolas e serviços de natureza social e/ou educacional que atendam ao diagnóstico das áreas de maior vulnerabilidade social;
- o Administrar e desenvolver seu patrimônio, visando sua sustentabilidade econômica de forma perene para o cumprimento de sua missão na área de inclusão e promoção social; e
- o Promover ou incentivar quaisquer outras atividades, mesmo se não elencadas entre as demais anteriormente enumeradas, desde que com elas não conflitem e se ajustem aos fins essenciais da FUNDAÇÃO FEAC.

Na consecução de sua missão, a FUNDAÇÃO FEAC observará as normas vigentes do SUAS – Sistema Único de Assistência Social – prestando serviços, assessorias e consultorias, todos gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação.

Nesse contexto, a FUNDAÇÃO FEAC vem atuando com o seguinte público:

- Organizações da Sociedade Civil (OSC), com atuação preponderante na Política de Assistência Social e em ações de Desenvolvimento Social;
- Indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidades sociais;
- Grupos de usuários, lideranças comunitárias e movimentos sociais;
- Comunidades em situação de vulnerabilidade; e
- Conselhos Municipais setoriais e de direitos.

5 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Ao longo de 2021, a FUNDAÇÃO FEAC ofereceu assessoramento financeiro, técnico e administrativo de acordo com o previsto na Resolução CNAS n.º 27/2011, através dos PROGRAMAS descritos a seguir:

Diagnóstico Socio territorial: por meio da elaboração de diagnósticos para subsidiar a FUNDAÇÃO FEAC nas propostas de programas e projetos, apoio e disponibilização de dados específicos para as Secretarias Municipais, e contribuir com as discussões de implantação e qualificação das políticas públicas no município de Campinas.

Relacionamento, Articulação e Representação Institucional: por meio da participação no "Rendas Brasil" que é a união de distintas representações da sociedade civil comprometidas com a produção, difusão e implementação de conhecimentos e práticas relacionadas à Defesa de Direitos e o Assessoramento na Política Pública de Assistência Social.

Os PROGRAMAS desenvolvidos pela FUNDAÇÃO FEAC, estão relacionados abaixo:

Programa de Acolhimento Afetivo: Investe no bem-estar e proteção das crianças, adolescentes, adultos e idosos em situação de acolhimento. Tem como objetivo garantir espaços de construção de identidade e cidadania plena, ampliando as redes individuais de vínculos familiares e sociais protetivos.

Programa Cidadania Ativa: investe em mobilização e engajamento de todos, com objetivo de energizar a sociedade para agir na superação dos seus desafios e promover o bem-estar social.

Programa Desenvolvimento Local: investe na mobilização comunitária com o objetivo de transformar territórios gerando bases para uma cidade mais inclusiva, acolhedora, eficiente e sustentável.

Programa Enfrentamento à Violência: investe na mitigação dos impactos das violências e no enfrentamento para romper os ciclos que as perpetuam com objetivo de promover o bem-estar e a cultura de respeito, empatia, tolerância e paz.

Programa Fortalecimento de Vínculos: investe na qualificação de ações integradas de cultura, esportes e cidadania com o objetivo de prevenir o agravamento da vulnerabilidade social e reforçar os vínculos familiares e sociais protetivos.

Programa Juventudes: investe na criação de espaços de participação e aprendizado social, autogeridos por jovens, com o intuito de incentivar a participação social propositiva e engajada com o desenvolvimento humano.

Programa Mobilização para Autonomia: investe em soluções com o objetivo de assegurar a inclusão efetiva das pessoas com deficiência. Se dedica a romper barreiras para que as pessoas com deficiência possam participar da sociedade e exercer plenamente seus direitos.

Programa Qualificação da Gestão de OSC: investe para que Organizações da Sociedade Civil adotem boas práticas com objetivo de operarem de forma autônoma, com processos de gestão eficientes, conformidade, regularidade e, principalmente, impacto social significativo.

Parte dos recursos da FUNDAÇÃO FEAC é aplicada na execução de programas, projetos e ações de iniciativa própria. Em alguns casos, em parceria com outras instituições.

Programa de Fomento à Melhoria da Educação: investe em projetos que contribuem para uma educação pública cada vez melhor, como pilar fundamental para o desenvolvimento da sociedade.

Programa Primeira Infância em Foco: investe em esforços para promover o desenvolvimento da primeira infância com objetivo de assegurar que todas as crianças tenham desenvolvimento adequado à sua faixa etária.

Apoio financeiro para entidades com objetivo de auxiliar em situações pontuais emergenciais.

As operações necessárias para a realização da missão da Fundação são suportadas financeiramente por meio da gestão de seu patrimônio, sendo as principais fontes de recursos as participações correspondentes a 30% da fração ideal do Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi de Campinas - Empreendedor que inclui as operações do Estacionamento Deck Park e 23% da fração ideal do Condomínio Civil do Power Center Campinas - Condomínio Comercial.

6 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Adicionalmente a Fundação obtém receitas com as locações de salas comerciais, apartamentos e terrenos.

A Fundação possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, expedido pelo Ministério da Cidadania, protocolado sob o n.º 235874.0024810/2020, conforme Portaria n.º 164, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 2020, com a validade assegurada para o período de 1.º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

1.1 Efeitos da pandemia provocada pela COVID-19

Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a COVID-19 como uma pandemia. As autoridades governamentais de diversos países, incluindo o Brasil, impuseram restrições de contenção do vírus. Neste cenário, a Fundação vem monitorando os efeitos nos seus negócios e na avaliação das principais estimativas e julgamentos contábeis críticos, bem como em outros saldos com potencial de gerar incertezas e impactos nas demonstrações financeiras. As avaliações mais relevantes estão comentadas a seguir:

A principal fonte de receita da Fundação é sua participação nos resultados do Shopping Center Iguatemi Campinas (condomínio civil e estacionamento). Dado ao atual cenário econômico decorrente da pandemia da COVID-19, as atividades do Shopping Iguatemi foram significativamente impactadas, com a paralização total ou parcial do seu funcionamento em vários períodos no ano. Esse contexto gerou uma redução nas receitas da Fundação, de aproximadamente R\$40 milhões nos dois últimos anos. A retomada gradual da distribuição de receitas mensais se deu a partir de setembro de 2020. Sendo retomada de forma crescente no exercício do ano 2021 e 2022.

Em face da queda acentuada de receitas, o planejamento operacional da Fundação foi revisado ainda no decorrer do primeiro semestre de 2020, com um conjunto de adequações necessárias ao enfrentamento da crise.

Houve reprogramação dos investimentos patrimoniais e de atividades meio, sem, no entanto, reduzir o investimento previsto na área Socioeducativa, visto que, as demandas advindas do crescimento das vulnerabilidades sociais se intensificaram.

Por outro lado, visando à preservação do caixa da Fundação, o pagamento mensal das parcelas do mútuo, junto à Iguatemi Empresas de Shopping Center – IESCC, foi suspenso de março a dezembro de 2020, e também no mês mantendo o reajuste do saldo devedor conforme estabelecido em contrato, sem aplicação de qualquer penalidade. A retomada dos pagamentos se deu em janeiro de 2021.

Não obstante a elevada cautela e posição conservadora que embasou o plano orçamentário, o encrudescimento da pandemia, desde meados de fevereiro de 2021, levou, mais uma vez, a Fundação tomar medidas preventivas de preservação do caixa, postergando mais uma vez os investimentos patrimoniais, e dando início a um plano de contingenciamento na área Socioeducativa. O resultado objetivo destas medidas foi a revisão no plano orçamentário em abril de 2021.

Em 2022, a FEAC, além de seu portfólio de programas e projetos socioeducativos tradicionais, continuará promovendo iniciativas voltadas a população exposta às condições de maior vulnerabilidade em Campinas, cuja demanda aumentou pelos efeitos econômicos negativos advindos da pandemia da Covid-19. Em paralelo, ainda em 2022, a FEAC dará início ao ciclo de investimentos necessários para o seu desenvolvimento patrimonial, visando a garantir, no futuro, crescimento dos recursos disponíveis para ampliação dos programas e projetos socioeducativos, em linha com sua missão estatutária.

2. Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo as disposições da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.409, de 21 de setembro de 2012, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2002 (R1) – "Entidades sem Finalidade de Lucros", combinada com a NBCTG 1000 (CPC PME) – "Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas", Lei 12.101 de 27 de novembro de 2009 e Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, que dispõem sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

7 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base no custo histórico.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o CPC PME (R1) requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Entidade no processo de aplicação das políticas contábeis. Aquelas áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 2.2.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Conselho Curador da Fundação em 05 de abril de 2022.

2.1 Estimativas e premissas contábeis críticas

Com base em premissas, a Fundação faz estimativas com relação ao futuro. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão iguais aos respectivos resultados reais. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir.

(a) Taxas de vida útil do ativo imobilizado e propriedades para investimento

Conforme descrito nas Notas 2.3.6 e 2.3.7 a depreciação do ativo imobilizado e das propriedades para investimento é calculada pelo método linear de acordo com a vida útil dos bens. A vida útil é baseada em laudos de engenheiros, que são revisados regularmente. A Administração acredita que a vida útil esteja corretamente avaliada e apresentada nas demonstrações financeiras.

2.2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo disposição em contrário.

2.3.1 Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Entidade são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua (a "moeda funcional").

As demonstrações financeiras são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Entidade.

2.3.2 Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras. Essas aplicações financeiras estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, e possuem vencimentos inferiores a 30 dias, sem prazos fixados para resgate, com liquidez imediata e estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

2.3.2 Aplicações financeiras

Referem-se aos valores aplicados em letra financeira com prazos superiores a 90 dias a partir da data da aplicação e que não possuem previsão para resgate imediato ou devido aos títulos estarem sujeitos a um significativo risco de mudança de valor.

2.3.3 Recursos restritos

Referem-se a patrocínios recebidos que se destinam única e exclusivamente ao atendimento de projetos e programas específicos à melhoria da Educação, Campanha Mobiliza e programas Primeira Infância em Foco – Arcor. Esses valores são depositados em contas específicas e só podem ser utilizados para esse fim; por isso, são denominados como restritos. Relatórios de prestação de contas e de atividades realizadas são encaminhados aos patrocinadores desses projetos e programas regularmente.

8 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.3.4 Aluguéis a receber

Os aluguéis a receber são registrados e mantidos pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, ajustados a valor presente, quando necessário. Quando julgado necessário é registrada provisão para devedores duvidosos, constituída com base em análise dos aluguéis a receber e em montante considerado suficiente pela Administração para cobrir prováveis perdas na sua realização.

2.3.5 Atualização monetária de direitos e obrigações

Os direitos e as obrigações, legal ou contratualmente sujeitos à variação monetária, são atualizados até a data do balanço. As contrapartidas dessas atualizações são refletidas diretamente no resultado do exercício.

2.3.6 Propriedades para investimentos

São propriedades mantidas para auferir receita de aluguel ou para valorização de capital ou para ambos. No reconhecimento inicial, a entidade avalia a propriedade para investimento pelo seu custo.

A Fundação contabiliza a propriedade para investimento usando o método do custo menos depreciação pela vida útil estimada e menos redução do valor recuperável do ativo.

2.3.7 Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção e deduzido da depreciação acumulada. A depreciação é contabilizada pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens e com base nas taxas de depreciação descritas na nota explicativa 6. Quando aplicável é efetuada provisão para redução ao valor de realização.

2.3.8 Apuração do superávit

A apuração do superávit é feita segundo o regime de competência, exceto quanto às receitas decorrentes de doações e contribuições, reconhecidas quando efetivamente recebidas.

2.3.9 Reconhecimento de receitas

A receita de doações é reconhecida pelo regime de caixa devido à incerteza de sua realização e espontaneidade do público contribuinte. As receitas de aluguel e participações em condomínios são reconhecidas pelo regime de competência.

2.3.10 Instrumentos financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a Fundação é parte das disposições contratuais do instrumento. A avaliação dos instrumentos financeiros é efetuada pelo seu valor de mercado, por se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda.

2.3.11 Imposto de renda, contribuição social, PIS/PASEP e encargos sociais (INSS)

A Fundação é uma organização sem fins lucrativos, reconhecida pelas autoridades brasileiras como imune ao imposto de renda e à contribuição social, com base no Artigo 150 da Constituição Federal, bem como isenta da cobrança de encargos sociais patronais (INSS) e demais tributos federais e estaduais, incluindo o PIS/PASEP na modalidade folha de pagamento.

A isenção das contribuições previdenciárias e sociais usufruídas nos exercícios está composta na nota explicativa 10.

2.3.12 Adiantamentos a entidades

Para apoiar as entidades na execução dos projetos, a Fundação celebra Termos de Parceria com cronograma de projetos que podem ter duração de um a três anos. O repasse dos recursos se dá de forma antecipada para execução das próximas etapas do projeto, e presta contas do recurso utilizado, que é registrado como despesas. Sendo assim, o montante antecipado às entidades assistenciais que ainda não tenha sido utilizado, é registrado na rubrica de "Adiantamentos às Entidades".

9 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.3.13 Apresentação do valor justo do trabalho voluntariado

Conforme estabelece o parágrafo 19 da ITG 2002 (R1), o trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, deve ser reconhecido pelo valor justo da prestação de serviço como se tivesse ocorrido o desembolso financeiro, sendo apresentado na demonstração do resultado do exercício como receita e despesa.

3 Caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras

	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	79	406
Aplicações financeiras	76.703	79.449
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	76.782	79.855
Circulante (a)	55.701	62.906
Não circulante (b)	21.081	16.543

(a) As aplicações financeiras de curto prazo estão representadas por títulos de fundos de investimentos em Multimercado, CDB, e Renda Fixa. Estes fundos não possuem características de "equivalentes de caixa", devido ao nível de diversificação, liquidez e composição da carteira.

(b) As aplicações de longo prazo estão representadas por títulos de renda fixa, remunerados pela taxa de 101% do Certificado de Depósito Interbancário – CDI, os quais não apresentaram liquidez imediata.

O resultado dos rendimentos das referidas aplicações financeiras foi de R\$ 4.196 (2020 - R\$ 1.686).

4 Aluguéis a receber

	2021	2020
Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Campinas	3.876	2.259
Estacionamento Deck Park		389
Condomínio Civil do Power Center Campinas	75	84
Outros	9	11
	3.960	2.743

A receita de aluguéis é composta por:

	2021	2020
Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi (iv)	11.800	6.600
Ampliação do Shopping Center Iguatemi (ii)	9.726	5.649
Estacionamento Deck Park (i)	2.906	1.822
Salas comerciais (iii)	646	745
Condomínio Civil do Power Center Campinas	739	309
Apartamentos e terrenos	1.057	536
	26.875	15.661

(i) Participação de aproximadamente 30% sobre a receita líquida gerada no estacionamento do Shopping Center Iguatemi. A FEAC e IESC detêm 98,0153% das unidades do estacionamento.

10 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

- (ii) Participação 30% sobre a receita líquida gerada no Shopping Center Iguatemi.
(iii) Participação aproximada de 30% sobre a receita líquida gerada na locação dos espaços do Shopping Center Iguatemi Campinas. FEAC e IESC detêm 94,6547726% das unidades das lojas.
(iv) Receita referente ao aluguel das salas comerciais do prédio Complexo Andreta Campinas.

5 Propriedades para investimento

Custo	Edifícios, construções e benfeitorias		Total
	Terreno e Glebas		
Saldo em 31 de dezembro de 2019	14.870	135.898	150.768
Adições	2.655	(390)	(390)
Transferências Baixas		(1.966)	(1.966)
Saldo em 31 de dezembro de 2020	17.525	133.542	151.067
Adições	2.991		2.991
Baixas		(3.011)	(3.011)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	20.517	130.531	151.048

Depreciação	Edifícios, construções e benfeitorias		Total
	Terreno e Glebas		
Saldo em 31 de dezembro de 2019		(30.698)	(30.698)
Adições		(3.231)	(3.231)
Transferências		(504)	(504)
Alienações		676	676
Saldo em 31 de dezembro de 2020		(33.757)	(33.757)
Adições		(3.203)	(3.203)
Alienações		876	876
Saldo em 31 de dezembro de 2021		(36.084)	(36.084)

Valor contábil:			
Em 31 de dezembro de 2020	17.525	99.785	117.310
Em 31 de dezembro de 2021	20.517	94.447	114.963
Taxas anuais de depreciação – %	-	2,50 a 5,0	

(i) Gleba Sede:

Parte substancial dos investimentos na Gleba Sede refere-se a áreas remanescentes correspondentes a 1.562.843,00 m², sendo a área comercializável de 627.811,71 m² e o restante de 935.031,29 m² destinam-se às áreas públicas (sistema viário, áreas institucionais, sistema de lazer, áreas de preservação ambiental).

11 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Gleba Invernada:

Parte substancial dos investimentos na Gleba Invernada refere-se a áreas remanescentes correspondentes a 1.802.412,11 m², sendo que a área comercializável é de 677.674,75 m² e o restante de 1.124.737,36 m² destinam-se às áreas públicas (sistema viário, áreas institucionais, sistema de lazer, áreas de preservação ambiental).

(ii) Apartamentos

Em 31 de dezembro 2021, a Fundação conta com 68 unidades de apartamentos residenciais e vagas de garagens oriundos do seu desenvolvimento patrimonial ou doação, totalizando um investimento em imóveis de R\$14.014.

Em 2021 foram vendidos 7 apartamentos pelo valor de R\$ 6.376, sendo R\$ 4.196 recebidos em caixa e R\$ 2.180 contabilizados na rubrica de "Outras contas a receber", a serem recebidos até março de 2022.

(iii) Em 2021 foi vendido Prédio Odila, antiga sede da Fundação FEAC, localizado na Vila Brandina, a preço de venda de R\$ 20.896.

Conforme o instrumento particular de compra e venda, 80% do valor será recebido em 40 (quarenta) parcelas mensais de R\$ 418 e 20% do saldo remanescente que totalizam R\$ 4.179 será recebido no 42º mês do lançamento do empreendimento do comprador. Mensalmente os valores serão corrigidos pelo índice INCC – DIFGV.

O primeiro recebimento se dará em 29 de outubro de 2022 (450 dias após a lavratura ocorrida em 29/07/2021). Os valores foram contabilizados na rubrica "outras contas a receber" e acrescidos de correção monetária no valor de R\$ 3.786.

O saldo registrado em "Outras contas a receber" decorre substancialmente das operações de venda de propriedades da entidade, e estão registradas pelos seus valores originais acrescidos de correção monetária. O valor contábil em 31 de dezembro de 2021 se assemelha ao valor presente do recebível quando descontado a uma taxa similar àquela que seria obtida em um financiamento com termos e condições equivalentes.

Os investimentos em urbanização envolvem gastos com processo de regularização e parcelamento do solo realizados na Fazenda Brandina (Gleba Sede e Gleba Invernada). Os investimentos são necessários para a efetiva realização do desenvolvimento patrimonial e são amortizados contabilmente quando da finalização dos empreendimentos desenvolvidos, quitação financeira e efetivo registro em Cartório, dos Imóveis incorporados ao Patrimônio da Fundação.

A Fundação analisou os valores prováveis de realização dos bens e não foram identificados indícios de necessidade de constituição de provisão para perdas dos ativos de longo prazo.

Todos os imóveis da Fundação são vinculados ao patrimônio e precisam de anuência do Ministério Público do Estado de São Paulo para sua realização, quando se trata de alienação ou permuta, a anuência da venda inclui também os valores a serem praticados.

A Administração acompanha a avaliação do valor justo, inclusive as oscilações do preço de mercado referente às propriedades para investimento. O valor justo é superior ao custo amortizado nas datas das demonstrações financeiras.

12 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

6 Imobilizado

O ativo imobilizado está assim representado:

	Taxa anual de depreciação (%)	2021	2020
Terrenos		364	364
Edifícios, benfeitorias e instalações	2,5 a 5	1.151	1.151
Móveis, utensílios e equipamentos	7,5	1.389	1.465
Veículos	20	282	282
		3.185	3.262
Depreciação acumulada		(1.637)	(1.573)
Total		1.548	1.689

A movimentação do ativo imobilizado é como segue:

	Custo	Depreciação acumulada
Saldo em 31 de dezembro de 2020	3.262	(1.573)
Baixas	(130)	124
Adições	53	(188)
Saldo em 31 de dezembro de 2021	3.185	(1.637)

A Fundação realiza análise da capacidade de recuperação do ativo imobilizado e não existem indicativos de "impairment" dos ativos de longa duração.

A depreciação é calculada pelo método linear, que leva em consideração a vida útil econômica estimada dos bens. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados na data de encerramento do exercício social e o efeito de quaisquer mudanças nessas estimativas é contabilizado prospectivamente.

7 IESC – Entorno do Shopping Iguatemi

O IESC –, detentora de 70% do Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi de Campinas – Empreendedor, conforme contrato de prestação de serviços datado de 20 de dezembro de 2004, efetua reembolsos parciais à FUNDAÇÃO FEAC referentes aos investimentos em infraestrutura realizados pela Fundação na Gleba Sede, dentro da área denominada "Entorno do Shopping Iguatemi". As receitas líquidas proporcionais, conforme definidas em contrato, geradas dentro deste perímetro, calculadas em 24,8% (80% de 31%), são destinadas ao IESC. Devido o cenário da Pandemia Covid -19 o reembolso referente ao ano de 2020 aconteceu em 2021 no valor de R\$ 116.

8 Contrato de mútuo – Expansão IESC

O IESC e a Fundação são coproprietários de 95,6009% do Condomínio Civil. Em 5 de abril de 2013, aprovaram em Assembleia Geral Extraordinária de Condôminos a expansão do empreendimento em 17.438 m² de ABL (Área Bruta Locável), no valor estimado de R\$235, que deveria ser inaugurada em novembro de 2014. Em função de atrasos na execução da obra a inauguração ocorreu em 30 de abril de 2015.

13 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

As coproprietárias financiaram as obras de expansão mencionadas acima nos percentuais definidos pela AGE, sendo 70% do IESC e 30% da FUNDAÇÃO FEAC. Para custear os 30% da expansão, a Fundação autorizou o Condomínio Civil do Shopping Center Iguatemi Campinas a reter mensalmente 10% da parcela do resultado do Condomínio que lhe é atribuído e firmou um contrato de mútuo com o IESC até o limite de R\$63.000, com juros de 100% do CDI mais 1% a.a., calculados pelo ano financeiro de 252 dias úteis *pro rata temporis* das datas dos efetivos desembolsos e de acordo com o avanço físico e financeiro da obra. Em agosto de 2015, houve renegociação da taxa de juros para 100% do CDI + 0,8% a.a., bem como foi realizado aporte pela FUNDAÇÃO FEAC para amortização do mútuo no montante de R\$22.000. Em janeiro de 2017, houve a segunda renegociação da taxa de juros para 100% do CDI, e amortização mensal no valor mínimo de R\$760. Adicionalmente, a FUNDAÇÃO FEAC emitiu, em 14 de dezembro de 2017, uma escritura de dação em pagamento de 37 unidades de apartamentos residenciais no valor total de R\$25.981, com o objetivo de amortizar o saldo devedor, apurando um ganho na alienação no montante de R\$13.202. O saldo devedor do contrato de mútuo registrado no passivo em 31 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 22.610 (R\$ 29.523 em 2020) é amortizado mensalmente, mediante pagamento mínimo de R\$760, ou se a expansão vier a performar acima desse valor, a diferença deverá ser complementada.

	2021	2020
Saldo inicial	29.523	31.077
Pagamento de principal	(6.913)	(1.554)
Juros incorridos	1.087	806
Juros pagos	(1.087)	(806)
	22.610	29.523
Circulante	9.120	9.120
Não circulante	13.490	20.403

9 Isenção das contribuições à seguridade social – Cota patronal

De acordo com a Lei nº 12.101/09 de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social (CEBAS), as isenções usufruídas devem ser registradas no grupo de receitas e despesas sob o título de "Cota patronal - INSS", conforme informado abaixo:

	2021	2020
Cota Patronal INSS	1.006	1.011
Terceiros	292	293
SAT	50	51
Contribuintes	18	13
Total de cotas patronais	1.366	1.368
PIS sobre folha de pagamento (a)	53	53
Total	1.419	1.421

(a) A Entidade adotou a isenção do PIS sobre a Folha de Pagamento com base em decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal sobre o Recurso Extraordinário nº 636941/RS.

14 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

10 Imposto de Renda e Contribuição Social

Com base no Artigo 150 da Constituição Federal a FUNDAÇÃO FEAC é imune ao Imposto de Renda e isenta da Contribuição Social sobre o superávit. Em 2 setembro de 2015 foi publicada a ITG 2002 (R1) informando que as imunidades tributárias não se enquadram no conceito de subvenções previsto na NBC TG 07, portanto, não devem ser reconhecidas como receita no resultado.

Apresentamos abaixo os valores dos tributos sobre os quais a Entidade é imune:

	2021	2020
Imposto de Renda	4.411	-
Contribuição Social	2.940	-
	7.351	-

11 Patrimônio Social e Governança

A Fundação possui um Conselho Curador, constituído por até 25 membros distribuídos em três categorias:

- o Conselheiros natos com mandato por tempo indeterminado, essa categoria é composta por ex-presidentes do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva;
- o Conselheiros com mandato renovável de 4 anos, em número de até 10 membros;
- o Conselheiros com mandato de 2 anos, em número de até 5 membros

A Fundação possui, ainda, uma Diretoria Executiva composta por até 6 membros, sendo o Presidente, obrigatoriamente membro do Conselho Curador, e até 5 Vice-Presidentes, estes designados pelo Presidente da Diretoria e submetidos ao referendo do Conselho Curador. O Presidente da Diretoria possui mandato, não renovável, de 4 anos, e os Vice-Presidentes terão mandato de 2 anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

O patrimônio social da Fundação é composto por: bens originados em sua formação, que mantém financeiramente suas operações, por meio de aluguéis e participações em empreendimentos imobiliários.

A demonstração do resultado superávit ou déficit do exercício é aprovada em reunião do Conselho Curador e, após a sua aprovação, o superávit ou déficit é transferido e transferido para o Patrimônio Social.

Em 06 de abril de 2021 o Conselho Curador aprovou a demonstração do déficit do exercício de 2020 que resultou em R\$ (13.022), o qual foi incorporado ao Patrimônio Social.

12 Gratuidade

A Fundação está devidamente reconhecida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS como entidade de assessoramento em assistência social, na Resolução CMAS 119/2012 publicada DOM em 31/05/2012, e cuja inscrição vigente foi publicada pelo referido Conselho na Resolução 121/2019 no DOM de 31 de julho de 2019.

A Fundação FEAC orienta sua atuação com base nas normativas vigentes, especialmente a Lei nº 8.742/1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 – Lei Orgânica da Assistência Social e na Resolução CMAS – Conselho Nacional de Assistência Social, nº 27/2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social.

Em estreita observância às referidas normativas, executa, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, programas, projetos e atividades, conforme demonstrado de forma detalhada em seu relatório de atividades, que inclui quadro demonstrativo da relação entre essas iniciativas executadas e a matriz para caracterização do assessoramento e da defesa e garantia de direitos na política de assistência social constante na Resolução CNAS nº 27/2011.

Por meio de seus programas, presta assessoramento técnico e financeiro às Organizações da Sociedade Civil (OSC) para fortalecer as ações dirigidas à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

15 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Através do Programa de Qualificação de OSC presta assessoramento administrativo e financeiro para qualificar as competências gerenciais das Organizações da Sociedade Civil, incentivando a adoção de boas práticas de gestão para que operem de forma autônoma, com processos de gestão eficientes, em conformidade, regularidade e, principalmente, impacto social significativo.

A disponibilização de recursos às Organizações da Sociedade Civil decorrentes do assessoramento financeiro realizado nos diversos programas da Fundação é formalizada por meio dos Termos de Parceria que estabelecem os valores disponibilizados e obrigações das partes.

São três formatos de Termos de Parceria, a saber: (i) Termo de Parceria para Apoio de Projeto – com intuito de viabilizar projetos específicos; (ii) Termo de Parceria para Apoio Institucional – com intuito de fortalecer a atuação global e (iii) Termo de Parceria para Apoio Financeiro – com intuito de fortalecer a capacidade administrativa.

De acordo com a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 12.868 de 15 de outubro de 2013, para fazer jus ao Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), mantém escrituração contábil regular que registra as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade.

A FUNDAÇÃO FEAC aplicou recursos próprios a título de gratuidade na área da Assistência Social, conforme demonstrado abaixo:

	Investimento total	Cota patronal	Recursos próprios	2021
Programa Acolhimento Afetivo	1.161	(40)	1.120	1.120
Programa Cidadania Ativa	1.285	(62)	1.223	1.223
Programa Desenvolvimento Local	1.481	(58)	1.423	1.423
Programa Enfrentamento à Violência	1.092	(34)	1.058	1.058
Programa Fortalecimento de Vínculos	9.422	(44)	9.379	9.379
Programa Juventudes	1.391	(45)	1.346	1.346
Programa Mobilização para Autonomia	2.355	(38)	2.317	2.317
Programa Qualificação da Gestão de OSC's	1.425	(27)	1.398	1.398
Gestão Geral Socioeducativo	1.422	(182)	1.240	1.240
Comunicação Institucional	358	(47)	311	311
Núcleo de Inteligência Social	369	(54)	315	315
Gestão do Conhecimento	2	(0)	2	2
Programa Primeira Infância em Foco	627	(78)	550	550
	22.389	(708)	21.682	21.682

16 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Investimento total	Cota patronal	Recursos próprios	2020
Programa Acolhimento Afetivo	1.563	(33)	1.531	1.531
Programa Cidadania Ativa	487	(32)	455	455
Programa Desenvolvimento Local	1.778	(48)	1.731	1.731
Programa Enfrentamento à Violência	1.105	(30)	1.076	1.076
Programa Fortalecimento de Vínculos	12.928	(30)	12.898	12.898
Programa Juventudes	1.196	(41)	1.155	1.155
Programa Mobilização para Autonomia	3.063	(49)	3.015	3.015
Programa Qualificação da Gestão de OSC's	1.482	(29)	1.452	1.452
Diagnóstico Sócio Territorial	85	(12)	73	73
Comunicação, institucional	394	(43)	352	352
Relacionamento, Articulação e Representação Institucional	94	(0)	95	95
Apoio Fundo Emergencial Entidade	215	(27)	189	189
	23.391	(378)	23.019	23.019

13 Despesas patrimoniais

DESPESAS PATRIMONIAIS

	2021	2020
Despesas patrimoniais (a)	6.827	7.127
Despesas financeiras (b)	1.113	833
Total	7.940	7.960

(a) Despesas patrimoniais - referem-se à manutenção da Fazenda Vila Brandina, dos imóveis para investimento, bem como amortização das benfeitorias, e despesas relacionadas a energia elétrica, manutenção de cercas, roçagem de matos, condomínios, água, bem como manutenção e limpeza dos imóveis e custos na baixa de bens imóveis.

(b) Despesas financeiras correspondem aos juros referentes ao contrato de mútuo para ampliação do Shopping Iguatemi Campinas.

14 Provisão para riscos trabalhistas, cíveis e fiscais

Com base nas análises individuais dos processos impetrados contra a Fundação e com o suporte da opinião de seus consultores jurídicos, não houve a necessidade de constituir novas provisões no passivo não circulante para riscos com perdas consideradas prováveis em 31 de dezembro de 2021.

No andamento dos processos trabalhistas, não houve mudança na probabilidade de perda, conforme levantado pela administração juntamente com seus assessores jurídicos, portanto houve a baixa de R\$ 199, referente ao encerramento e revisão de processos trabalhistas provisionado em 2020.

A Fundação tem ações de natureza trabalhista envolvendo risco de perda prováveis e possíveis. Classificados pelos respectivos advogados como provável no montante de R\$153 (2020 – R\$ 352), tendo necessidade de provisão para perdas com esses processos. E classificado como possíveis um montante de R\$ 43 (2020 – 77) sem necessidade de provisão.

17 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

15 Seguros

A Fundação mantém apólices de seguro para cobertura de riscos operacionais em valores considerados suficientes (informação não auditada) para o fim a que se destinam.

	Vigência	Risco coberto	2021	2020
Prédios e conteúdos	2021/2022	Incêndio	1.104	2.431
Veículos	2021/2022	Colisão e terceiros	1.002	1.146
Acidentes pessoais e indenização especial por acidentes (seguro de vida funcionários)	2022	Danos pessoais		24 vezes o salário do funcionário

16 Compromissos

No intuito de determinar as condições do apoio às entidades assistenciais, a Fundação celebra Termos de Parceria que podem ter duração de um a três anos. O repasse de recursos segue o cronograma determinado em cada Termo de Parceria. Os gastos contratados na data do balanço, mas ainda não incorridos são:

Socioeducativo 2021

	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2021	A incorrer	
			Menos de um ano	Entre um e dois anos
Apoio institucional	6.492	4.869	2.776	
Apoio a projetos	11.869	9.031	1.623	60
Fornecedores contratados	1.601	1.009	582	10
	19.962	14.909	4.983	70

2020

	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2020	A incorrer	
			Menos de um ano	Entre um e dois anos
Apoio institucional	7.371	5.650	1.721	
Apoio a projetos	14.186	9.916	3.888	382
Fornecedores contratados	2.537	1.002	1.535	
	24.094	16.568	7.145	382

Em 31 de dezembro de 2021, o montante de R\$ 4.441 (em 2020 total de R\$ 2.039) foi repassado às entidades assistenciais de acordo com os Termos de Parceria firmados, para os quais a Fundação FEAC espera receber a prestação de contas dos recursos empregados nos projetos apoiados até 30 de junho de 2022.

O valor de R\$ 54 refere-se a empréstimo concedido para uma OSC (2020 - R\$ 4). O valor foi contabilizado de acordo com o prazo de recebimento determinado, sendo R\$27 no circulante (na rubrica "Adiantamento entidades") e R\$ 27 no não circulante (na rubrica "outras contas a receber").

18 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Os gastos contratados e ainda não incorridos relativos às áreas patrimonial e administrativa são como segue:

Administrativo 2021

	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2021	A incorrer	
			Menos de um ano	Entre um e dois anos
Fornecedores contratados	1.674	639	879	156
	1.674	639	879	156

2020

	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2020	A incorrer	
			Menos de um ano	Entre um e dois anos
Fornecedores contratados	110	45	65	
	110	45	65	

Patrimonial 2021

	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2021	A incorrer	
			Menos de um ano	Entre um e vinte anos
Fornecedores contratados	39.712	1.751	20.281	17.680
	39.712	1.751	20.281	17.680

2020

	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2020	A incorrer	
			Menos de um ano	Entre um e vinte anos
Fornecedores contratados	110	45	65	
	110	45	65	

19 de 20

FEAC - FEDERAÇÃO DAS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DE CAMPINAS - FUNDAÇÃO "ODILA E LAFAYETTE ÁLVARO"

Notas explicativas da administração às demonstrações
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Valor contratado	Incorrido até 31/12/2020	Menos de um ano	Entre um e dois anos
--	------------------	--------------------------	-----------------	----------------------

Fornecedores contratados

	4.264	2.090	2.174	
	4.264	2.090	2.174	

Renato Nahas Batista
Diretor Presidente

Jader Siqueroi
Contador
CRC no. SP-263.388/O-0

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI

CNPJ: 06.158.181/0001-65 - I.M.: 107388-5

Apresentamos as Demonstrações referentes aos exercícios findos de 31 de dezembro de 2017 e 2016, devidamente acompanhado das Notas Explicativas. Estas demonstrações refletem a transparência dos atos e operações da administração, assim como a situação patrimonial e financeira da instituição.

BALANÇO PATRIMONIAL

	31/12/2019	31/12/2018
Ativo		
Circulante	133.414,44	186.567,75
Caixa e bancos conta movimento	2.532,77	2.532,77
Aplicações financeiras	130.881,67	184.034,98
Não Circulante	80.130,24	37.097,96
Depósitos Judiciais	80.130,24	37.097,96
Permanente	171.597,90	171.597,90
Imobilizado	509.873,64	509.873,64
Depreciação acumulada	(338.275,74)	(338.275,74)
Total	385.142,58	395.263,61
Passivo		
Circulante	419.837,17	383.177,54
Salários e encargos sociais	296.756,59	263.556,34
IRRF a recolher	9.465,66	5.738,68
PIS a recolher	4.196,36	2.780,28
INSS a recolher	89.562,60	89.393,51
FGTS a recolher	19.496,21	21.319,50
Sindicatos a pagar	359,75	389,23
Não Circulante	189.013,43	36.201,66
INSS parcelado	189.013,43	36.201,66
Patrimônio Social Líquido	(223.708,02)	(24.115,59)
Superavit/(deficit) acumulados	(24.115,59)	(41.188,41)
Superavit/(deficit) do exercício	(43.411,20)	295.636,80
Ajustes	(156.181,23)	(278.563,98)
Total	385.142,58	395.263,61

ASSOCIACAO
DOUGLAS
ANDREANI:061
58181000165

Assinado de forma
digital por ASSOCIACAO
DOUGLAS
ANDREANI:0615818100
0166
Data: 2021.04.29
17:01:27 -03'00'

Hércules Lima Andriani
CPF 090.125.756-72
Presidente

Iasmine Ribeiro Gaspio
CPF 230.933.298-40
Tesorero

MARCELO
MARQUES DO
AMARAL:164
36659870

Assinado de forma
digital por MARCELO
MARQUES DO
AMARAL:16436659870
Data: 2021.04.29
17:00:09 -03'00'

Marcelo Marques do Amaral
Contabilista
CRC 1 SP 216988/O-9

ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
C.N.P.J.: 00.300.881/0001-66 C.C.: 3164.53.71.0431.00000 I.M.: 151866-6

DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS DO EXERCÍCIO		
	31/12/2019	31/12/2018
Receitas operacionais		
Doações e subvenções	3.447.750,13	3.028.772,50
(+) Subvenções Sec. Educ. Campinas	3.418.122,00	2.903.194,00
(+) Doações pessoa física	29.628,13	125.578,50
Receitas Financeiras	8.407,95	5.412,85
(+) Rend. líquido c/c particular	0,37	-
(+) Rend. líquido c/c restrição	8.407,58	5.412,85
Total das Receitas	3.456.158,08	3.034.185,35
Despesas operacionais		
Despesas operacionais da entidade	3.489.421,94	2.731.986,09
(-) Salários e ordenados	1.916.279,06	1.678.606,46
(-) Encargos sociais s/folha	798.744,24	653.248,47
(-) Cesta Básica e demais alimentação	306.083,29	71.923,12
(-) Vale Transporte	22.510,80	10.779,61
(-) Demais despesas com funcionários	22.389,21	2.764,75
(-) Material pedagógico	75.338,41	-
(-) Água, Luz, Telefone e Internet	50.279,19	33.599,38
(-) Demais despesas administrativas	8.993,52	-
(-) Material de higiene e limpeza	53.743,00	37.755,03
(-) Manutenção de equipamentos e predial	144.708,60	101.625,05
(-) Locação de equipamentos e transportes	25.778,80	13.970,00
(-) Material de uso e consumo	-	25.751,32
(-) Tributos Federais e Municipais	9.459,88	-
(-) Outras despesas	13.713,94	200,00
(-) Manutenção e reparo	11.200,00	21.783,00
(-) Contabilidade e serviço de terceiros	30.200,00	79.979,90
Despesas Financeiras	10.147,34	6.562,46
Total das Despesas	3.499.569,28	2.738.548,55
Superávit / (Déficit) do exercício	(43.411,20)	295.636,80

ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2021 E 2020
EM REAIS

ATIVO	NOTA	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3	4.239.597	7.855.310
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		0	0
OUTRAS CONTAS A RECEBER	4	82.770	16.071
ESTOQUE	5	30.127	88.849
TRIBUTOS A RECUPERAR		2.179	2.179
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		4.379	3.738
		4.359.053	7.966.148
ATIVO NÃO CIRCULANTE			
IMOBILIZADO	6	21.410	20.001
		21.410	20.001
TOTAL DO ATIVO		4.380.463	7.986.149
PASSIVO	NOTA	2021	2020
PASSIVO CIRCULANTE			
FORNECEDORES	7	16.007	20.624
RECURSOS DE PROJETOS EM EXECUÇÃO	8	2.141.760	7.052.897
OBRIGAÇÕES FISCAIS	9	31.388	36.157
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	10	1.550.681	309.766
OUTROS VALORES A PAGAR	11	72.290	12.821
TOTAL DO PASSIVO		3.812.126	7.432.264
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PATRIMÔNIO SOCIAL	12	568.814	556.654
SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO PERÍODO		477	-2.769
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		568.337	553.884
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.380.463	7.986.149

* As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM IMPORTANCIA DE R\$ 4.380.463,00 (QUATRO MILHÕES TREZENTOS E OITENTA MIL QUATROCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS)

LUIZ FERNANDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 060.590.368-99

WILLIAM HOWARD BINNS
C.R.C. 15P255678/O-6
CPF: 834.574.616-00

ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2021 E 2020
EM REAIS

	NOTA	2021	2020
RECEITAS OPERACIONAIS	13	15.600.258	21.857.977
COM RESTRIÇÃO		15.375.887	21.555.778
PROGRAMA (ATIVIDADES) DE EDUCAÇÃO		15.375.887	21.555.778
SEM RESTRIÇÃO		224.370	302.199
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS		224.370	299.479
EVENTOS		-	2.720
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS			
COM PROGRAMAS (ATIVIDADES)	15	-14.853.679	-21.479.713
EDUCAÇÃO		-14.853.679	-21.479.713
RESULTADO BRUTO		746.579	378.265
DESPESAS OPERACIONAIS			
ADMINISTRATIVAS	15	-747.440	-380.290
ALUGUEL		-20.633	-21.077
SERVIÇOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS		-167.518	-170.058
MATERIAIS DE LIMPEZA		-230.356	-88.184
EVENTOS		-153.073	-
SERVIÇOS GERAIS		-123.949	-19.628
DEPRECIACÃO		-1.398	-1.047
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		-48.872	-80.297
DESPESAS TRIBUTÁRIAS		-1.641	-
SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO		-861	-2.025
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	16	383	-744
RECEITAS FINANCEIRAS		497	363
DESPESAS FINANCEIRAS		-114	-1.108
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO		-477	-2.769

* As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

LUIZ FERNANDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 060.590.368-99

WILLIAM HOWARD BINNS
C.R.C. 15P255678/O-6
CPF: 834.574.616-00

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI
Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI
15818100016
Dados: 2021.04.29 17:01:14 -03'00'

Hércules Lima Andriani
CPF 090.125.756-72
Presidente

Iasmine Ribeiro Gaspio
CPF 230.933.298-40
Tesoouero

MARCELO MARQUES DO AMARAL
Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES DO AMARAL
AMARAL:16436659870
Dados: 2021.04.29 17:00:45 -03'00'

Marcelo Marques do Amaral
Contabilista
CRC 1 SP 216988/O-9

Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido			
Descrição	Superavit acumulado	Resultado do exercício	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2017.	122.944,04	(164.132,45)	(41.188,41)
Superavit/(deficit) do exercício		295.636,80	295.636,80
Ajuste de exercícios anteriores		(278.563,98)	(278.563,98)
Saldo em 31 de dezembro de 2018.	(41.188,41)	17.072,82	(24.115,59)
Superavit/(deficit) do exercício		(43.411,20)	(43.411,20)
Ajuste de exercícios anteriores		(156.181,23)	(156.181,23)
Saldo em 31 de dezembro de 2019.	(24.115,59)	(199.592,43)	(223.708,02)
Demonstração de Fluxo de Caixa do Exercício			
	31/12/2019	31/12/2018	
Superativ (Déficit) líquido do exercício	(43.411,20)	295.636,80	
Ajustes de reconciliação			
Depreciações e amortizações	-	-	
Ajuste de exercícios anteriores	(156.181,23)	(278.563,98)	
Superativ (Déficit) líquido do exercício ajustado	(199.592,43)	17.072,82	
Das atividades operacionais	(146.439,12)	69.378,94	
Aumento/(Redução) das demais contas a receber	43.032,28	-	
Aumento/(Redução) dos salários e encargos sociais	36.659,63	116.172,10	
Aumento/(Redução) das subvenções a realizar	-	(181.625,77)	
Aumento/(Redução) do INSS dívida ativa	152.811,77	(3.925,27)	
Dos investimentos	-	37.596,98	
Aumento do imobilizado	-	37.596,98	
Varição líquida do caixa e equivalente	(53.153,31)	(89.903,10)	
Saldo do caixa e equivalente de caixa no final do exercício	133.414,44	186.567,75	
Saldo do equivalente de caixa no início do exercício	186.567,75	276.470,85	
Varição líquida do caixa e equivalente	(53.153,31)	(89.903,10)	

ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI
Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO DOUGLAS ANDREANI
15818100016
Dados: 2021.04.29 17:00:58 -03'00'

Hércules Lima Andriani
CPF 090.125.756-72
Presidente

Iasmine Ribeiro Gaspio
CPF 230.933.298-40
Tesoouero

MARCELO MARQUES DO AMARAL
Assinado de forma digital por MARCELO MARQUES DO AMARAL
AMARAL:16436659870
Dados: 2021.04.29 17:00:45 -03'00'

Marcelo Marques do Amaral
Contabilista
CRC 1 SP 216988/O-9

ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2021 E 2020
EM REAIS

	2021	2020
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO EXERCÍCIO	-477	-2.769
AJUSTES DO DÉFICIT LÍQUIDO		
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	1.398	1.047
AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.930	4.412
SUPERÁVIT / DÉFICIT AJUSTADO	15.850	2.689
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS OPERACIONAIS		
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	-	222.883
OUTRAS CONTAS A RECEBER	-66.699	-10.964
ESTOQUE	58.722	37.107
TRIBUTOS A RECUPERAR	-	-
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	-641	3.016
FORNECEDORES	-4.617	-60.266
EMPRÉSTIMOS	-	-
RECURSOS DE CONVÊNIO EM EXECUÇÃO	-4.911.137	5.761.334
OBRIGAÇÕES FISCAIS	-4.769	-7.327
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	1.240.915	-1.224.326
OUTROS VALORES A PAGAR	59.469	-11.930
DOAÇÕES RECEBIDAS - ATIVO FIXO	-	-7.060
CAIXA CONSUMIDO NAS OPERAÇÕES	3.612.906	4.705.156
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
COMPRA DE ATIVO IMOBILIZADO	-2.807	-4.979
CAIXA APLICADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	-2.807	-4.979
AUMENTO (REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, LÍQUIDOS	-3.615.713	4.700.177
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA NO INÍCIO DO PERÍODO	7.855.310	3.155.133
CAIXA E EQUIV. DE CAIXA NO FIM DO PERÍODO	4.239.597	7.855.310
VARIAÇÃO NO CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-3.615.713	4.700.177

LUIZ FERNANDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 060.590.368-99

WILLIAM HOWARD BINNS
C.R.C. 1SP255678/O-6
CPF: 834.574.616-00

ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO 2021 E 2020
EM REAIS

	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 31 DE DEZEMBRO 2019	531.666	21.604	553.270
DÉFICIT DO PERÍODO	-	-2.769	-2.769
AJUSTE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.384	-	3.384
INCORPORAÇÃO DO SUPERÁVIT	21.604	-21.604	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	556.654	-2.769	553.884
DÉFICIT DO PERÍODO	-	-477	-477
AJUSTE DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.930	-	14.930
INCORPORAÇÃO DO SUPERÁVIT	-	-	-
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	571.583	-3.246	568.337

LUIZ FERNANDO FERRARI
PRESIDENTE
CPF: 060.590.368-99

WILLIAM HOWARD BINNS
C.R.C. 1SP255678/O-6
CPF: 834.574.616-00

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

1. Contexto Operacional

A Associação Chance Internacional é uma organização não governamental, que tem por finalidade:

- Ajudar crianças e adolescentes necessitados, sem distinção de raça, cor, religião ou posição política, promovendo o seu bem-estar e desenvolvimento;
- Amparar, reabilitar e promover em todo o território nacional crianças e adolescentes carentes, destituídas de recursos ou em situação de risco, junto à família e comunidade, crianças órfãs e/ou abandonadas, independentemente de sua condição social, racial, política ou religiosa, tendo em vista o seu bem-estar e desenvolvimento integral;
- Desenvolver atividades de assistência à criança e adolescente, prioritariamente, nas áreas de educação formal e não formal, saúde, nutrição, serviço social, esporte, recreação, lazer, desenvolvimento sócio artístico e cultural e de prevenção da marginalização infanto juvenil, educação para o trabalho, desenvolvimento familiar e comunitário, educação para a cidadania e educação e defesa do meio ambiente; Prestar socorro e ajuda a crianças, adolescentes, famílias e comunidades vítimas de calamidades, desastres e flagelos;
- Organizar e promover programas e campanhas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais de procedência nacional ou estrangeira, para implantação e patrocínio de programas de assistência à criança e ao adolescente, bem como pela contribuição financeira, material ou de serviço voluntário de seus associados ou pessoas interessadas;
- Organizar e dirigir o trabalho de voluntários de toda e qualquer pessoa de boa vontade, de origem nacional ou estrangeira, que deseja colaborar para o cumprimento dos objetivos da CHANCE, observando-se as normas e as exigências da legislação vigente;
- Patrocinar ou ajudar no sustento financeiro e/ou na orientação técnica de instituições, programas e projetos de assistência social;

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

2. Principais Diretrizes Contábeis

Na preparação de suas demonstrações financeiras, a entidade adotou a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas com observância às disposições da Resolução 1.409/2012 (ITG 2002) a partir do ano de 2016.

a) Apuração do Superávit/Déficit

O superávit é apurado pelo regime de competência. O valor do superávit ou déficit do exercício é registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício, enquanto não aprovado em assembleia pelo Conselho de Administração. Após aprovação, realiza-se a transferência para a conta Patrimônio Social.

b) Ativo e Passivo Circulante e Não - Circulante

Os ativos e passivos circulantes são assim classificados quando se espera realizá-lo ou consumi-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação, já os ativos e passivos não circulantes são assim classificados quando sua realização ocorrer após 12 meses do período de divulgação.

c) Ativo Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil determinada pela legislação fiscal brasileira, conforme nota explicativa nº 06.

d) Patrimônio Líquido

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, modificados, pelo resultado auferido no exercício social.

e) Subvenções Governamentais e Convênios

O recebimento efetivo das Subvenções Governamentais e Convênios são contabilizados em contas do passivo circulante e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

f) Uso de Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, o uso de estimativas é requerido para contabilizar certos ativos e passivos, tais como, provisões trabalhistas, cujos resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

Descrição	2021	2020
Sem Restrição		
Banco c/ Movimento	-	
Aplicações Financeiras	1.366	10.370
Com Restrição		
Banco c/ Movimento	772	-
Aplicações Financeiras	4.237.459	7.844.941
Total	4.239.597	7.855.310

*Os recursos com restrição referem-se a convênios firmados junto ao poder público, cuja aplicação possui propósito e destinação específica.

4. Outras Contas a Receber

Os valores aqui compreendidos referem-se a empréstimos concedidos a funcionários da Associação, em caráter esporádico e sob avaliação da administração.

5. Estoque

Os valores de estoque são representados pelos seus materiais pedagógicos e materiais de limpeza, conforme apresentado abaixo:

Descrição	2021	2020
Materiais pedagógicos	14.667	38.699
Materiais de Limpeza	15.461	50.151
Total	30.127	88.849

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

6. Ativo Imobilizado

Os bens imobilizados da entidade são compostos conforme abaixo:

Descrição	Móveis e Utensílios	Equipamentos de Processamentos de dados	Aparelho de Telefone	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	10.036	-	-	8.128
Aquisições / Doações	6.360	5.879	-	12.039
Baixas	(1.028)	-	-	(1.028)
Depreciações	(918)	(128)	-	(1.047)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	14.250	5.751	-	20.001
Aquisições / Doações	-	1.290	1.517	2.807
Baixas	-	-	-	-
Depreciações	-	(1.347)	(51)	(1.398)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	14.250	5694	1.467	21.410

*Os demais ativos utilizados nas unidades educacionais são cedidos pela Prefeitura Municipal de Campinas por meio de comodato.

7. Fornecedores

O grupo de fornecedores está constituído de dívidas contraídas pela entidade para fornecimento de materiais e serviços com o objetivo de manter e subsidiar as atividades realizadas pela Associação.

8. Recursos de Convênios em Execução

A Associação mantém Contratos de Gestão, firmados junto a Prefeitura Municipal de Campinas, que ainda estavam em fase de execução e aplicação dos recursos em 31/12/2021. Os saldos aqui apresentados advêm dos repasses municipais totais do período (estabelecidos nos documentos supracitados), subtraídos das despesas incorridas nos projetos educacionais.

Unidade / Projeto	Convênios a Executar	Despesas Empenhadas	Saldo Líquido A Executar
CEI Profª Amélia P. Palermo	864.800	(265.297)	599.504
CEI Profª Elenice Ap. de M. Ferrari	554.510	(209.734)	344.776
CEI Rubem Alves	651.687	(232.035)	419.652
CEI Drª Zilda Arns	-	(262.496)	(262.496)
CEI Gov. Eduardo H. A. Campos	450.134	(375.321)	74.813
CEI Conceição A. M. Ferreiro Gironde	611.773	(322.750)	289.023
CEI Prof. José Aristodemo Pinotti	-	(101.641)	(101.641)
CEI Wandir J. da Costa Dias	-	109.549	109.549
CEI Prof. Milton Santos	620.188	(277.153)	343.034
CEI Antônio Vieira de Oliveira	485.138	(250.763)	234.375
CEI Bem Querer San Martin	-	91.170	91.170
Total	4.238.231	(2.096.471)	2.141.760

* despesas empenhadas referem-se a despesas incorridas e que não foram pagas até 31 de dezembro de 2021.

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

9. Obrigações Fiscais

Constitui-se de impostos retidos sobre serviços e bens adquiridos pela associação em atendimento às necessidades operacionais dos centros educacionais e da Associação:

Descrição	2021	2020
ISS a Recolher	4.523	4.431
IRRF a Recolher	26.673	31.685
PIS, CoFINS, CSLL a Recolher	192	41
Total	31.388	36.157

10. Obrigações Sociais e Trabalhistas

Constitui-se de salários, provisões, encargos sociais, impostos e contribuições incidentes sobre as verbas trabalhistas, detalhados abaixo:

Descrição	2021	2020
Salários a Pagar	135	30.122
INSS a Recolher	286.199	228.157
FGTS a Recolher	94.403	3.256
PIS sobre Folha a Recolher	15.376	12.322
Provisão de Férias	864.475	24.081
INSS sobre Férias	220.441	6.261
FGTS sobre Férias	69.652	1.926
PIS sobre Férias	-	241
Outros Encargos e Contribuições	-	3.399
Total	1.550.681	309.766

11. Outros valores a pagar

Os valores aqui compreendidos referem-se ao contas a pagar de título de capitalização, cheques a compensar com as demais entidades e repasses financeiros entre unidades conforme necessidade, seja por motivo de glossa da prefeitura ou por contas impedidas de repasse do órgão público, ao qual a entidade deve arcar com o desembolso.

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

12. Patrimônio Social

O Patrimônio Social da Associação é composto dos bens de constituição da entidade e, ano a ano, os Déficits ou Superávits apurados no resultado também são acrescidos.

13. Receitas

Abaixo detalhadas conforme natureza:

Descrição	2021	2020
Com Restrição		
Atividades de Educação		
Convênios Prefeitura Municipal de Campinas	15.375.887	21.555.778
Sem Restrição		
Eventos		
Festas e Jantares	-	2.720
Contribuições e Doações Voluntárias		
Contribuições e Doações	71.297	62.213
Doações Alimentos PMC/CEASA	153.073	237.266
Total	15.600.258	21.857.977

Os alimentos fornecidos pela Associação aos alunos dos Centros Educacionais são fornecidos pela CEASA Campinas, que possui acordo de fornecimento junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

14. Aplicação de Recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas.

ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020
E RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Associação Chance Internacional
 Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
 Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
 Em reais

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

15. Custos e despesas por natureza

Custos e despesas detalhados conforme natureza:

Descrição	2021	2020
Material de limpeza	230.356	88.184
Contratação de serviços profissionais	167.518	170.058
Escritório	18.985	23.581
Aluguéis	20.633	21.077
Eventos	-	-
Manutenção	16.523	31.702
Outros	140.352	31.111
Depreciação	-	-
Locação de equipamentos	-	14.577
Encargos Sociais	3.360.344	5.413.480
Salários e ordenados	9.669.526	14.172.677
Alimentação	1.462.769	1.514.552
Transporte	208.155	60.739
Doações Alimentos PMC/CEASA	153.073	237.266
Material Pedagógicos	152.884	80.998
Total	15.601.118	21.860.002
Custos	14.853.679	21.479.713
Despesas Administrativas	747.440	380.290
Total	15.601.118	21.860.002

*Os alimentos fornecidos pela Associação aos alunos dos Centros Educacionais são fornecidos pela CEASA Campinas, que possui acordo de fornecimento junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

À

Associação Chance Internacional
 A/C: Administradores

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da Associação Chance Internacional que compreendem o Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes Notas Explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Associação Chance Internacional em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus Fluxos de Caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil para pequenas e médias empresas.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

1

Associação Chance Internacional
 Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
 Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
 Em reais

16. Resultado Financeiro

Abaixo detalhado conforme natureza:

Descrição	2021	2020
Receitas Financeiras		
Com Restrição		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
Sem Restrição		
Rendimentos de Aplicação Financeira	110	363
Descontos Obtidos	387	-
Despesas Financeiras		
Tarifas Bancárias	-	(1.108)
Outras	(114)	-
Resultado Financeiro Líquido	383	(744)

17. Dirigentes e Conselheiros

Os diretores e conselheiros não percebem remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título como retribuição aos serviços prestados.

18. Cobertura de Seguros

Para atender as medidas preventivas, adotadas permanentemente, a Prefeitura Municipal de Campinas efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes para cobertura de eventuais sinistros nos Centros Educacionais sob gestão da Associação Chance Internacional.

19. Eventos subsequentes

Diante da atual pandemia decorrente da propagação do Coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e que afeta a economia do nosso país e do mundo, a entidade informa que segue as medidas determinadas pelo Ministério da Saúde e as orientações da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinas (SME-PMC).

Em adicional, a Associação CHANCE Internacional está atenta aos desdobramentos causados pela pandemia com o objetivo de mitigar possíveis impactos em seus programas e continuidade de suas atividades.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

2

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação aos eventos ou às circunstâncias que possam causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, dentre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

3

Fornecemos também aos responsáveis pela governança declaração de que cumprimos com as exigências éticas relevantes, incluindo os requisitos aplicáveis de independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

Campinas, 19 de abril de 2022

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcos Francisco Rodrigues Sousa
Contador - CRC 1SP167515/O-0
Consulcamp Auditoria e Assessoria
CRC 2SP010626/O-4

Associação Chance Internacional
Balancete Patrimonial
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

Ativo	Nota	2021	2020	Passivo	Nota	2021	2020
Ativo Circulante				Passivo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	3	4.239.597	7.855.310	Fornecedores	7	14.007	20.624
Outros Valores a Receber	4	82.770	16.071	Recursos de Projetos em Execução	8	2.141.760	7.052.897
Estoques	5	30.127	88.849	Obrigações Fiscais	9	31.388	36.157
Tributos a Recuperar		2.179	2.179	Obrigações sociais e trabalhistas	10	1.550.681	309.766
Adiantamento a Fornecedores		4.379	3.738	Outros valores a pagar	11	72.290	12.821
		<u>4.359.053</u>	<u>7.966.148</u>			<u>3.812.126</u>	<u>7.432.264</u>
Ativo não Circulante				Patrimônio Líquido			
Imobilizado	6	21.410	20.001	Patrimônio Social	12	568.814	556.654
		<u>21.410</u>	<u>20.001</u>	Superávit ou Déficit do Período		(477)	(2.769)
				Ajuste do exercício anterior		-	-
				Total do Patrimônio Líquido		<u>568.337</u>	<u>553.884</u>
Total do Ativo		<u>4.380.463</u>	<u>7.986.149</u>	Total do Passivo e Patrimônio Líquido		<u>4.380.463</u>	<u>7.986.149</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

Associação Chance Internacional
Demonstração do Resultado do Exercício
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

	Nota	2021	2020
RECEITAS OPERACIONAIS	13	15.600.258	21.857.977
Com Restrição		<u>15.375.887</u>	<u>21.555.778</u>
Programa (Atividades) de Educação		15.375.887	21.555.778
Sem Restrição		<u>224.370</u>	<u>302.199</u>
Contribuições e Doações Voluntárias		224.370	299.479
Eventos		-	2.720
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS			
Com Programas (Atividades)	15	<u>(14.853.679)</u>	<u>(21.479.713)</u>
Educação		(14.853.679)	(21.479.713)
RESULTADO BRUTO		<u>746.579</u>	<u>378.265</u>
DESPESAS OPERACIONAIS			
Administrativas	15	<u>(747.440)</u>	<u>(380.290)</u>
Aluguéis		(20.633)	(21.077)
Serviços profissionais contratados		(167.518)	(170.058)
Materiais de limpeza		(230.356)	(88.184)
Eventos		(153.073)	-
Serviços Gerais		(123.949)	(19.628)
Depreciação		(1.398)	(1.047)
Outras Despesas Operacionais		(48.872)	(80.297)
Despesas Tributárias		(1.641)	-
Superávit / Déficit antes do resultado financeiro		<u>(861)</u>	<u>(2.025)</u>
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	16	<u>383</u>	<u>(744)</u>
Receitas Financeiras		497	363
Despesa Financeiras		(114)	(1.108)
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO PERÍODO		<u>(477)</u>	<u>(2.769)</u>

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

6

Associação Chance Internacional
Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

	Patrimônio Social	Déficit/Superávit do Exercício	Total do Patrimônio Líquido
Em 31 de dezembro de 2019	531.666	21.604	553.270
Déficit do Período	-	(2.769)	(2.769)
Ajuste de Exercícios Anteriores	3.384	-	3.384
Incorporação do Superávit	21.604	(21.604)	-
Em 31 de dezembro de 2020	556.654	(2.769)	553.884
Déficit do Período	-	(477)	(477)
Ajuste de Exercícios Anteriores	14.930	-	14.930
Incorporação do Superávit	-	-	-
Em 31 de dezembro de 2021	571.583	(3.246)	568.337

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

7

Associação Chance Internacional
Demonstração dos Fluxos de Caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

	2021	2020
Déficit / Superávit do Exercício	(477)	(2.769)
Ajustes do Déficit / Superávit Líquido		
Ajuste de anos Anteriores	14.930	4.412
Depreciação e Amortização	1.398	1.047
Déficit/Superávit Ajustado	15.850	2.689
Variações nos Ativos e Passivos Operacionais		
Adiantamento de Férias	-	222.883
Outras Contas a Receber	(66.699)	(10.964)
Estoque	58.722	37.107
Tributos a Recuperar	-	-
Adiantamento a Fornecedores	(641)	3.016
Fornecedores	(4.617)	(60.266)
Empréstimo	-	-
Recursos de Convênios em Execução	(4.911.137)	5.761.334
Obrigações Fiscais	(4.769)	(7.327)
Obrigações sociais e trabalhistas	1.240.915	(1.224.326)
Outros Valores a Pagar	59.469	(11.930)
Doações Recebidas - Ativo fixo	-	(7.060)
Caixa Consumido nas Operações	(3.612.906)	4.705.156
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento		
Compra de Imobilizado	(2.807)	(4.979)
Caixa Aplicado nas Atividades de Investimento	(2.807)	(4.979)
Aumento (redução) de Caixa e Equivalentes de Caixa, Líquidos	(3.615.713)	4.700.177
Caixa e equiv. de caixa no início do período	7.855.310	3.155.133
Caixa e equiv. de caixa no fim do período	4.239.597	7.855.310
Varição no caixa e equivalente de caixa	(3.615.713)	4.700.177

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras.

8

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

1. Contexto Operacional

A Associação Chance Internacional é uma organização não governamental, que tem por finalidade:

- Ajudar crianças e adolescentes necessitados, sem distinção de raça, cor, religião ou posição política, promovendo o seu bem-estar e desenvolvimento;
- Amparar, reabilitar e promover em todo o território nacional crianças e adolescentes carentes, destituídas de recursos ou em situação de risco, junto à família e comunidade, crianças órfãs e/ou abandonadas, independentemente de sua condição social, racial, política ou religiosa, tendo em vista o seu bem-estar e desenvolvimento integral;
- Desenvolver atividades de assistência à criança e adolescente, prioritariamente, nas áreas de educação formal e não formal, saúde, nutrição, serviço social, esporte, recreação, lazer, desenvolvimento sócio artístico e cultural e de prevenção da marginalização infantil juvenil, educação para o trabalho, desenvolvimento familiar e comunitário, educação para a cidadania e educação e defesa do meio ambiente; Prestar socorro e ajuda a crianças, adolescentes, famílias e comunidades vítimas de calamidades, desastres e flagelos;
- Organizar e promover programas e campanhas de levantamento de fundos, doações e legados financeiros ou materiais de procedência nacional ou estrangeira, para implantação e patrocínio de programas de assistência à criança e ao adolescente, bem como pela contribuição financeira, material ou de serviço voluntário de seus associados ou pessoas interessadas;
- Organizar e dirigir o trabalho de voluntários de toda e qualquer pessoa de boa vontade, de origem nacional ou estrangeira, que deseja colaborar para o cumprimento dos objetivos da CHANCE, observando-se as normas e as exigências da legislação vigente e
- Patrocinar ou ajudar no sustento financeiro e/ou na orientação técnica de instituições, programas e projetos de assistência social.

9

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

2. Principais Diretrizes Contábeis

Na preparação de suas demonstrações financeiras, a entidade adotou a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas com observância às disposições da Resolução 1.409/2012 (ITG 2002) a partir do ano de 2016.

a) Apuração do Superávit/Déficit

O superávit é apurado pelo regime de competência. O valor do superávit ou déficit do exercício é registrado na conta Superávit ou Déficit do Exercício, enquanto não aprovado em assembleia pelo Conselho de Administração. Após aprovação, realiza-se a transferência para a conta Patrimônio Social.

b) Ativo e Passivo Circulante e Não - Circulante

Os ativos e passivos circulantes são assim classificados quando se espera realizá-lo ou consumi-lo dentro de 12 meses após o período de divulgação, já os ativos e passivos não circulantes são assim classificados quando sua realização ocorrer após 12 meses do período de divulgação.

c) Ativo Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação. A depreciação de bens do imobilizado é calculada pelo método linear, de acordo com a vida útil determinada pela legislação fiscal brasileira, conforme nota explicativa n° 07.

d) Patrimônio Líquido

Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, modificados, pelo resultado auferido no exercício social.

e) Subvenções Governamentais e Convênios

O recebimento efetivo das Subvenções Governamentais e Convênios são contabilizados em contas do passivo circulante e as receitas de subvenção são reconhecidas no momento da realização dos projetos a elas vinculadas, cuja validação ocorre após a prestação de contas ao órgão público.

10

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

f) Uso de Estimativas Contábeis

Na elaboração das demonstrações contábeis, o uso de estimativas é requerido para contabilizar certos ativos e passivos, tais como, provisões trabalhistas, cujos resultados reais podem ser diferentes dessas estimativas.

3. Caixa e Equivalentes de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e contas bancárias disponíveis. Equivalentes de Caixa são investimentos de curto prazo, com vencimentos originais de noventa dias ou menos, constituídos de títulos de alta liquidez, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

Descrição	2021	2020
Sem Restrição		
Bancos c/ Movimento	-	-
Aplicações Financeiras	1.366	10.370
Com Restrição		
Bancos c/ Movimento	772	-
Aplicações Financeiras	4.237.459	7.844.941
Total	4.239.597	7.855.310

Os recursos com restrição referem-se a convênios firmados junto ao poder público, cuja aplicação possui propósito e destinação específica.

4. Outras Contas a Receber

Os valores aqui compreendidos referem-se a repasses financeiros entre as unidades conforme necessidade, seja por motivo de glosa da prefeitura ou por contas impedidas de repasses do órgão público, ao qual a entidade deve arcar com o desembolso.

11

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

5. Estoque

Os valores de estoque são representados pelos seus materiais pedagógicos e materiais de limpeza, conforme apresentado abaixo:

Descrição	2021	2020
Materiais pedagógicos	14.667	38.699
Materiais de limpeza	15.461	50.151
Total	30.127	88.849

6. Ativo Imobilizado

Os bens imobilizados da entidade são compostos conforme abaixo:

Descrição	Móveis e Utensílios	Equipamentos e Processamento de dados	Aparelho de Telefone	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019	10.036	-	-	10.036
Aquisições/Doações	6.160	5.879	-	12.039
Baixas	(1.028)	-	-	(1.028)
Depreciações	(918)	(128)	-	(1.047)
Saldos em 31 de dezembro de 2020	14.250	5.751	-	20.001
Aquisições/Doações	-	1.290	1.517	2.807
Baixas	-	-	-	-
Depreciações	-	(1.347)	(51)	(1.398)
Saldos em 31 de dezembro de 2021	14.250	5.694	1.467	21.410

*Os demais ativos utilizados nas unidades educacionais são cedidos pela Prefeitura Municipal de Campinas por meio de comodato.

12

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

7. Fornecedores

O grupo de fornecedores está constituído de dívidas contraídas pela entidade para fornecimento de materiais e serviços com o objetivo de manter e subsidiar as atividades realizadas pela Associação.

8. Recursos de Convênios em Execução

A Associação mantém Contratos de Gestão, firmados junto a Prefeitura Municipal de Campinas, que ainda estavam em fase de execução e aplicação dos recursos em 31/12/2021. Os saldos aqui apresentados advêm dos repasses municipais totais do período (estabelecidos nos documentos supracitados), subtraídos das despesas incorridas nos projetos educacionais.

Unidade / Projeto	Convênios a Executar	Despesas Empenhadas	Saldo Líquido a Executar
CEI Profª Amélia P. Palermo	864.800	(265.297)	599.504
CEI Profª Elenice Ap. de M. Ferrari	554.510	(209.734)	344.776
CEI Rubem Alves	651.687	(232.035)	419.652
CEI Gov. Eduardo H. A. Campos	450.134	(375.321)	74.813
CEI Conceição A. M. Ferreira Gironde	611.773	(322.750)	289.023
CEI Prof. Milton Santos	620.188	(277.153)	343.034
CEI Antônio Vieira de Oliveira	485.138	(250.763)	234.375
CEI Prof. José Aristodemo Pinotti	-	(101.641)	(101.641)
CEI Wandir J. da Costa Dias	-	109.549	109.549
CEI Drª Zilda Arns	-	(262.496)	(262.496)
CEI Bem Querer San Martin	-	91.170	91.170
Total	4.238.231	(2.096.471)	2.141.760

* despesas empenhadas referem-se a despesas incorridas e que não foram pagas até 31 de dezembro de 2021.

13

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

9. Obrigações Fiscais

Constitui-se de impostos retidos sobre serviços e bens adquiridos pela associação em atendimento às necessidades operacionais dos centros educacionais e da Associação:

Descrição	2021	2020
ISS a Recolher	4.523	4.431
IRRF a Recolher	26.673	31.685
Pis, Cofins, CSLL a Recolher	192	41
Total	31.388	36.157

10. Obrigações Sociais e Trabalhistas

Constitui-se de salários, provisões, encargos sociais, impostos e contribuições incidentes sobre as verbas trabalhistas, detalhados a seguir:

Descrição	2021	2020
Salários a Pagar	135	30.122
INSS a Recolher	286.199	228.157
FGTS a Recolher	94.403	3.256
PIS sobre Folha a Recolher	15.376	12.322
Provisão de Férias	864.475	24.081
INSS sobre Férias	220.441	6.261
FGTS sobre Férias	69.652	1.926
PIS sobre Férias	-	241
Outros Encargos e Contribuições	-	3.399
Total	1.550.681	309.766

11. Outros valores a pagar

Os valores aqui compreendidos referem-se ao contas a pagar de título de capitalização, cheques a compensar com as demais entidades e repasses financeiros entre as unidades

14

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

conforme necessidade, seja por motivo de glossa da prefeitura ou por contas impedidas de repasses do órgão público, ao qual a entidade deve arcar com o desembolso.

12. Patrimônio Social

O Patrimônio Social da Associação é composto dos bens de constituição da entidade e ano a ano, os Déficits ou Superávits apurados no resultado também são acrescidos.

13. Receitas

Abaixo detalhadas conforme natureza:

Descrição	2021	2020
Com Restrição		
Atividades de Educação		
Convênios Prefeitura Municipal de Campinas	15.375.887	21.555.778
Sem Restrição		
Eventos		
Festas e Jantares	-	2.720
Contribuições e Doações Voluntárias		
Contribuições e Doações	71.297	62.213
Doações Alimentos P/MC/CEASA*	153.073	237.266
Total	15.600.258	21.857.977

*Os alimentos fornecidos pela Associação aos alunos dos Centros Educacionais são fornecidos pelo CEASA Campinas, que possui acordo de fornecimento junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

14. Aplicação de Recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, em conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas.

15

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

15. Custos e despesas por natureza

Custos e despesas detalhados conforme natureza:

Descrição	2021	2020
Material de limpeza	230.356	88.184
Contratação de serviços profissionais	167.518	170.058
Escritório	18.985	23.581
Aluguéis	20.633	21.077
Eventos	-	-
Manutenção	16.523	31.702
Outros	140.352	31.111
Depreciação	-	-
Locação de equipamentos	-	14.577
Encargos Sociais	3.360.344	5.413.480
Salários e ordenados	9.669.526	14.172.677
Alimentação	1.462.769	1.514.552
Transporte	208.155	60.739
Doações Alimentos PMC/CEASA*	153.073	237.266
Materiais Pedagógicos	152.884	80.998
Total	15.601.118	21.860.002
Custos	14.853.679	21.479.713
Despesas Administrativas	747.440	380.290
Total	15.601.118	21.860.002

*Os alimentos fornecidos pela Associação aos alunos dos Centros Educacionais são fornecidos pela CEASA Campinas, que possui acordo de fornecimento junto à Prefeitura Municipal de Campinas.

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

Em adicional, a Associação CHANCE Internacional está atenta aos desdobramentos causados pela pandemia com o objetivo de mitigar possíveis impactos em seus programas e continuidade de suas atividades.

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ I E REGIÃO
CNPJ: 00.099.339/0001-97 - C.C.: 3334.61.90.0089.01001,
3334.61.90.0001.01001 - I.M.: 152054-7

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ							
C.N.P.J. 00.099.339/0001-97							
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020							
ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2021	2020	PASSIVO	NOTA EXPLICATIVA	2021	2020
CIRCULANTE				CIRCULANTE			
CAIXA	NT 04	-	-	FONECEDORES		-	0,02
BANCO C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	10,00	350,71	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	NT 04	620,52	640,89
BANCO C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	10,75	0,01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	52.915,95	56.524,99
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	12.109,98	24.669,68				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	22.974,77	25.332,89	CONTAS A PAGAR			
				RESCISÕES A PAGAR		1.752,08	1.752,08
CONVÊNIO SUBVENÇÕES E PARCERIAS	NT 07			CONVÊNIO SUBVENÇÕES E PARCERIAS	NT 07		
PMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		364.366,50	72.873,30	PMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		391.276,78	105.664,04
FUNDAÇÃO FEAC		21.324,52	27.824,58	FUNDAÇÃO FEAC		0,01	0,01
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS				FUNDAÇÃO FEAC		38.610,68	45.110,74
TRIBUTOS A RECEBER	NT 04	407,62	407,62	RECEITA DIFERIDA		193,31	552,02
OUTROS VALORES A RECEBER				TOTAL DO CIRCULANTE		485.273,13	210.245,99
AGIANTAMENTO A FORNECEDORES	NT 04	250,98	250,98	NÃO CIRCULANTE	NT 07		
AGIANTAMENTO A FORNECEDORES		3.562,13	348,73	RECEITA DIFERIDA		-	3.028,30
DESPESAS ANTECIPADAS							
PREMIO DE SEGUROS		-	-	TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		-	3.028,30
TOTAL DO CIRCULANTE		425.017,25	152.058,50	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
NÃO CIRCULANTE	NT 04			PATRIMÔNIO SOCIAL		147.549,80	147.549,80
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO		157.995,74	157.995,74	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(9.805,73)	(9.805,73)
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO		27.208,00	27.208,00	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO		(86.310,23)	(86.310,15)
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		(96.497,34)	(51.496,51)	SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(1.081,32)	(16.721,08)
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE		128.606,40	132.649,23	TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL		68.352,52	71.433,84
TOTAL ATIVO		553.623,65	284.707,73	TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		553.623,65	284.707,73

GIZEL CARDOSO ARAÚJO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 15P263388/O-0

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ

C.N.P.J. 00.099.339/0001-97

Associação Chance Internacional
Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras
Exercícios findos em 31 de dezembro 2021 e 2020
Em reais

16. Resultado Financeiro

Abaixo detalhado conforme natureza:

Descrição	2021	2020
Receitas Financeiras		
Com Restrição		
Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
Sem Restrição		
Rendimentos de Aplicação Financeira	110	363
Descontos obtidos	387	-
Despesas Financeiras		
Tarifas Bancárias	-	(1.108)
Outras	(114)	-
Resultado Financeiro Líquido	383	(744)

17. Dirigentes e Conselheiros

Os diretores e conselheiros não percebem remuneração, vantagens ou benefícios de qualquer forma ou título como retribuição aos serviços prestados.

18. Cobertura de Seguros

Para atender as medidas preventivas, adotadas permanentemente, a Prefeitura Municipal de Campinas efetua a contratação de seguros em valores considerados suficientes para cobertura de eventuais sinistros nos Centros Educacionais sob gestão da Associação Chance Internacional.

19. Eventos subsequentes

Diante da atual pandemia decorrente da propagação do Coronavírus, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e que afeta a economia do nosso país e do mundo, a entidade informa que segue as medidas determinadas pelo Ministério da Saúde e as orientações da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Campinas (SME-PMC).

GIZEL CARDOSO ARAÚJO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 15P263388/O-0

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAÍ				
C.N.P.J. 00.099.339/0001-97				
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
	PATRIMÔNIO SOCIAL	SUPERÁVIT / DÉFICIT ACUMULADO	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
MOVIMENTO DO PERÍODO 2020				
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2020	147.549,80	-	(9.805,73)	88.154,92
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(16.721,08)
SALDO FINAL DO PERÍODO 31/12/2020	147.549,80	-	(9.805,73)	71.433,84
MOVIMENTO DO PERÍODO 2021				
SALDOS INICIAIS EM 01/01/2021	147.549,80	-	(9.805,73)	71.433,84
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	-	(1.081,32)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	-	(66.310,23)	-	(66.310,23)
SALDO FINAL DO PERÍODO 31/12/2021	147.549,80	(66.310,23)	(9.805,73)	68.352,52

GIZEL CARDOSO ARAÚJO
PRESIDENTE

JADER SIQUEROLI
CRC 15P263388/O-0

OBSERVAÇÕES: A EXATIDÃO DESTA DOCUMENTO ENCONTRA-SE NO INCISO VIII DO ARTIGO 4. DA RESOLUÇÃO N. 171, DE 10/08/2004, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 15/08/2004.

CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA DO PARQUE ITAJAI
C.N.P.J. 00.099.339/0001-97DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO
(Valores expressos em Reais – R\$)

	Notas Explicativas	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2021	2020
RECEITAS PRÓPRIAS		46.397,06	29.259,40
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	NT. 6.1	5.150,00	1.360,00
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	NT. 6.2	11.415,10	22.545,00
DONATIVO SANASA	NT. 6.3	549,76	759,40
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT. 6.8	28.436,71	4.430,96
RECEITAS FINANCEIRAS	NT. 05	755,49	164,04
RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS		308.328,25	251.100,73
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		297.370,66	245.685,55
FMDCA		6.840,03	-
FMDCA ATIVO IMOBILIZADO		3.387,01	5.367,58
APLICAÇÃO FINANCEIRA	NT. 05	730,55	47,60
PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS		78.798,56	81.439,23
FUNDAÇÃO FEAC		78.798,56	81.439,23
COTA PATRONAL	NT. 08	73.091,98	67.427,37
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		73.091,98	67.427,37
(-) RECEITAS TOTAIS	NT. 03	506.525,85	429.226,73
(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS		328.859,94	313.568,91
SALÁRIOS		256.781,79	196.721,13
13º SALÁRIO		3.500,04	18.940,08
FERIAS		16.768,38	26.278,71
AVISO PRÉVIO		1.895,99	1.986,13
ENCARGOS SOCIAIS		48.441,24	43.687,35
CESTA BÁSICA		13.781,83	2.118,00
VALE REFEIÇÃO		-	5.948,06
VALE TRANSPORTE		672,50	1.015,43
UNIFORMES		-	617,40
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		63.593,96	52.664,09
ÁGUA E ESGOTO		1.522,24	1.727,86
ENERGIA ELÉTRICA		5.356,26	5.923,53
TELEFONE / INTERNET		9.371,85	7.277,74
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		5.425,76	4.279,08
DEPRECIAÇÃO		4.040,83	10.843,30
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO		13.781,83	2.118,00
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO		24.095,19	20.294,58
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		42.602,87	10.361,39
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		36.247,68	9.430,72
MANUTENÇÃO E REPAROS		6.355,19	930,67
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		2.258,42	1.926,05
DESPESAS BANCÁRIAS		2.011,33	1.863,63
JUROS PASSIVOS		62,43	45,75
IRIJOF S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		184,66	16,67
COTA PATRONAL	NT. 08	73.091,98	67.427,37
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO		73.091,98	67.427,37
(-) DESPESAS TOTAIS	NT. 03	509.607,17	445.947,81
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(3.081,32)	(16.721,08)

GIZELE CARDOSO ARAÚJO
PRESIDENTEJADER SIQUEROLI
CRC ISP263388/O-0

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

O Centro Comunitário da Criança do Parque Itajai I e Região, que poderá ser igualmente denominado de Centro Comunitário, CNPJ 00.099.339/0001-97, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, que realiza ações assistenciais de atendimento, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social, através da prestação de Serviços, execução de programas ou projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em Unidades de Reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei nº 6.404/76, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n. 877/2000, que aprovou a NBC T-10.19, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos.

Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriadas em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente. Os direitos vencíveis até o final do exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Não Circulante.

Os repasses financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

Os recursos com Parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos, são contabilizados em contas específicas do passivo, e após a realização do gasto são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregadas dos recursos próprios.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade mantém controle analítico do saldo de R\$ 128.608,40 do seu ativo imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

BENS RECURSOS PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2021	2020
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	131.270,79	131.270,79
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.520,00	1.520,00
TOTAL	132.790,79	132.790,79
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(4.375,70)	(4.375,70)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	128.415,09	128.415,09
BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO		
DESCRIÇÃO	2021	2020
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	8.840,00	8.840,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	18.360,00	18.360,00
TOTAL	27.200,00	27.200,00
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(27.006,69)	(23.619,68)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	193,31	3.580,32

IMOBILIZAÇÃO DOAÇÃO		
DESCRIÇÃO	2021	2020
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.838,00	19.838,00
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	5.256,95	5.256,95
TOTAL	25.144,95	25.144,95
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(25.114,95)	(24.461,13)
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	-	(653,82)
TOTAL IMOBILIZADO	128.608,40	132.649,23

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebeu doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

6.1 - DOAÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS: R\$ 5.150,00, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

6.2 - DOAÇÕES DE PESSOAS FÍSICAS: R\$ 11.415,10, valores representados por doações espontâneas de voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

6.3 - DONATIVO SANASA – Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, o valor de R\$ 549,76 refere-se a benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

6.6 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS - R\$ 28.436,71, este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior, cuja prestação de contas ocorreu no exercício atual

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

A entidade atuou na área de Assistência Social, na execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 6 a 14 anos, e para tal foram celebrados os seguintes termos:

Termo de Colaboração nº 067/20, através do Processo Administrativo nº 2020.00004997-92, válido até 31/03/2021, prorrogado para 31/03/2023 através do Termo de Aditamento de Colaboração nº 134/2021 com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisados e contemplados no Edital de Chamamento nº 06/2019 com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/1993 alterada pela Lei nº 12.435/2011, na Lei Federal nº 12.594/2012, da Lei Municipal nº 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária nº 15.631/2016, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

Termo de Fomento nº 113/2021, através do Processo Administrativo nº PMC.2021.00039433-24, com validade de 2 meses, com fundamento no art. 31. II da Lei Federal nº 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução CONANDA nº 137/2010, Leis Municipais nº 6.905/1992 alterada pela 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei nº 15.913/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o ano de 2021, Lei nº 16.066/2020, que dispõe sobre o Orçamento-Programa do Município de Campinas para o exercício de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de dezembro de 2020 e Lei nº 16.086/21, que autoriza o Poder Executivo a conceder subvenções a entidades privadas sem fins econômicos visando à execução de programas, projetos e serviços para a execução da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, do Decreto Municipal nº 16.215/2008, Resolução CMDCA nº 21/2021, e da inexigibilidade de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo SEI PMC.2021.00038280-61, bem como as demais normas jurídicas pertinentes, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução pela OSC, durante toda a vigência da parceria, das ações voltadas a política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente previstas no Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do objeto pactuado, que foi devidamente analisado e aprovado, nos autos do processo SEI PMC.2021.00039433-24 vinculando-se integralmente aos termos do mesmo, inclusive no número de atendimentos. § 1º O Plano de Trabalho referido no caput é parte integrante e indissociável do presente TERMO DE FOMENTO.

A entidade desenvolveu as atividades relativas às áreas de atuação, de acordo com os Planos de Ação devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica, em conformidade também com o Plano Municipal de Assistência Social e as demais normas jurídicas pertinentes.

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 307.597,70 os valores aplicados durante o ano geraram uma receita financeira no valor de R\$ 730,55. Beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 73.091,98. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 6.500,00 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 121.686,94 perfazendo o custo total de R\$ 509.607,17.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SMASA	FMDCA IMOBILIZADO	FMDCA	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	FEAC	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	297.170,66	3.387,01	6.840,03	73.091,98	380.489,68	78.798,56	45.551,57	411.047,81
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	73.091,98	73.091,98	-	-	73.091,98
RECURSOS PRÓPRIOS	730,55	-	-	-	730,55	-	755,49	1.486,04
RECEITAS TOTais	298.101,21	3.387,01	6.840,03	73.091,98	381.420,23	78.798,56	46.307,06	506.525,85
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	298.101,21	-	-	-	298.101,21	-	36.247,68	334.348,89
MANTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	6.355,19	6.355,19
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	-	6.500,00	6.500,00
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	3.387,01	4.840,03	-	10.237,04	-	29.271,73	44.455,81
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	1.926,05	1.926,05
COTA PATRONAL	-	-	-	73.091,98	73.091,98	-	-	73.091,98
TOTAL BENS ADQUIRIDOS COM SUBVENÇÃO	298.101,21	3.387,01	6.840,03	73.091,98	381.420,23	-	6.500,00	506.607,17
(-) SUPERÁVIT OU DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	(3.081,32)	(3.081,32)

A Entidade atendeu 150 usuários gratuitos com o custo total de R\$ 509.607,17, com custo per capita no valor de R\$ 3.397,38 por ano, que foram custeados com 25% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	381.420,23	75%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	6.500,00	1%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	121.686,94	24%
TOTAL	509.607,17	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e parcerias com entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE	RECURSOS PRÓPRIOS E DOAÇÃO	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	29.898,73	23,37%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	36.247,68	28,28%
MANUTENÇÃO E REPAROS	6.355,19	4,96%
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO	24.095,19	18,80%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	29.271,73	22,84%
DESPESAS FINANCEIRAS	2.258,42	1,76%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	128.186,94	100%

NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções TCE/SP 002/2016 e 01/2020 -Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 - ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

COTA PATRONAL: O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2021 o valor de R\$ 73.091,98 e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

Gizele Cardoso Araújo
PresidenteJader Siqueroli
CRC-ISP263388/O-0